

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0060/2023-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 005/2015, 0103, 0104, 0105, 0186, 0209, 214 e 216, todas de 2022, todas do CINCATARINA do ano de 2022, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por **ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 08/08/2023 até às 09:00 horas do dia 21/08/2023.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: na mesma data e horário do recebimento das propostas, se vencedor, poderá complementar no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 15:00 horas do dia 21/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:01 horas do dia 21/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Jônatas Avalhaes Iwata

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Lucas Fagundes Nunes

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou jonatas.iwata@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e os quantitativos estimados, no **ANEXO IX**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	0500-9792
2	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	0500-9793
3	UNIDADE	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA	0500-9794

Inovação e Modernização na Gestão Pública

		DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)	
4	UNIDADE	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)	0500-12425
5	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	0500-9795
6	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	0500-9796
7	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	0500-9797
8	UNIDADE	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)	0500-9798
9	UNIDADE	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	0500-9799
10	UNIDADE	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	0500-9800
11	UNIDADE	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	0500-9801
12	UNIDADE	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)	0500-9820
13	UNIDADE	PNEU 185/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14651)	0500-14651
14	UNIDADE	PNEU 195/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12432)	0500-12432
15	UNIDADE	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)	0500-9821
16	UNIDADE	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	0500-9802
17	UNIDADE	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	0500-9803
18	UNIDADE	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	0500-9804
19	UNIDADE	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	0500-9805
20	UNIDADE	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	0500-9806
21	UNIDADE	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	0500-9807
22	UNIDADE	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	0500-9808
23	UNIDADE	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA	0500-9822

Inovação e Modernização na Gestão Pública

		DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)	
24	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	0500-9809
25	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)	0500-9823
26	UNIDADE	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	0500-9824
27	UNIDADE	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	0500-9825
28	UNIDADE	PNEU 265/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10447)	0500-10447
29	UNIDADE	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)	0500-9826
30	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	0500-9827
31	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)	0500-9829
32	UNIDADE	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)	0500-9828
33	UNIDADE	PNEU 31x10.50R15 AT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275)	0500-12275
34	UNIDADE	PNEU 31x10.50R15 MT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12276)	0500-12276
35	UNIDADE	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)	0500-10446
36	UNIDADE	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	0500-9810
37	UNIDADE	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	0500-9811
38	UNIDADE	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	0500-9812
39	UNIDADE	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	0500-9813
40	UNIDADE	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)	0500-9831
41	UNIDADE	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	0500-9832
42	UNIDADE	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA	0500-9833

Inovação e Modernização na Gestão Pública

		DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)	
43	UNIDADE	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	0500-9843
44	UNIDADE	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)	0500-9834
45	UNIDADE	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	0500-9844
46	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	0500-9845
47	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)	0500-9846
48	UNIDADE	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	0500-9830
49	UNIDADE	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	0500-9835
50	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)	0500-9836
51	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	0500-9837
52	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)	0500-9838
53	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	0500-9839
54	UNIDADE	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	0500-9841
55	UNIDADE	PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12427)	0500-12427
56	UNIDADE	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	0500-9842
57	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)	0500-9847
58	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14611)	0500-14611
59	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	0500-9852
60	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE	0500-9853

Inovação e Modernização na Gestão Pública

		12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	
61	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	0500-9854
62	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	0500-9855
63	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	0500-9856
64	UNIDADE	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14650)	0500-14650
65	UNIDADE	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	0500-9815
66	UNIDADE	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)	0500-12429
67	UNIDADE	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)	0500-12426
68	UNIDADE	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	0500-9814
69	UNIDADE	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	0500-9816
70	UNIDADE	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)	0500-12277
71	UNIDADE	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101 , ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14610)	0500-14610
72	UNIDADE	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	0500-9840
73	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)	0500-9849
74	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	0500-9850
75	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)	0500-9851
76	UNIDADE	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	0500-10445

Inovação e Modernização na Gestão Pública

		(CIM10445)	
77	UNIDADE	PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)	0500-12428
78	UNIDADE	PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14609)	0500-14609
79	UNIDADE	PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10738)	0500-10738
80	UNIDADE	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	0500-9818
81	UNIDADE	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	0500-9819
82	UNIDADE	PNEU 265/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14677)	0500-14677
83	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)	0500-10442
84	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)	0500-10443
85	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	0500-9857
86	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	0500-9858
87	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10737)	0500-10737
88	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	0500-9862
89	UNIDADE	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12442)	0500-12442
90	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)	0500-9864
91	UNIDADE	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO	0500-9859

Inovação e Modernização na Gestão Pública

		PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	
92	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)	0500-9869
93	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	0500-9867
94	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	0500-9870
95	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	0500-10444
96	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	0500-9871
97	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	0500-9873
98	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	0500-9874
99	UNIDADE	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)	0500-2614
100	UNIDADE	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	0500-9878
101	UNIDADE	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)	0500-3545
102	UNIDADE	PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12440)	0500-12440
103	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)	0500-9879
104	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)	0500-9880
105	UNIDADE	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)	0500-9881
106	UNIDADE	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	0500-9882
107	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14652)	0500-14652
108	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)	0500-9883
109	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	0500-9884
110	UNIDADE	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	0500-9886

Inovação e Modernização na Gestão Pública

		DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)	
111	UNIDADE	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)	0500-9887
112	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)	0500-9888
113	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRTA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)	0500-9889
114	UNIDADE	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9891)	0500-9891
115	UNIDADE	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)	0500-9892
116	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)	0500-9894
117	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	0500-9895
118	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12446)	0500-12446
119	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896)	0500-9896
120	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)	0500-9910
121	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)	0500-9897
122	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	0500-9898
123	UNIDADE	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	0500-9899
124	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	0500-9900
125	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14653)	0500-14653
126	UNIDADE	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)	0500-9901
127	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14641)	0500-14641
128	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14642)	0500-14642
129	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14643)	0500-14643
130	UNIDADE	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14647)	0500-14647
131	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	0500-9902
132	UNIDADE	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10440)	0500-10440
133	UNIDADE	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO	0500-10439

Inovação e Modernização na Gestão Pública

		MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10439)	
134	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	0500-9904
135	UNIDADE	PNEU 16.9-28 PARA RETROESVAVEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9905)	0500-9905
136	UNIDADE	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	0500-9906
137	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	0500-9907
138	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)	0500-9908
139	UNIDADE	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	0500-9909
140	UNIDADE	PNEU 13/500-6 , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12433)	0500-12433
141	UNIDADE	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14638)	0500-14638
142	UNIDADE	PNEU 23.1-26 R3 PARA IMPLEMENTOS E ROLOS COMPACTADORES, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14639)	0500-14639
143	UNIDADE	PNEU 5.60-15 PARA PLANTADEIRA. (CIN14646)	0500-14646
144	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)	0500-9865
145	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872)	0500-9872
146	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875)	0500-9875
147	UNIDADE	PNEU 205/65 R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16293)	
148	UNIDADE	PNEU 205/60R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16390)	
149	UNIDADE	PNEU 205/65 R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16290)	
150	UNIDADE	PNEU 215/60 R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16289)	
151	UNIDADE	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 93, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16401)	
152	UNIDADE	PNEU 225/55 R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16291)	

Inovação e Modernização na Gestão Pública

153	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20422)	
154	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20423)	
155	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20425)	
156	UNIDADE	PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20426)	
157	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16386)	
158	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 6 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16385)	
159	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16389)	
160	UNIDADE	PNEU 17.5R25 L3, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16081)	
161	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16387)	
162	UNIDADE	PNEU 18/9.50, 4 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20438)	
163	UNIDADE	PNEU 23.1-26 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16384)	
164	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16388)	
165	UNIDADE	PNEU 24.5-32 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16294)	
166	UNIDADE	PNEU 285/70 R19.5 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16285)	
167	UNIDADE	PNEU 3.25/300-8 MACIÇO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20439)	
168	UNIDADE	PNEU 3.25/300-8, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20440)	
169	UNIDADE	PNEU 400/60-15.5 , TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16295)	
170	UNIDADE	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO. (CIM3528)	
171	UNIDADE	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO (CIM1165)	
172	UNIDADE	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO (CIM1171)	
173	UNIDADE	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO (CIM2967)	
174	UNIDADE	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO (CIM1166)	
175	UNIDADE	PNEU MOTO 60/100-17. (CIN16377)	
176	UNIDADE	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO (CIM1164)	
177	UNIDADE	PNEU MOTO 80/100-18 DIANTEIRO. (CIN16402)	
178	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO (CIM1170)	
179	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO (CIM1168)	
180	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO (CIM1169)	

Inovação e Modernização na Gestão Pública

181	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/300-8. (CIN12436)	
182	UNIDADE	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24. (CIN12443)	
183	UNIDADE	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24. (CIN12444)	
184	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260)	
185	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 (CIM2979)	
186	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90R17, TRASEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12430)	
187	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR (CIM1970)	
188	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261)	
189	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267)	
190	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274)	
191	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA (CIM1265)	
192	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (CIM1268)	
193	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 26 AGRÍCOLA. (CIN16378)	
194	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM1269)	
195	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 (CIM1277)	
196	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CIM2976)	
197	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM2980)	
198	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA (CIM1270)	
199	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276)	
200	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA (CIM1271)	
201	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA (CIM1273)	
202	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275)	
203	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2,75R18 (CIN12424)	
204	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25. (CIM10441)	
205	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9913)	
206	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26 AGRÍCOLA. (CIN14640)	
207	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA (CIM1272)	
208	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 (CIM3340)	
209	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5 (CIM2616)	
210	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9911)	
211	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9912)	
212	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 (CIN12423)	
213	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125. (CIN12437)	
214	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12431)	
215	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA (CIM1264)	
216	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (CIM1259)	
217	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL (CIM1254)	
218	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL (CIM1255)	
219	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL (CIM1256)	
220	UNIDADE	PROTETOR 1000 - 20 (CIM1250)	
221	UNIDADE	PROTETOR 1100 - 22 (CIM1251)	
222	UNIDADE	PROTETOR 1400 - 24 (CIM1252)	
223	UNIDADE	PROTETOR 750 -16 (CIM1248)	
224	UNIDADE	PROTETOR 900- 20 (CIM1249)	
225	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284)	
226	UNIDADE	PNEU 6.00-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20692)	
227	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.00-16 AGRÍCOLA (CIN20693)	
228	UNIDADE	PNEU 6.50-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20694)	
229	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50-16 AGRÍCOLA (CIN20695)	
230	UNIDADE	PNEU 20x8.00 8 NHS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	

Inovação e Modernização na Gestão Pública

		FABRICAÇÃO. (CIN20696)	
231	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20x8.00 AGRÍCOLA (CIN20697)	
232	UNIDADE	PNEU 15x6.00 6 NHS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20698)	
233	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 15x6.00 AGRÍCOLA (CIN20699)	
234	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20427)	
235	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20428)	
236	UNIDADE	PNEU 215/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20700)	
237	UNIDADE	PNEU 235/55R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20701)	
238	UNIDADE	PNEU 24x10-11 TRASEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20702)	
239	UNIDADE	PNEU 24x8-12 DIANTEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20703)	
240	UNIDADE	PNEU 195/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20704)	
241	UNIDADE	PNEU 235/50R19 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20705)	

1.1.1 – O texto “(CIM/CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2 – A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos de Editais anteriores, por componentes de rodagem para veículos e máquinas. No âmbito do serviço público, automóveis, vans, ônibus e motocicletas desempenham um papel fundamental no transporte de agentes públicos, população e materiais necessários para a execução das atividades governamentais e prestação de serviços à comunidade.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 0186/2022, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - Entes da Federação: União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - Entidade Interfederativa: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.5 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 0186/2022, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 – O estudo de que trata o item 2.5.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

2.5.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.6 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.8 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.10 – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

3 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/DAS AMOSTRAS/DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146 deste edital, somente poderão ser ofertados pelas licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA” em conformidade com a Resolução 216, de 21 de novembro de 2022, conforme estabelece o § 10, do art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA está disponível no site: www.cincatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.3.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

7.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VI**.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante.

8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CINCATARINA”.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.25 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas) casas** decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 30 (trinta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

11.2 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**).

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO VII**); ou

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

VI. Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO X**;

m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO XI**);

n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO X**);

o) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.6 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Inovação e Modernização na Gestão Pública

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **15/08/2023 (terça-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 15.1.

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores conforme **ANEXO XIV**, com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente, conforme **ANEXO XV**.

16.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO XIII**.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, nos termos do art. 19, § 6º, e do art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a.1) julgamento das propostas;
 - a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - a.3) anulação ou revogação da licitação;
 - a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*

b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).*

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central de Compras do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 0127, de 04 de julho de 2023.

24.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) ANEXO IX – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- j) ANEXO X – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- k) ANEXO XI – Declaração Reserva de Cargos;
- l) ANEXO XII – Declaração de Integralidade de Custos;
- m) ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- n) ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- o) ANEXO XV – Manifestação do Órgão Participante;

Florianópolis (SC), 01 de agosto de 2023.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE COMPONENTES DE RODAGEM PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o Plano de Contratações Anual do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA por componentes de rodagem para veículos e máquinas e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluiu pela maior vantajosidade na aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 263 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a figura abaixo.

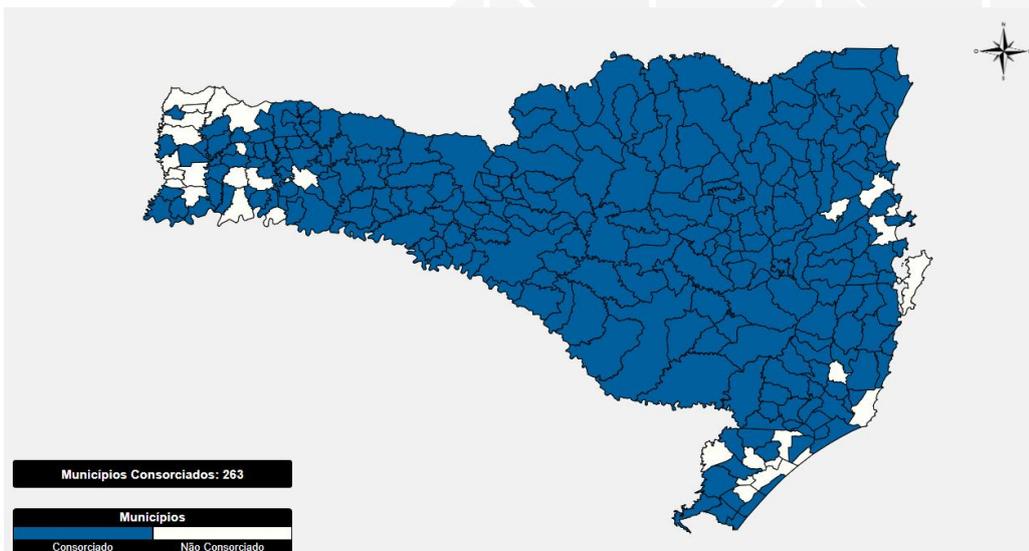


Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCATARINA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Os objetivos e finalidades dos CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCATARINA, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais (e-PALs) nn. 0011/2020 (4922/2020), 0045/2021 (5673/2021) e 0041/2022 (0051/2022) por componentes de rodagem para veículos e máquinas.

No âmbito do serviço público, automóveis, vans, ônibus e motocicletas desempenham um papel fundamental no transporte de agentes públicos, população e materiais necessários para a execução das atividades governamentais e prestação de serviços à comunidade. Para todos os veículos automotores mencionados, é essencial que os componentes de rodagem estejam em perfeitas condições para garantir a segurança e a eficiência nas vias, em todos os casos, em razão do desenho de fábrica do próprio veículo, este componente de rodagem é o pneu.

Portanto, é essencial que pneus sejam substituídos quando apresentarem desgaste excessivo ou danos que comprometam sua capacidade de aderência ao solo, visando assegurar a segurança dos passageiros e a continuidade das atividades e serviços públicos. Além disso, naqueles que as utilizarem, as câmaras de ar também devem ser trocadas quando estiverem danificadas sem possibilidade de reparo, evitando possíveis vazamentos de ar que possam comprometer a estabilidade e o desempenho dos veículos. Esses componentes automotivos desempenham um papel crucial na garantia do conforto, da segurança e no cumprimento das demandas do serviço público, proporcionando uma condução confiável e eficaz.

No âmbito do transporte de cargas e execução de serviços com furgões, caminhões, tratores, motoniveladoras e retroscavadeiras, por exemplo, os componentes de rodagem também são os pneus e desempenham um papel

Inovação e Modernização na Gestão Pública

importantíssimo. Isso porque pneus desgastados ou danificados podem comprometer a capacidade de tração e estabilidade dos veículos e máquinas, aumentando o risco de acidentes e dificultando o transporte eficiente dos materiais e a execução dos serviços necessários.

Além disso, naquelas que as necessitarem, as câmaras de ar desgastadas ou com vazamentos podem resultar em paradas inesperadas e atrasos, impactando a efetividade das ações governamentais e prejudicando a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a utilização e substituição de protetores de câmaras de ar, as quais protegem a câmara contra possíveis danos causados pelo atrito com o pneu ou com a roda, também traz vantagem significativa.

A substituição oportuna de pneus fora de condições de uso e de câmaras danificadas é, assim, evidentemente essencial para manter a produtividade, a segurança e a eficiência no transporte de materiais e na execução de serviços e obras, garantindo a continuidade das operações e o atendimento satisfatório às necessidades da comunidade.

Diferentemente dos pneus, câmaras e protetores, as rodas não sofrem desgaste que exija substituições frequentes. Sua resistência e durabilidade asseguram uma vida útil prolongada, não sendo, portanto, consideradas como um componente de rodagem consumível e, conseqüentemente não integram o objeto deste processo licitatório.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de componentes automotivos de rodagem, manifesta-se na demanda por pneus, câmaras e protetores, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação ao CINCATARINA para o seu atendimento.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para atendimento da demanda exposta.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela

Inovação e Modernização na Gestão Pública

administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCATARINA, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 186/2022, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
 - II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
 - V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
 - VII - realizar o procedimento licitatório;
 - VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
 - IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
 - X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - XI - receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
 - XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;
- Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINCATARINA pela Resolução n. 186/2022, a qual dispõe:

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**Seção I
Instituição do Procedimento**

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

**Seção II
Da Formalização da Intenção de Registro de Preço**

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de local adequado para armazenamento dos itens até o momento da substituição nos veículos. Também é importante ter ferramentas e pessoal capacitado para efetuar as substituições e os serviços relacionados, tais como balanceamento e alinhamento ou, mais eventualmente, cambagem e aquisição de peças como as válvulas, ou mesmo dispor de licitação vigente para esses serviços.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de outros componentes não pertencentes ao gênero do pneu, mas relacionados, desde as pequenas válvulas até as rodas, assim como a eventual necessidade de contratar-se serviços de substituição e reparo de componentes de rodagem, ou adquirir ferramentas e capacitar pessoal para essas tarefas.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de pneus, câmaras e protetores novos, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo.

ITEM EDITAL	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1720	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)
2	4183	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)
3	1004	UNIDADE	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)
4	1225	UNIDADE	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)
5	4147	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)
6	4644	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)
7	3856	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)
8	979	UNIDADE	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)
9	1216	UNIDADE	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)
10	1840	UNIDADE	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)
11	2661	UNIDADE	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)
12	1003	UNIDADE	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)
13	718	UNIDADE	PNEU 185/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14651)
14	732	UNIDADE	PNEU 195/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12432)

15	646	UNIDADE	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)
16	889	UNIDADE	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)
17	811	UNIDADE	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)
18	2580	UNIDADE	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)
19	6142	UNIDADE	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)
20	1756	UNIDADE	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)
21	1443	UNIDADE	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)
22	3041	UNIDADE	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)
23	904	UNIDADE	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)
24	963	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)
25	712	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)
26	1140	UNIDADE	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)
27	742	UNIDADE	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)
28	618	UNIDADE	PNEU 265/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10447)
29	493	UNIDADE	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)
30	740	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)
31	682	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)
32	526	UNIDADE	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)
33	594	UNIDADE	PNEU 31x10.50R15 AT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275)
34	472	UNIDADE	PNEU 31x10.50R15 MT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12276)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

35	677	UNIDADE	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)
36	1440	UNIDADE	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)
37	2231	UNIDADE	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)
38	1337	UNIDADE	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)
39	3436	UNIDADE	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)
40	3114	UNIDADE	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)
41	2270	UNIDADE	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)
42	1595	UNIDADE	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)
43	679	UNIDADE	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)
44	3260	UNIDADE	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)
45	911	UNIDADE	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)
46	2662	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)
47	3016	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)
48	559	UNIDADE	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)
49	721	UNIDADE	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)
50	832	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)
51	640	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)
52	569	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)
53	601	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)
54	699	UNIDADE	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)

55	601	UNIDADE	PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12427)
56	585	UNIDADE	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)
57	729	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)
58	1023	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14611)
59	494	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)
60	562	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)
61	1050	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)
62	950	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)
63	729	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)
64	460	UNIDADE	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14650)
65	735	UNIDADE	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)
66	598	UNIDADE	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)
67	580	UNIDADE	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)
68	504	UNIDADE	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)
69	520	UNIDADE	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)
70	516	UNIDADE	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)
71	614	UNIDADE	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14610)
72	650	UNIDADE	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)
73	3754	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)

74	1733	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)
75	3480	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)
76	1872	UNIDADE	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10445)
77	506	UNIDADE	PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)
78	478	UNIDADE	PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14609)
79	436	UNIDADE	PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10738)
80	506	UNIDADE	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)
81	511	UNIDADE	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)
82	562	UNIDADE	PNEU 265/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14677)
83	918	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)
84	851	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)
85	1400	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)
86	1714	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)
87	1456	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10737)
88	2352	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)
89	1564	UNIDADE	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12442)
90	2926	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

91	582	UNIDADE	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)
92	464	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)
93	420	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)
94	5918	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)
95	3299	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)
96	6502	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)
97	1552	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)
98	1950	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)
99	286	UNIDADE	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)
100	342	UNIDADE	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)
101	358	UNIDADE	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)
102	334	UNIDADE	PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12440)
103	431	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)
104	679	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)
105	339	UNIDADE	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)
106	753	UNIDADE	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)
107	657	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14652)
108	683	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)
109	1030	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)
110	475	UNIDADE	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)
111	421	UNIDADE	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)

112	1093	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)
113	1447	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)
114	345	UNIDADE	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9891)
115	409	UNIDADE	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)
116	1198	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)
117	2578	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)
118	1217	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM12446)
119	1116	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896)
120	1007	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)
121	1040	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)
122	532	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)
123	380	UNIDADE	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)
124	869	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)
125	1106	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM14653)
126	356	UNIDADE	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)
127	929	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM14641)
128	681	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM14642)
129	839	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM14643)
130	468	UNIDADE	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM14647)
131	704	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)
132	384	UNIDADE	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10440)
133	370	UNIDADE	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10439)
134	370	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)
135	412	UNIDADE	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9905)
136	356	UNIDADE	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)
137	749	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

138	400	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)
139	492	UNIDADE	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)
140	314	UNIDADE	PNEU 13/500-6 , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12433)
141	285	UNIDADE	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14638)
142	459	UNIDADE	PNEU 23.1-26 R3 PARA IMPLEMENTOS E ROLOS COMPACTADORES, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14639)
143	318	UNIDADE	PNEU 5.60-15 PARA PLANTADEIRA. (CIN14646)
144	1584	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)
145	2182	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872)
146	292	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875)
147	702	UNIDADE	PNEU 205/65 R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16293)
148	1404	UNIDADE	PNEU 205/60R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16390)
149	1026	UNIDADE	PNEU 205/65 R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16290)
150	1051	UNIDADE	PNEU 215/60 R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16289)
151	715	UNIDADE	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 93, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16401)
152	538	UNIDADE	PNEU 225/55 R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16291)
153	697	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20422)
154	776	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20423)
155	412	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20425)
156	431	UNIDADE	PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20426)
157	514	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16386)
158	406	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 6 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16385)
159	352	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16389)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

160	454	UNIDADE	PNEU 17.5R25 L3, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16081)
161	382	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16387)
162	314	UNIDADE	PNEU 18/9.50, 4 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20438)
163	319	UNIDADE	PNEU 23.1-26 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16384)
164	309	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16388)
165	349	UNIDADE	PNEU 24.5-32 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16294)
166	426	UNIDADE	PNEU 285/70 R19.5 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16285)
167	335	UNIDADE	PNEU 3.25/300-8 MACIÇO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20439)
168	360	UNIDADE	PNEU 3.25/300-8, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20440)
169	346	UNIDADE	PNEU 400/60-15.5 , TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16295)
170	299	UNIDADE	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO. (CIM3528)
171	483	UNIDADE	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO (CIM1165)
172	417	UNIDADE	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO (CIM1171)
173	274	UNIDADE	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO (CIM2967)
174	278	UNIDADE	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO (CIM1166)
175	279	UNIDADE	PNEU MOTO 60/100-17. (CIN16377)
176	307	UNIDADE	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO (CIM1164)
177	291	UNIDADE	PNEU MOTO 80/100-18 DIANTEIRO. (CIN16402)
178	469	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO (CIM1170)
179	494	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO (CIM1168)
180	512	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO (CIM1169)
181	564	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/300-8. (CIN12436)
182	1909	UNIDADE	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24. (CIN12443)
183	928	UNIDADE	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24. (CIN12444)
184	6012	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260)
185	632	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 (CIM2979)
186	431	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90R17, TRASEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12430)
187	416	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR (CIM1970)
188	293	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261)
189	870	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267)
190	1572	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274)
191	902	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA (CIM1265)
192	604	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (CIM1268)
193	367	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 26 AGRÍCOLA. (CIN16378)
194	355	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM1269)
195	2458	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 (CIM1277)
196	692	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CIM2976)
197	395	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM2980)
198	372	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA (CIM1270)
199	1693	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276)
200	869	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA (CIM1271)
201	598	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA (CIM1273)
202	1213	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275)
203	375	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2,75R18 (CIN12424)
204	457	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25. (CIM10441)
205	1500	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9913)
206	429	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26 AGRÍCOLA. (CIN14640)
207	386	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA (CIM1272)
208	2304	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 (CIM3340)
209	887	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5 (CIM2616)
210	701	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9911)

211	2750	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9912)
212	406	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 (CIN12423)
213	358	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125. (CIN12437)
214	360	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12431)
215	304	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA (CIM1264)
216	1019	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (CIM1259)
217	728	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL (CIM1254)
218	975	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL (CIM1255)
219	1018	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL (CIM1256)
220	6850	UNIDADE	PROTETOR 1000 - 20 (CIM1250)
221	375	UNIDADE	PROTETOR 1100 - 22 (CIM1251)
222	2292	UNIDADE	PROTETOR 1400 - 24 (CIM1252)
223	1207	UNIDADE	PROTETOR 750 -16 (CIM1248)
224	914	UNIDADE	PROTETOR 900- 20 (CIM1249)
225	1211	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284)
226	54	UNIDADE	PNEU 6.00-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20692)
227	60	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.00-16 AGRÍCOLA (CIN20693)
228	58	UNIDADE	PNEU 6.50-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20694)
229	68	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50-16 AGRÍCOLA (CIN20695)
230	56	UNIDADE	PNEU 20x8.00 8 NHS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20696)
231	62	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20x8.00 AGRÍCOLA (CIN20697)
232	56	UNIDADE	PNEU 15x6.00 6 NHS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20698)
233	62	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 15x6.00 AGRÍCOLA (CIN20699)
234	104	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20427)
235	110	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20428)
236	174	UNIDADE	PNEU 215/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20700)
237	154	UNIDADE	PNEU 235/55R18 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20701)
238	58	UNIDADE	PNEU 24x10-11 TRASEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20702)
239	58	UNIDADE	PNEU 24x8-12 DIANTEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20703)
240	274	UNIDADE	PNEU 195/65R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20704)
241	108	UNIDADE	PNEU 235/50R19 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20705)

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Vale ressaltar que os itens nº 226 (CIN20692), 227 (CIN20693), 228 (CIN20694), 229 (CIN20695), 230 (CIN20696), 231 (CIN20697), 232 (20698), 233 (20699), 234 (20427), 235 (20428), 236 (20700), 237 (20701), 238 (20702), 239 (20703), 240 (20704), 241 (20705), 144 (9865), 145 (9872), 146 (9875) foram adicionados ao escopo deste processo licitatório após a realização do Estudo Técnico Preliminar pois alguns órgãos participantes mostraram

Inovação e Modernização na Gestão Pública

interesse em registrar sua intenção de quantitativo quanto a pneus e câmaras para atendimento de suas demandas específicas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item (Anexo I).

Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o CINCATARINA para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, *caput*, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19, § 1º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

Inovação e Modernização na Gestão Pública

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- III. Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

4.1. PRODUÇÃO

A produção de pneus segue um processo produtivo altamente especializado. Inicialmente, são realizados estudos de engenharia para determinar as especificações do projeto do pneu, levando em consideração fatores como tamanho, tipo de veículo, condições de uso e desempenho desejado. Essas informações são fundamentais para definir a estrutura interna do pneu, o desenho da banda de rodagem e a escolha dos materiais adequados.

A fabricação dos pneus envolve a utilização de uma variedade de componentes, como a carcaça, as cintas estabilizadoras, a banda de rodagem, os talões e os estanques. Cada componente é fabricado individualmente, utilizando técnicas específicas. Por exemplo, a carcaça é construída a partir de camadas de tecidos flexíveis revestidos de borracha, que são sobrepostas e unidas para fornecer a resistência e a flexibilidade necessárias. As cintas, por sua vez, são compostas por fios de poliéster ou nylon revestidos por borracha.

Após a fabricação dos componentes, eles passam por um processo de montagem. Os talões, que são anéis de aço revestidos de borracha, são fixados nas extremidades da carcaça para garantir uma aderência segura à roda do veículo. Em seguida, a banda de rodagem é aplicada sobre a carcaça, proporcionando o contato direto com a superfície da estrada e fornecendo tração e aderência. Todos os componentes são unidos por meio de vulcanização, um processo que utiliza calor e pressão para garantir a adesão entre os materiais e a formação de uma estrutura coesa e resistente.

Após a montagem, os pneus são submetidos a ensaios que testam, por exemplo, fadiga, durabilidade, resistência, dimensões, velocidade e velocidade sob carga. Os pneus também passam por balanceamento, um teste conhecido como variação de forças, e exame de raio-X. Periodicamente, os fabricantes de pneus são submetidos a programas compulsórios de avaliação de conformidade, realizados sob supervisão do INMETRO.

Por último, o pneu passa pela inspeção final, onde são efetuados todos os testes para sua liberação, garantindo a confiabilidade no seu desempenho, sendo então armazenados para distribuição.

4.2. DISTRIBUIÇÃO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

A distribuição de pneus requer cuidados especiais para garantir sua conservação e qualidade. Durante o armazenamento, é essencial considerar as necessidades específicas dos pneus, além dos desafios comuns relacionados ao espaço e preparação de pedidos.

Tanto os pneus quanto as câmaras e protetores exigem condições de armazenamento especiais para sua correta conservação. Eles devem ser armazenados sem tensão ou compressão que possam deformá-los ao longo do tempo. A temperatura ambiente deve ser estável, idealmente entre 15 e 25 graus Celsius. É importante armazená-los em paletes ou estruturas elevadas para evitar contato direto com o solo e a umidade. O ambiente de armazenamento deve ser bem ventilado e protegido da luz solar direta e radiação ultravioleta. É fundamental evitar o contato dos pneus com substâncias como dissolventes, combustíveis, lubrificantes, produtos químicos ou desinfetantes.

Além das necessidades específicas de armazenamento, os armazéns de pneus exigem medidas de segurança reforçadas devido à inflamabilidade dos materiais de borracha. A concentração de pneus em um mesmo local aumenta o risco, tornando essas medidas ainda mais importantes. Essas medidas de segurança devem ser aplicadas também durante o transporte, quer seja por via terrestre, marítima ou aérea.

Ao considerar esses aspectos, é possível garantir a preservação da qualidade dos pneus durante a distribuição, minimizando danos e assegurando que eles cheguem aos destinos em perfeitas condições.

4.3. USO

A fase de uso é a etapa principal do ciclo de vida dos pneus, câmaras e protetores, na qual esses componentes de rodagem desempenharão suas funções, sendo utilizados em veículos, motocicletas e máquinas. Durante essa fase, o pneu desempenha sua função de suportar o peso do veículo, proporcionar aderência ao solo e garantir a segurança e o conforto na condução. As câmaras de ar são preenchidas com alta pressão de ar e efetivamente evitam que o pneu entre em contato com a borda da roda. Pneus corretamente inflados tendem a desgastar de maneira mais uniforme, proporcionar melhor dirigibilidade, estabilidade e tração, além de melhorar a economia de combustível do veículo e durar muito mais tempo. Os protetores de câmara de ar são responsáveis pela proteção da câmara contra danos causados por atrito. Eles garantem a segurança do conjunto pneumático e são especialmente indicados para pneus de veículos rodoviários e de transporte de carga.

É importante seguir as recomendações do fabricante para o uso adequado desses componentes de rodagem, incluindo a pressão de inflação correta, a rotação periódica dos pneus e o alinhamento e balanceamento adequados. Evitar condições extremas de uso, que possam comprometer a durabilidade e o desempenho dos pneus, e evitar o contato com contaminantes químicos também são medidas importantes para preservar a vida útil dos pneus. A duração dos pneus pode variar dependendo dos hábitos de condução, das condições das estradas e da manutenção adequada.

4.4. MANUTENÇÃO

A manutenção adequada dos pneus desempenha um papel fundamental na sua durabilidade e desempenho. Essa manutenção envolve uma série de atividades, como verificar regularmente a pressão de inflação dos pneus e ajustá-la conforme necessário, realizar a rotação dos pneus para garantir um desgaste uniforme, fazer o alinhamento e

balanceamento do veículo, além de inspecionar regularmente a sua condição em busca de danos ou desgaste excessivo.

Além disso, é relevante destacar que, se necessário, o usuário pode recorrer ao fabricante ou fornecedor para obter suporte técnico, reparos ou até mesmo a substituição dos pneus. Isso é essencial para garantir a continuidade de uso e a segurança.

No contexto de desgaste dos pneus, existem indicadores projetados em sua superfície para alertar quando a banda de rodagem atinge um nível crítico. Esses indicadores podem ser barras de desgaste visíveis quando a banda de rodagem está gasta ou marcas TWI (indicador de desgaste da banda de rodagem) que aparecem na parede lateral do pneu em intervalos regulares. Quando a banda de rodagem atinge o nível do indicador, é hora de substituir o pneu.

É importante realizar inspeções frequentes nos pneus para detectar desgaste irregular, pois isso pode indicar problemas de alinhamento das rodas, desbalanceamento ou outros problemas mecânicos. Essas inspeções podem ajudar a identificar esses problemas antes que eles causem danos mais sérios. Além disso, se o veículo apresentar vibração durante a condução, isso pode indicar desgaste desigual ou desbalanceamento dos pneus, assim como problemas nos freios ou amortecedores, que podem causar manchas planas ao redor da banda de rodagem do pneu. A subinflação dos pneus pode causar um desgaste rápido ao longo das bordas da banda de rodagem, enquanto a insuflação excessiva pode causar um desgaste rápido ao longo do centro da banda de rodagem. O alinhamento incorreto das rodas, é outra causa potencial de desgaste irregular, podendo resultar em um desgaste rápido ao longo das bordas internas ou externas dos pneus. Portanto, ao realizar inspeções e identificar esses problemas, é possível tomar as medidas corretivas necessárias para garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança dos pneus.

Portanto, a manutenção adequada dos pneus, incluindo a verificação regular da pressão, a rotação, o alinhamento, a inspeção visual e a substituição quando necessário, juntamente com a possibilidade de recorrer a reparos ou substituições junto aos fabricantes ou fornecedores, são medidas fundamentais para garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança dos pneus, câmaras e protetores.

4.5. DISPOSIÇÃO FINAL

No Brasil, a destinação final dos pneus, câmaras de ar e protetores é regulamentada pela legislação ambiental, com o objetivo de minimizar os impactos negativos desses resíduos no meio ambiente e na saúde pública. A resolução CONAMA no416 de 30/09/2009 dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, enquanto a Instrução Normativa no 1 de 18/03/2010 do IBAMA institui os procedimentos necessários ao cumprimento da referida resolução do CONAMA.

De acordo com a legislação, os fabricantes e importadores de pneus novos, com peso superior a 2kg, são responsáveis pela logística reversa desses produtos, ou seja, devem implementar e financiar sistemas de coleta e destinação adequada dos pneus inservíveis. Esses sistemas devem garantir a coleta seletiva, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus, em conformidade com as normas técnicas e ambientais estabelecidas.

Uma das formas de destinação final previstas é a reciclagem dos pneus. Os pneus podem ser triturados e transformados em matéria-prima para a fabricação de diversos produtos, como asfalto-borracha, solados de calçados, pisos, tapetes, entre outros. Essa reciclagem contribui para a redução da demanda por matéria-prima virgem e para a diminuição do volume de resíduos descartados.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Cabe destacar que, no momento da destinação final de pneus inservíveis, as entidades públicas têm a opção de vender esses materiais para empresas especializadas em reaproveitamento, inclusive para recapagem, recauchutagem e remoldagem. Essa prática pode trazer benefícios tanto ambientais quanto econômicos. Ao vender os pneus, as entidades públicas contribuem para a reintrodução desses itens no ciclo produtivo, evitando o descarte desnecessário e promovendo a sustentabilidade. Além disso, a venda desses pneus pode gerar receita, que podem direcionar esses recursos para investimentos em outras áreas, proporcionando um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

É válido, também, mencionar os processos de recapagem, recauchutagem e remoldagem no pneu para reuso pelo próprio órgão ou entidade. Esses processos consistem em renovar a banda de rodagem dos pneus desgastados, renovando sua vida útil. Eles são aplicáveis em casos nos quais a banda de rodagem está desgastada, mas não existem danos comprometedores na estrutura dos pneus.

A destinação final adequada dos pneus, câmaras de ar e protetores é fundamental para prevenir a contaminação do solo, da água e do ar, bem como para evitar a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*. A conscientização sobre a importância da destinação correta desses materiais e o cumprimento das obrigações legais por parte dos envolvidos na cadeia produtiva são essenciais para garantir a sustentabilidade ambiental e a proteção da saúde pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 16 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.

O descritivo dos itens apresenta requisitos que visam selecionar pneus, câmaras e protetores capazes de atender às diversas demandas dos entes consorciados. Essas exigências abrangem desde o tamanho dos pneus, para garantir o uso adequado em conjunto com a roda do veículo, até características construtivas, como quantidade de lonas e profundidade de sulcos, além de critérios de resistência, como classificação de velocidade e índice de carga. Além disso, os pneus podem ser especificados de acordo com a sua aplicação, podendo ser pneus rodoviários, mistos, off-road ou para todos os terrenos, bem como pneus de tração, direcionais ou para eixo livre, entre outras especificações.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

A exigência de sulcos com profundidade igual ou superior a um valor específico em determinados itens da licitação se justifica por motivos técnicos e econômicos. Pneus com sulcos adequados proporcionam uma melhor aderência ao solo, especialmente em condições adversas, como chuva, granizo ou lama, o que contribui para aumentar a segurança nas estradas e reduzir o risco de acidentes. Além disso, pneus com sulcos mais profundos possuem uma vida útil mais longa, pois têm uma banda de rodagem mais espessa para ser consumida antes de atingir o limite mínimo legal de profundidade. Ao adquirir pneus com essa característica, a necessidade de substituição é reduzida, resultando em menor gasto com aquisição de novos pneus, assim como menores custos associados à troca e à mão de obra, o que é especialmente desejável em pneus de caminhões. Isso leva a uma redução nos custos de manutenção e substituição ao longo do tempo, além de influenciar positivamente o desempenho dos veículos. Pneus desgastados podem afetar a estabilidade, tração e consumo de combustível, resultando em menor eficiência operacional. Portanto, adquirir pneus com a profundidade adequada dos sulcos otimiza o desempenho da frota de veículos.

Ressalta-se que caberá ao órgão ou entidade do ente da federação, ao realizar a solicitação do item pela Autorização de Fornecimento (AF) após o Registro de Preços, verificar a eventual necessidade e o custo-benefício em sua realidade fática de se adquirir um pneu com sulco maior ou menor. Inclusive, pneus com sulcos menores podem ser mais vantajosos em situações de baixa rodagem anual do veículo, em que o tempo necessário para se esgotar a capacidade de rodagem ultrapassa a vida útil em anos da borracha e da carcaça metálica, sendo então mais vantajosa a aquisição de um pneu com sulco menor. Ao CINCATARINA, no presente processo licitatório, coube apenas disponibilizar ao ente da federação a possibilidade de adquirir o item que, através de seu levantamento, julgar mais adequado.

5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **CONAMA nº 416 de 30/09/2009:** dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências;
- II. **IBAMA nº 1 de 18/03/2010:** institui, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416 de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis; e
- III. **INMETRO nº 379 de 14/09/2021:** aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos.

5.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS

Para os itens listados na tabela abaixo, somente poderão ser ofertados pelos licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do

CINCATARINA", em conformidade com a Resolução n. 216/2022 do CINCATARINA e o art. 80 da Lei Federal n. 14.133/2021, disponível no site: www.cincatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	0500-9792
2	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	0500-9793
3	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)	0500-9794
4	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)	0500-12425
5	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	0500-9795
6	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	0500-9796
7	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	0500-9797
8	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)	0500-9798
9	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	0500-9799
10	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	0500-9800
11	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	0500-9801
12	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)	0500-9820
13	PNEU 185/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14651)	0500-14651
14	PNEU 195/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12432)	0500-12432
15	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)	0500-9821
16	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	0500-9802
17	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	0500-9803
18	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	0500-9804
19	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	0500-9805
20	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	0500-9806

Inovação e Modernização na Gestão Pública

21	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	0500-9807
22	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	0500-9808
23	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)	0500-9822
24	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	0500-9809
25	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)	0500-9823
26	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	0500-9824
27	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	0500-9825
28	PNEU 265/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10447)	0500-10447
29	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)	0500-9826
30	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	0500-9827
31	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)	0500-9829
32	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)	0500-9828
33	PNEU 31x10.50R15 AT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275)	0500-12275
34	PNEU 31x10.50R15 MT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12276)	0500-12276
35	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)	0500-10446
36	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	0500-9810
37	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	0500-9811
38	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	0500-9812
39	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	0500-9813
40	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)	0500-9831
41	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98,	0500-9832

Inovação e Modernização na Gestão Pública

	ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	
42	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)	0500-9833
43	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	0500-9843
44	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)	0500-9834
45	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	0500-9844
46	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	0500-9845
47	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)	0500-9846
48	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	0500-9830
49	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	0500-9835
50	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)	0500-9836
51	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	0500-9837
52	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)	0500-9838
53	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	0500-9839
54	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	0500-9841
55	PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM12427)	0500-12427
56	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	0500-9842
57	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)	0500-9847
58	PNEU 750R16 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM14611)	0500-14611
59	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	0500-9852
60	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	0500-9853
61	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO	0500-9854

Inovação e Modernização na Gestão Pública

	LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	
62	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	0500-9855
63	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	0500-9856
64	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14650)	0500-14650
65	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	0500-9815
66	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)	0500-12429
67	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)	0500-12426
68	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	0500-9814
69	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	0500-9816
70	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)	0500-12277
71	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14610)	0500-14610
72	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	0500-9840
73	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)	0500-9849
74	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	0500-9850
75	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)	0500-9851
76	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10445)	0500-10445
77	PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)	0500-12428
78	PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14609)	0500-14609
79	PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10738)	0500-10738
80	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96,	0500-9818

Inovação e Modernização na Gestão Pública

	ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	
81	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	0500-9819
82	PNEU 265/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14677)	0500-14677
83	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)	0500-10442
84	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)	0500-10443
85	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	0500-9857
86	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	0500-9858
87	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10737)	0500-10737
88	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	0500-9862
89	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12442)	0500-12442
90	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)	0500-9864
91	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	0500-9859
92	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)	0500-9869
93	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	0500-9867
94	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	0500-9870
95	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	0500-10444
96	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO	0500-9871

Inovação e Modernização na Gestão Pública

	MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	
97	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	0500-9873
98	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	0500-9874
99	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)	0500-2614
100	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	0500-9878
101	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)	0500-3545
102	PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12440)	0500-12440
103	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)	0500-9879
104	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)	0500-9880
105	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)	0500-9881
106	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	0500-9882
107	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14652)	0500-14652
108	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)	0500-9883
109	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	0500-9884
110	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)	0500-9886
111	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)	0500-9887
112	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)	0500-9888
113	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)	0500-9889
114	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9891)	0500-9891
115	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)	0500-9892
116	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)	0500-9894
117	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	0500-9895
118	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12446)	0500-12446
119	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896)	0500-9896
120	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)	0500-9910

Inovação e Modernização na Gestão Pública

121	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)	0500-9897
122	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	0500-9898
123	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	0500-9899
124	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	0500-9900
125	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14653)	0500-14653
126	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)	0500-9901
127	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14641)	0500-14641
128	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14642)	0500-14642
129	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14643)	0500-14643
130	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14647)	0500-14647
131	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	0500-9902
132	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10440)	0500-10440
133	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10439)	0500-10439
134	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	0500-9904
135	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9905)	0500-9905
136	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	0500-9906
137	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	0500-9907
138	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)	0500-9908
139	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	0500-9909
140	PNEU 13/500-6, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12433)	0500-12433
141	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14638)	0500-14638
142	PNEU 23.1-26 R3 PARA IMPLEMENTOS E ROLOS COMPACTADORES, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14639)	0500-14639
143	PNEU 5.60-15 PARA PLANTADEIRA. (CIN14646)	0500-14646
144	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)	0500-9865
145	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872)	0500-9872
146	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875)	0500-9875

Inovação e Modernização na Gestão Pública

A pré-qualificação possui pleno respaldo legal na Lei Federal n. 14.133/2021, a qual dedicou uma seção específica para tratar sobre a pré-qualificação, tanto para os licitantes, quando para bens. Vejamos:

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. [...] [grifo nosso]

Os procedimentos para a pré-qualificação e a sua aplicação nas licitações também foram definidos pela nova legislação:

Art. 80. [...]

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados. [grifo nosso]

Quando da análise dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, podemos observar que o CINCATARINA se encontra em sintonia com as disposições legais, realizando os seus procedimentos de forma a atendê-las. Deste modo, à luz do novo marco legal, o CINCATARINA vem atuando dentro da legalidade e da probidade.

Ademais, o CINCATARINA regulamentou a possibilidade de adoção da pré-qualificação de bens e os seus procedimentos através da Resolução n. 216/2022. Nesse escopo, a normatização e a regulamentação da pré-qualificação no âmbito do CINCATARINA possuem como objetivo:

Art. 4º Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação:

I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

- II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
- III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em aquisições futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Por fim, ressalta-se que a pré-qualificação de bens adotada visa aquisição de bens de qualidade, observando e concretizando os princípios que regem a administração pública:

Art. 5º Aplicam-se aos processos de pré-qualificação os princípios que regem a Administração Pública e as licitações, especialmente, os legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, conclui-se que a decisão do administrador em adotar a pré-qualificação de bens no âmbito do CINCATARINA possui respaldo legal e base normativa para sua realização, sendo plenamente aplicável no presente processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 104/2022 do CINCATARINA e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

¹ TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 12 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras: [...]

§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2023 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, será

selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os **itens não listados como pré-qualificados**, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nos descritivos, no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Termo de Referência, a marca e o modelo do objeto proposto.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINCATARINA, nos seguintes termos:

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINCATARINA, das quais participam centenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINCATARINA.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território catarinense e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

de forma individual, em cada um dos mais de duzentos municípios consorciados, visto que o CINCATARINA é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Tratando-se de demanda história, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.2. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item, contados a partir da emissão da nota fiscal, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão no descritivo, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses contados a partir da emissão da nota fiscal, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema "GESCON" ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será

Inovação e Modernização na Gestão Pública

associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Gabriel Guilherme Bacca Ferri

Supervisor de Atuação Governamental

Rafaela Alves Montes de Lima

Analista Técnico II

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1720	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)			
2	4183	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)			
3	1004	UNIDADE	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)			
4	1225	UNIDADE	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)			
5	4147	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)			
...			
...			
TOTAL – R\$						

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO IX

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.806.026/0001-33, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,789, PRÉDIO - CENTRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, MARCIANO PIAIA:

Item/Quantidade: 41/6,00; 47/6,00; 73/6,00

1.2. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ELÓI RÖNNAU:

Item/Quantidade: 1/450,00; 2/1200,00; 3/300,00; 4/250,00; 5/1000,00; 6/1500,00; 7/1200,00; 8/200,00; 9/200,00; 10/300,00; 11/700,00; 12/200,00; 13/150,00; 14/150,00; 15/150,00; 16/250,00; 17/200,00; 18/650,00; 19/2500,00; 20/350,00; 21/250,00; 22/750,00; 23/200,00; 24/250,00; 25/150,00; 26/300,00; 27/200,00; 28/250,00; 29/100,00; 30/200,00; 31/200,00; 32/150,00; 33/250,00; 34/100,00; 35/250,00; 36/350,00; 37/600,00; 38/350,00; 39/800,00; 40/1000,00; 41/700,00; 42/400,00; 43/150,00; 44/950,00; 45/150,00; 46/800,00; 47/950,00; 48/150,00; 49/150,00; 50/200,00; 51/150,00; 52/150,00; 53/150,00; 54/150,00; 55/150,00; 56/150,00; 57/150,00; 58/300,00; 59/120,00; 60/150,00; 61/200,00; 62/200,00; 63/150,00; 64/100,00; 65/150,00; 66/100,00; 67/120,00; 68/100,00; 69/100,00; 70/100,00; 71/100,00; 72/120,00; 73/1500,00; 74/350,00; 75/1200,00; 76/800,00; 77/100,00; 78/100,00; 79/80,00; 80/150,00; 81/150,00; 82/100,00; 83/250,00; 84/250,00; 85/300,00; 86/350,00; 87/350,00; 88/500,00; 89/300,00; 90/700,00; 91/250,00; 92/150,00; 93/150,00; 94/2000,00; 95/800,00; 96/1250,00; 97/350,00; 98/400,00; 99/40,00; 100/100,00; 101/100,00; 102/100,00; 103/100,00; 104/100,00; 105/100,00; 106/250,00; 107/250,00; 108/250,00; 109/350,00; 110/110,00; 111/150,00; 112/250,00; 113/350,00; 114/120,00; 115/120,00; 116/300,00; 117/1000,00; 118/300,00; 119/300,00; 120/250,00; 121/250,00; 122/120,00; 123/50,00; 124/100,00; 125/150,00; 126/120,00; 127/150,00; 128/100,00; 129/150,00; 130/100,00; 131/150,00; 132/100,00; 133/90,00; 134/90,00; 135/90,00; 136/120,00; 137/120,00; 138/120,00; 139/100,00; 140/100,00; 141/50,00; 142/120,00; 143/100,00; 144/1250,00; 145/1500,00; 146/150,00; 147/150,00; 148/300,00; 149/200,00; 150/250,00; 151/150,00; 152/100,00; 153/250,00; 154/250,00; 155/150,00; 156/150,00; 157/100,00; 158/100,00; 159/100,00; 160/100,00; 161/50,00; 162/100,00; 163/50,00; 164/50,00; 165/120,00; 166/100,00; 167/100,00; 168/100,00; 169/100,00; 170/100,00; 171/100,00; 172/120,00; 173/100,00; 174/50,00; 175/50,00; 176/50,00; 177/50,00; 178/150,00; 179/150,00; 180/150,00; 181/200,00; 182/350,00; 183/80,00; 184/1400,00; 185/100,00; 186/50,00; 187/120,00; 188/50,00; 189/120,00; 190/450,00; 191/250,00; 192/90,00; 193/50,00; 194/50,00; 195/350,00; 196/120,00; 197/120,00; 198/120,00; 199/450,00; 200/150,00; 201/50,00; 202/250,00; 203/50,00; 204/150,00; 205/300,00; 206/60,00; 207/60,00; 208/400,00; 209/150,00; 210/200,00; 211/1200,00; 212/50,00; 213/50,00; 214/50,00; 215/50,00; 216/250,00; 217/100,00; 218/250,00; 219/300,00; 220/2300,00; 221/100,00; 222/350,00; 223/250,00; 224/100,00; 225/120,00; 226/50,00; 227/50,00; 228/50,00; 229/50,00; 230/50,00; 231/50,00; 232/50,00; 233/50,00; 234/100,00; 235/100,00; 236/150,00; 237/150,00; 238/50,00; 239/50,00; 240/200,00; 241/100,00

1.3. FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.788.281/0001-16, com sede na LRG HUGO FISCHER,33, TERREO - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, BARBARA SIMONE DA SILVA:

Item/Quantidade: 19/4,00

1.4. FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.455.792/0001-05, com sede na R GREGORIO MATHIOSKI,225 - SÃO JOSÉ MARIA D GOSTINE, na cidade de MONTE CASTELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:

Item/Quantidade: 6/28,00; 40/20,00; 42/12,00; 46/20,00

1.5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.738.894/0001-38, com sede na RUA EGIDIO JOÃO GUERRA,1533 - CENTRO , na cidade de ABELARDO LUZ - SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASSIANE DOS SANTOS NUNES:

Item/Quantidade: 5/8,00; 6/8,00; 7/8,00; 11/12,00; 36/6,00

1.6. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.884.310/0001-68, com sede na RUA 28 DE AGOSTO,2042 - CENTRO, na cidade de GUARAMIRIM-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NEUCI CONCEIÇÃO FELDMANN DELAI:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/8,00; 3/8,00; 4/8,00; 5/8,00; 6/12,00

1.7. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.247.113/0001-11, com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/8,00; 5/4,00; 11/4,00; 16/4,00; 19/4,00; 44/8,00; 171/1,00; 180/1,00

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.799.033/0001-46, com sede na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EUGÊNIA BUCCO:

Item/Quantidade: 2/30,00; 4/33,00; 10/36,00; 11/30,00; 18/39,00; 19/32,00; 22/32,00; 37/36,00; 39/32,00; 42/36,00; 46/32,00; 47/32,00; 148/20,00

1.9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.532.003/0001-20, com sede na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , na cidade de ABELARDO LUZ -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIVANE TERESA VERZIGNASSI:

Item/Quantidade: 6/40,00; 18/14,00; 39/30,00; 47/20,00; 75/10,00; 150/10,00

1.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, com sede na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON MATTES:

Item/Quantidade: 18/12,00; 19/12,00; 37/12,00; 40/8,00; 41/4,00; 44/24,00; 46/12,00; 47/12,00; 148/24,00

1.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.438.054/0001-45, com sede na R GONÇALVES JUNIOR,260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE BACK:

Item/Quantidade: 5/200,00; 20/200,00; 39/200,00; 45/100,00; 46/200,00; 47/200,00; 50/200,00

1.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.241.709/0001-03, com sede na RUA DE LOURDES,47 - NOSSA SENHORA DE LOURDES, na cidade de ASCURRA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL, SAMIRA BRAIDI VALCANAIA:

Item/Quantidade: 4/8,00; 19/60,00; 22/20,00; 40/12,00; 42/12,00; 47/20,00

1.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.324.957/0001-47, com sede na , na cidade de BELA VISTA DO TOLDO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARINA QUELLI DA SILVA PARDIM:

Item/Quantidade: 7/40,00; 19/32,00; 40/20,00; 41/20,00; 44/12,00

1.14. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.999.257/0001-00, com sede na PC NEREU RAMOS,90, ANEXO CENTRO ADM. PMB - CENTRO, na cidade de BIGUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:

Item/Quantidade: 5/20,00; 9/20,00; 10/80,00; 18/10,00; 40/40,00; 150/10,00

1.15. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.481.782/0001-44, com sede na RUA LEOPOLDO JOENCK,119 - CENTRO, na cidade de BRAÇO DO TROMBUDO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIELA PRADA MUGGE:

Item/Quantidade: 1/12,00; 5/20,00; 7/20,00; 18/12,00; 22/36,00; 27/12,00; 39/24,00; 40/20,00; 44/24,00

1.16. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.692.266/0001-54, com sede na RUA MANOEL ARAGÃO,32 - CENTRO, na cidade de CANELINHA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, VANILDA REVELO:

Item/Quantidade: 7/20,00; 18/20,00; 37/24,00; 46/16,00; 148/16,00

1.17. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.029.092/0001-56, com sede na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, KAMILLE SARTORI BEAL:

Item/Quantidade: 11/14,00; 19/20,00; 37/20,00; 39/8,00; 46/32,00

1.18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.496.698/0001-31, com sede na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, na cidade de FAXINAL DOS GUEDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO ANGELO LAZZARI:

Item/Quantidade: 1/12,00; 22/8,00; 39/16,00; 44/8,00

1.19. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.436.906/0001-70, com sede na AV OLGA WEHMUTH,151, EDIF POLICLINICA - SETE DE SETEMBRO, na cidade de GASPAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANTIAGO MARTIN NAVIA:

Item/Quantidade: 2/8,00; 6/12,00; 7/12,00; 42/16,00; 54/4,00; 55/4,00; 171/20,00; 179/10,00; 180/10,00; 186/18,00

1.20. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, com sede na AV BELA VISTA,S/N - CALHEIROS, na cidade de GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS HENRIQUE DA SILVA:

Item/Quantidade: 2/18,00; 6/30,00; 26/15,00; 38/16,00; 46/30,00

1.21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.293.409/0001-60, com sede na RUA HENRIQUE FRIDEMANN,155 - CENTRO, na cidade de GUARAMIRIM-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELO AMADEU DERETTI:

Item/Quantidade: 5/20,00; 6/20,00; 7/20,00; 11/50,00; 12/20,00; 18/20,00; 19/50,00; 20/20,00; 26/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 44/20,00; 50/20,00; 51/20,00; 148/20,00; 171/20,00; 172/20,00; 176/50,00; 178/20,00; 179/20,00; 180/20,00; 186/20,00; 203/20,00; 212/20,00; 213/20,00; 214/20,00

1.22. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.395.801/0001-10, com sede na R MACHADO,416 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL , CLORI PEROZA :

Item/Quantidade: 5/12,00; 6/12,00; 10/12,00; 11/16,00; 18/12,00; 19/20,00; 21/12,00; 22/12,00; 36/20,00; 37/36,00; 39/48,00; 44/28,00; 45/16,00; 46/28,00; 47/20,00; 148/32,00

1.23. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, com sede na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GISELI KEMPINSKI:

Item/Quantidade: 2/4,00; 4/8,00; 5/8,00; 7/4,00; 18/4,00; 19/12,00; 20/4,00; 21/6,00; 36/6,00; 39/16,00; 40/4,00; 44/20,00; 46/4,00; 47/8,00; 52/4,00; 147/6,00; 148/8,00

1.24. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.007.211/0001-60, com sede na RUA ISIDORO PEDRI,120 - BARRA DO RIO MOLHA, na cidade de JARAGUÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO:

Item/Quantidade: 2/4,00; 5/4,00; 6/72,00; 7/44,00; 11/24,00; 12/6,00; 19/84,00; 39/32,00; 40/16,00; 42/16,00; 44/24,00; 47/8,00; 61/4,00; 62/8,00; 74/6,00; 75/12,00; 177/6,00; 179/6,00; 203/6,00; 213/6,00

1.25. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na RUA GETÚLIO VARGAS,205, EDIFÍCIO TREVISAN, SALA 1 - 1º ANDAR - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALMOR JOÃO REISDORFER:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item/Quantidade: 1/12,00; 6/10,00; 19/20,00; 20/12,00; 36/8,00; 39/24,00; 44/12,00; 47/16,00

1.26. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.840.546/0001-77, com sede na PRAÇA LEOBERTO LEAL ,20 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, CLAITON CAMARGO DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/80,00; 2/60,00; 5/36,00; 6/60,00; 9/36,00; 19/40,00; 20/24,00; 22/60,00; 30/12,00; 37/40,00; 39/60,00; 41/16,00; 44/60,00; 47/80,00; 56/12,00; 72/12,00; 97/4,00; 98/6,00; 151/12,00; 174/24,00; 179/24,00; 203/24,00; 212/24,00

1.27. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARE,S/N - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PEDRO BRINGHENTI:

Item/Quantidade: 6/8,00; 19/12,00; 21/8,00; 39/16,00; 40/20,00

1.28. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.964/0001-97, com sede na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, na cidade de OURO VERDE -SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR MOTTIN:

Item/Quantidade: 5/4,00; 11/12,00; 19/8,00; 37/6,00; 39/8,00; 40/12,00; 41/20,00; 44/8,00; 67/8,00

1.29. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, FERNANDA RODRIGUES LEITE:

Item/Quantidade: 5/4,00; 6/12,00; 20/4,00; 26/4,00; 27/8,00; 37/6,00; 40/6,00; 44/8,00; 74/6,00; 75/4,00; 171/1,00; 180/1,00; 186/1,00; 205/6,00; 214/1,00

1.30. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.436.910/0001-38, com sede na R HERMANN WEEGE,677 - CENTRO, na cidade de POMERODE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, LIGIA HOEPFNER:

Item/Quantidade: 1/4,00; 5/8,00; 6/4,00; 22/8,00; 36/8,00; 40/6,00; 44/6,00; 46/8,00

1.31. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.333.647/0001-51, com sede na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, EDMILSON CERVELIN:

Item/Quantidade: 2/4,00; 9/4,00; 19/4,00; 20/12,00; 22/16,00; 37/4,00; 39/4,00; 44/4,00; 47/4,00

1.32. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.886.006/0001-50, com sede na RUA JOACABA,S/N - CENTRO, na cidade de QUILOMBO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROSANGELA TOAZZA:

Item/Quantidade: 2/10,00; 7/32,00; 18/32,00; 37/18,00; 41/20,00; 47/20,00

1.33. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.522.642/0001-25, com sede na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, MECLER MARIA KAYSER:

Item/Quantidade: 7/16,00; 8/12,00; 10/8,00; 11/8,00; 19/8,00; 22/8,00; 37/12,00; 44/4,00; 47/24,00; 49/4,00; 148/4,00

1.34. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.377.912/0001-30, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAFAEL SCHROEDER:

Item/Quantidade: 1/8,00; 5/4,00; 10/8,00; 18/8,00; 21/12,00; 22/16,00; 41/32,00; 42/16,00

1.35. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.281.643/0001-62, com sede na R CAPITAO ERNESTO NUNES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELO MARQUES:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/20,00; 3/20,00; 9/30,00; 10/30,00; 11/30,00; 12/30,00; 17/20,00; 18/60,00; 19/30,00; 20/20,00; 21/20,00; 22/20,00; 38/30,00; 39/50,00; 44/20,00; 46/40,00; 148/50,00; 177/50,00; 178/50,00; 179/50,00; 180/30,00; 181/30,00; 182/30,00; 183/30,00; 184/30,00

1.36. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.431.615/0001-99, com sede na RUA VERONICA SCHEID,1012 - CENTRO, na cidade de SÃO BERNARDINO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DALVIR LUIZ LUDWIG:

Item/Quantidade: 18/12,00; 19/12,00; 38/6,00; 44/12,00

1.37. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.553.540/0001-19, com sede na RUA CONCORDIA,100 - CENTRO, na cidade de SÃO CARLOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL, THIAGO MEZZOMO:

Item/Quantidade: 11/4,00; 21/4,00; 36/16,00; 37/6,00; 41/4,00; 42/8,00; 46/8,00; 148/8,00

1.38. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.888.327/0001-68, com sede na RUA AMAZONAS,375 - ABRAMO MIGUEL PRETO, na cidade de SÃO DOMINGOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSPELLI:

Item/Quantidade: 5/100,00; 6/50,00; 19/200,00; 37/100,00; 39/50,00; 40/50,00; 44/150,00; 47/50,00

1.39. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede na RUA RUI BARBOSA,291 - CENTRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI:

Item/Quantidade: 2/4,00; 11/24,00; 18/8,00; 19/12,00; 22/8,00; 36/8,00; 40/4,00; 44/20,00; 47/4,00

1.40. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.433.441/0001-01, com sede na RUA CORONEL FEDDERSEN,111 - CENTRO, na cidade de TAIÓ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROSE CRISTIANE HERMES:

Item/Quantidade: 5/8,00; 19/28,00; 22/6,00; 37/6,00; 39/8,00; 40/10,00; 47/12,00

1.41. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, com sede na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, na cidade de TREZE TÍLIAS -SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI OHLWEILER:

Item/Quantidade: 2/8,00; 18/12,00; 20/16,00; 42/8,00; 47/8,00

1.42. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.396.929/0001-35, com sede na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR MARTARELLO:

Item/Quantidade: 5/4,00; 22/12,00; 37/4,00; 46/8,00

1.43. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.441.099/0001-10, com sede na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, na cidade de XAVANTINA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL, DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA:

Item/Quantidade: 2/4,00; 5/4,00; 6/4,00; 10/8,00; 19/8,00; 20/8,00; 41/8,00; 42/8,00; 43/8,00; 44/12,00; 46/16,00; 150/8,00

1.44. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.485.410/0001-96, com sede na R 1590,430 - CENTRO, na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JANAYNA GOMES SILVINO:

Item/Quantidade: 7/8,00; 11/4,00; 22/6,00; 37/6,00; 44/4,00; 46/4,00

1.45. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.375.809/0001-14, com sede na R PADRE RADEMACCKER,195 - CENTRO, na cidade de RIO FORTUNA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LINDOMAR BALLMANN:

Item/Quantidade: 5/4,00; 19/8,00; 20/4,00; 21/8,00; 39/8,00; 46/20,00; 175/5,00; 176/5,00; 178/5,00; 179/5,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.46. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.710.115/0001-72, com sede na ROD SC 437, SN - KM 8, na cidade de PESCARIA BRAVA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JOSÉ ERALDO FRANCISCO:

Item/Quantidade: 1/16,00; 4/6,00; 5/16,00; 6/24,00; 19/8,00; 40/8,00; 45/8,00

1.47. MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na RUA DOS PIONEIROS, 109 - CENTRO, na cidade de AGROLÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ CONSTANTE:

Item/Quantidade: 1/10,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/18,00; 7/18,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/10,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/12,00; 20/14,00; 21/10,00; 22/10,00; 24/10,00; 25/10,00; 39/10,00; 44/4,00; 45/10,00; 46/10,00; 47/18,00; 73/20,00; 86/6,00; 96/30,00; 98/10,00; 106/4,00; 112/4,00; 113/4,00; 115/4,00; 117/8,00; 121/4,00; 124/4,00; 125/4,00; 137/4,00; 147/10,00; 157/4,00; 161/4,00

1.48. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na PRAÇA JOÃO MACAGNAN, 322 - CENTRO, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/12,00; 4/5,00; 7/8,00; 11/31,00; 21/28,00; 22/24,00; 37/36,00; 39/12,00; 41/8,00; 42/8,00; 44/16,00; 46/48,00; 47/12,00; 71/12,00; 73/10,00; 75/26,00; 82/4,00; 88/2,00; 89/4,00; 94/14,00; 95/2,00; 96/40,00; 97/14,00; 98/16,00; 107/2,00; 109/6,00; 110/2,00; 119/8,00; 120/6,00; 124/4,00; 125/2,00; 129/4,00; 149/8,00; 151/4,00; 191/6,00; 202/4,00

1.49. MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na R. PORTO UNIÃO, 968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, representado por seu(ua) CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DAIARA EICHELBERGER:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/12,00; 5/10,00; 6/10,00; 7/10,00; 8/10,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/10,00; 12/10,00; 13/10,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/20,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/10,00; 23/10,00; 24/10,00; 25/10,00; 26/10,00; 27/10,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/10,00; 31/10,00; 32/10,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/10,00; 38/10,00; 39/10,00; 40/10,00; 41/10,00; 42/10,00; 43/10,00; 44/10,00; 45/10,00; 46/10,00; 47/10,00; 48/10,00; 49/10,00; 50/10,00; 51/10,00; 52/10,00; 53/10,00; 54/10,00; 55/10,00; 56/10,00; 57/10,00; 58/10,00; 59/10,00; 60/10,00; 61/10,00; 62/10,00; 63/20,00; 64/10,00; 65/10,00; 66/10,00; 67/10,00; 68/10,00; 69/10,00; 70/10,00; 71/10,00; 72/10,00; 73/10,00; 74/10,00; 75/10,00; 76/20,00; 77/20,00; 78/10,00; 79/10,00; 80/10,00; 81/10,00; 82/10,00; 83/10,00; 84/10,00; 85/10,00; 86/10,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/10,00; 91/10,00; 92/10,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/10,00; 98/10,00; 99/10,00; 100/12,00; 101/10,00; 102/10,00; 103/10,00; 104/10,00; 105/10,00; 106/10,00; 107/10,00; 108/10,00; 109/10,00; 110/10,00; 111/10,00; 112/10,00; 113/10,00; 114/10,00; 115/10,00; 116/10,00; 117/10,00; 118/10,00; 119/10,00; 120/10,00; 121/10,00; 122/10,00; 123/10,00; 124/10,00; 125/10,00; 126/10,00; 127/10,00; 128/10,00; 129/10,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/10,00; 133/10,00; 134/10,00; 135/10,00; 136/10,00; 137/10,00; 138/10,00; 139/10,00; 140/10,00; 141/10,00; 142/10,00; 147/10,00; 148/10,00; 149/10,00; 150/10,00; 151/10,00; 152/10,00; 153/10,00; 154/10,00; 155/10,00; 156/10,00; 157/10,00; 158/10,00; 159/10,00; 160/10,00; 161/10,00; 162/10,00; 163/10,00; 164/10,00; 165/10,00; 166/10,00; 167/10,00; 168/10,00; 169/10,00; 184/12,00; 195/10,00; 196/10,00; 199/10,00; 202/10,00; 204/4,00; 208/10,00; 211/36,00; 223/36,00

1.50. MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ JOSE DAGA:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/28,00; 4/20,00; 5/20,00; 6/28,00; 7/28,00; 8/28,00; 9/20,00; 11/28,00; 17/12,00; 19/24,00; 20/12,00; 21/12,00; 22/12,00; 24/12,00; 35/12,00; 36/16,00; 37/24,00; 38/12,00; 40/32,00; 41/12,00; 46/12,00; 47/28,00; 61/8,00; 65/16,00; 66/12,00; 73/32,00; 74/32,00; 75/32,00; 76/32,00; 87/32,00; 88/80,00; 89/32,00; 90/80,00; 94/32,00; 95/32,00; 96/80,00; 101/12,00; 103/12,00; 112/24,00; 113/24,00; 116/24,00; 117/18,00; 118/12,00; 119/12,00; 121/24,00; 122/12,00; 123/12,00; 124/32,00; 125/32,00; 127/32,00; 128/32,00; 129/32,00; 131/24,00; 137/6,00; 139/4,00; 141/4,00; 142/4,00; 148/12,00; 150/12,00; 151/12,00; 153/30,00; 154/60,00; 157/4,00; 158/12,00; 159/12,00; 163/4,00; 182/24,00; 183/32,00; 184/60,00; 187/20,00; 189/8,00; 190/50,00; 191/10,00; 192/24,00; 193/10,00; 195/20,00; 199/40,00; 200/20,00; 201/20,00; 202/40,00; 205/24,00; 208/60,00; 211/20,00; 217/8,00; 218/8,00; 219/8,00; 220/20,00; 222/20,00; 225/20,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.51. MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.266/0001-50, com sede na PÇA. JOSÉ ADÃO LEHMKUHL,62 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS MORNAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OMIRO PRIM:

Item/Quantidade: 1/12,00; 6/20,00; 11/4,00; 20/4,00; 22/4,00; 36/4,00; 37/12,00; 39/4,00; 40/20,00; 41/8,00; 73/20,00; 74/10,00; 75/20,00; 76/10,00; 82/4,00; 83/36,00; 84/40,00; 88/12,00; 90/20,00; 94/24,00; 95/18,00; 96/42,00; 97/10,00; 98/20,00; 109/4,00; 113/8,00; 116/8,00; 117/4,00; 121/10,00; 122/2,00; 124/6,00; 131/4,00; 137/10,00; 184/24,00; 187/2,00; 189/10,00; 191/4,00; 200/10,00; 202/4,00; 216/24,00; 220/4,00; 224/24,00

1.52. MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.687/0001-22, com sede na AVENDIDA ANCHIETA,838 - CENTRO, na cidade de ANCHIETA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, IVAN JOSÉ CANCI:

Item/Quantidade: 5/28,00; 7/60,00; 10/8,00; 19/20,00; 20/16,00; 21/16,00; 22/20,00; 25/8,00; 36/28,00; 37/28,00; 39/120,00; 40/20,00; 42/48,00; 44/60,00; 47/40,00; 61/8,00; 62/16,00; 63/8,00; 73/30,00; 75/30,00; 88/10,00; 90/24,00; 94/36,00; 96/46,00; 97/10,00; 98/12,00; 109/4,00; 112/6,00; 113/4,00; 117/12,00; 119/8,00; 124/6,00; 125/4,00; 137/4,00; 157/4,00; 158/4,00; 182/24,00; 183/10,00; 184/52,00; 189/6,00; 190/20,00; 191/8,00; 192/6,00; 195/12,00; 217/20,00; 220/20,00; 222/24,00

1.53. MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.951.195/0001-10, com sede na R. MANOEL LINO KOERICH,80 - CENTRO, na cidade de ANGELINA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MICHAEL SOARES:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/20,00; 6/10,00; 7/1,00; 8/10,00; 9/20,00; 10/22,00; 16/20,00; 17/10,00; 18/20,00; 19/10,00; 20/20,00; 21/20,00; 22/10,00; 23/10,00; 24/10,00; 25/10,00; 27/10,00; 30/10,00; 32/10,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/10,00; 38/10,00; 39/5,00; 40/5,00; 42/5,00; 43/5,00; 44/1,00; 66/4,00; 67/4,00; 68/4,00; 69/4,00; 70/4,00; 71/4,00; 73/10,00; 74/10,00; 75/10,00; 83/10,00; 84/10,00; 85/10,00; 86/10,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/10,00; 91/10,00; 93/4,00; 94/20,00; 95/20,00; 96/20,00; 97/10,00; 98/10,00; 99/4,00; 115/2,00; 116/2,00; 117/4,00; 118/4,00; 119/4,00; 120/4,00;

121/4,00; 122/4,00; 123/4,00; 124/4,00; 125/4,00; 126/4,00; 127/4,00; 128/4,00; 129/4,00; 130/4,00; 131/4,00; 134/4,00; 135/4,00; 136/4,00; 138/4,00; 139/4,00; 147/10,00; 148/5,00; 149/5,00; 150/5,00; 153/1,00; 154/10,00; 157/4,00

1.54. MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.335/0001-85, com sede na PÇA. PAULINO GRANZOTTO,20 - CENTRO, na cidade de ANITA GARIBALDI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO CIDINEI DA SILVA:

Item/Quantidade: 2/12,00; 5/12,00; 11/18,00; 27/8,00; 30/8,00; 57/12,00; 58/16,00; 74/12,00; 75/20,00; 76/12,00; 89/20,00; 117/24,00; 125/4,00; 128/4,00; 195/20,00; 220/20,00; 222/20,00

1.55. MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com sede na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, na cidade de ANTÔNIO CARLOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GERALDO PAULI:

Item/Quantidade: 2/4,00; 6/8,00; 19/8,00; 21/4,00; 23/6,00; 27/6,00; 39/6,00; 42/4,00; 46/4,00; 47/6,00; 73/6,00; 148/6,00

1.56. MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.221/0001-53, com sede na AV. LAURO MULLER,210 - CENTRO, na cidade de ARABUTÃ-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, LEANI KAPP SCHMITT:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/30,00; 3/20,00; 4/20,00; 5/24,00; 6/20,00; 7/20,00; 8/4,00; 9/20,00; 10/4,00; 11/4,00; 12/4,00; 13/4,00; 14/4,00; 15/4,00; 16/4,00; 17/4,00; 18/20,00; 19/60,00; 22/10,00; 23/8,00; 24/4,00; 25/4,00; 26/24,00; 27/4,00; 28/4,00; 29/4,00; 30/4,00; 31/4,00; 32/4,00; 33/4,00; 34/4,00; 35/4,00; 36/4,00; 37/4,00; 38/4,00; 39/70,00; 40/30,00; 41/20,00; 42/4,00; 43/4,00; 44/4,00; 45/4,00; 46/4,00; 47/20,00; 54/10,00; 55/10,00; 58/40,00; 85/26,00; 86/26,00; 94/40,00; 95/6,00; 96/50,00; 97/16,00; 98/16,00; 106/20,00; 108/16,00; 109/16,00; 113/16,00; 116/16,00; 117/16,00; 118/16,00; 119/16,00; 120/24,00; 121/16,00; 122/16,00; 125/16,00; 127/16,00; 133/16,00; 134/16,00; 137/16,00; 138/16,00; 139/16,00; 142/8,00; 145/10,00; 147/4,00; 148/6,00; 149/6,00; 150/4,00; 157/16,00; 158/16,00; 159/16,00; 161/16,00; 163/8,00; 182/20,00; 183/20,00; 184/10,00; 185/12,00; 190/30,00; 191/30,00; 192/20,00; 193/20,00; 195/20,00; 199/24,00; 200/12,00; 201/12,00; 202/12,00; 206/8,00; 207/20,00; 208/50,00; 209/20,00; 210/20,00; 222/20,00; 223/20,00; 225/20,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.57. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, na cidade de ARROIO TRINTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALCIDIR FELCHILCHER:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/16,00; 4/2,00; 5/4,00; 7/26,00; 18/4,00; 19/26,00; 20/6,00; 36/4,00; 38/8,00; 39/20,00; 40/30,00; 41/4,00; 46/10,00; 65/8,00; 73/8,00; 74/16,00; 88/30,00; 94/2,00; 95/10,00; 96/4,00; 107/4,00; 109/10,00; 117/18,00; 118/8,00; 125/10,00; 139/2,00; 149/4,00; 158/2,00; 182/30,00; 184/40,00; 191/20,00; 194/8,00; 195/10,00; 201/4,00; 216/16,00; 220/40,00; 222/30,00

1.58. MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.247/0001-00, com sede na RUA DO COMÉRCIO,183 - CENTRO, na cidade de ARVOREDO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEURI MENEGUZZI:

Item/Quantidade: 1/46,00; 2/4,00; 4/16,00; 5/24,00; 7/40,00; 9/16,00; 18/16,00; 19/16,00; 36/12,00; 38/8,00; 39/16,00; 40/14,00; 49/8,00; 76/30,00; 85/36,00; 86/72,00; 88/36,00; 90/72,00; 96/10,00; 109/4,00; 112/4,00; 119/10,00; 125/4,00; 137/4,00; 139/4,00; 184/50,00; 189/15,00; 192/15,00; 200/15,00; 201/15,00; 211/40,00; 220/50,00; 222/10,00

1.59. MUNICÍPIO DE ATALANTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO,1030 - CENTRO, na cidade de ATALANTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JUAREZ MIGUEL RODERMEL:

Item/Quantidade: 1/30,00; 2/50,00; 5/50,00; 6/40,00; 7/30,00; 10/30,00; 11/30,00; 12/30,00; 18/30,00; 19/30,00; 22/100,00; 30/30,00; 31/30,00; 38/80,00; 39/30,00; 43/24,00; 44/100,00; 57/8,00; 58/8,00; 61/12,00; 62/12,00; 63/8,00; 71/12,00; 73/30,00; 74/12,00; 75/12,00; 76/30,00; 83/4,00; 84/4,00; 85/8,00; 86/8,00; 87/8,00; 88/8,00; 89/8,00; 94/20,00; 95/10,00; 96/20,00; 97/12,00; 103/4,00; 104/8,00; 112/6,00; 113/8,00; 114/2,00; 115/8,00; 116/4,00; 117/4,00; 121/6,00; 122/6,00; 124/6,00; 125/6,00; 128/6,00; 129/4,00; 130/2,00; 131/4,00; 137/4,00; 138/4,00; 148/30,00; 149/30,00; 150/20,00; 153/4,00; 154/4,00; 157/6,00; 159/4,00; 161/4,00; 164/4,00; 182/8,00; 183/8,00; 184/20,00; 189/10,00; 190/10,00; 191/8,00; 195/8,00; 199/10,00; 200/10,00; 201/10,00; 202/10,00; 205/40,00; 207/10,00; 208/20,00; 209/20,00; 211/20,00; 216/10,00; 217/10,00; 218/10,00; 219/10,00; 220/30,00; 222/10,00; 223/20,00; 224/20,00; 225/20,00

1.60. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.954.509/0001-80, com sede na R. AMANDIO CABRAL,491 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO

BARRA DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GILMAR JOSE PEREIRA:

Item/Quantidade: 1/4,00; 73/12,00

1.61. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.285/0001-07, com sede na RUA DINAMARCA,320 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE COMPRAS, SAMARONI BENEDET:

Item/Quantidade: 1/12,00; 2/8,00; 3/8,00; 4/4,00; 5/20,00; 7/20,00; 10/34,00; 14/20,00; 16/8,00; 26/8,00; 37/8,00; 39/8,00; 40/85,00; 41/2,00; 42/26,00; 44/16,00; 57/16,00; 58/10,00; 83/6,00; 85/16,00; 94/16,00; 95/10,00; 98/36,00; 106/20,00; 107/2,00; 113/8,00; 116/6,00; 118/10,00; 124/2,00; 125/8,00; 135/8,00; 147/30,00; 166/10,00; 170/3,00; 171/20,00; 172/30,00; 174/6,00; 175/2,00; 176/2,00; 177/3,00; 179/30,00; 182/20,00; 183/10,00; 184/20,00; 186/10,00; 187/10,00; 195/10,00; 203/10,00; 205/60,00; 209/36,00; 212/35,00; 213/10,00; 215/10,00; 216/10,00; 217/20,00; 218/20,00; 219/20,00; 220/20,00; 221/10,00; 222/20,00; 223/10,00; 224/10,00; 225/20,00

1.62. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede na R. ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO,68 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TIAGO MACIEL BALTT:

Item/Quantidade: 2/12,00; 5/8,00; 6/4,00; 10/4,00; 18/4,00; 19/8,00; 22/30,00; 38/4,00; 42/4,00; 46/4,00; 87/10,00; 88/10,00; 90/10,00; 94/12,00; 95/32,00; 96/42,00; 107/4,00; 108/10,00; 109/10,00; 116/10,00; 117/10,00; 118/10,00; 119/10,00; 120/10,00; 121/10,00; 137/10,00; 157/10,00; 161/10,00

1.63. MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.527/0001-30, com sede na AV. BUENOS AIRES,600 - CENTRO, na cidade de BARRA BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO DERESZ:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/18,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/10,00; 7/10,00; 8/34,00; 9/44,00; 10/48,00; 11/10,00; 12/10,00; 13/10,00; 14/10,00; 15/14,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/72,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/64,00; 23/10,00; 24/10,00; 25/10,00; 26/10,00; 27/10,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/10,00; 31/10,00; 32/10,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/14,00; 37/22,00; 38/80,00; 39/60,00; 40/48,00; 41/48,00; 42/10,00; 43/10,00; 44/10,00; 45/10,00; 46/10,00; 47/48,00; 48/10,00; 49/10,00; 50/10,00; 51/10,00; 52/10,00; 53/10,00; 54/10,00; 55/10,00; 56/10,00; 57/10,00; 58/10,00; 59/10,00; 60/10,00; 61/10,00; 62/10,00; 63/10,00; 64/10,00; 65/10,00; 66/10,00; 67/10,00; 68/10,00; 69/10,00; 70/10,00; 71/10,00; 72/10,00; 73/10,00; 74/10,00; 75/10,00; 76/10,00; 77/10,00; 78/10,00; 79/10,00; 80/10,00; 81/10,00; 82/10,00; 83/10,00; 84/22,00; 85/10,00; 86/10,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/30,00; 91/10,00; 92/10,00; 93/10,00; 94/46,00; 95/10,00; 96/36,00; 97/10,00; 98/10,00; 99/10,00; 100/10,00; 101/10,00; 102/10,00; 103/10,00; 104/10,00; 105/10,00; 106/10,00; 107/14,00; 108/10,00; 109/10,00; 110/10,00; 111/10,00; 112/10,00; 113/16,00; 114/10,00; 115/10,00; 116/10,00; 117/10,00; 118/10,00; 119/10,00; 120/10,00; 121/10,00; 122/10,00; 123/10,00; 124/10,00; 125/16,00; 126/10,00; 127/10,00; 128/10,00; 129/12,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/12,00; 133/10,00; 134/10,00; 135/10,00; 136/10,00; 137/10,00; 138/10,00; 139/10,00; 140/10,00; 141/10,00; 142/10,00; 143/10,00; 147/10,00; 148/20,00; 149/10,00; 150/10,00; 151/10,00; 152/10,00; 153/10,00; 154/10,00; 155/10,00; 156/30,00; 157/10,00; 158/10,00; 159/10,00; 160/10,00; 161/10,00; 162/10,00; 163/10,00; 164/10,00; 165/10,00; 166/10,00; 167/10,00; 168/10,00; 169/10,00; 170/12,00; 171/11,00; 172/11,00; 173/10,00; 174/10,00; 175/10,00; 176/10,00; 177/10,00; 178/10,00; 179/10,00; 180/10,00; 181/10,00; 182/10,00; 183/10,00; 184/60,00; 185/10,00; 186/10,00; 187/10,00; 188/10,00; 189/12,00; 190/18,00; 191/14,00; 192/12,00; 193/14,00; 194/10,00; 195/20,00; 196/10,00; 197/10,00; 198/10,00; 199/10,00; 200/12,00; 201/10,00; 202/20,00; 203/10,00; 204/12,00; 205/10,00; 206/10,00; 207/18,00; 208/60,00; 209/10,00; 210/10,00; 211/10,00; 212/10,00; 213/10,00; 214/10,00; 215/10,00; 216/20,00; 217/10,00; 218/10,00; 219/10,00; 220/25,00; 221/10,00; 222/16,00; 223/10,00; 224/20,00; 225/10,00

1.64. MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.830/0001-57, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS,200 - CENTRO, na cidade de BARRA VELHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS ELIAS DA COSTA:

Item/Quantidade: 2/20,00; 6/20,00; 7/10,00; 19/20,00; 21/30,00; 39/30,00; 44/40,00; 46/10,00; 148/10,00

1.65. MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.888/0001-86, com sede na R. ESTANISLAU SCHUMANN,839 - CENTRO, na cidade de BELA VISTA DO TOLDO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JOSÉ GILVANE MACHADO:

Item/Quantidade: 2/36,00; 5/12,00; 6/88,00; 7/16,00; 8/16,00; 10/12,00; 19/24,00; 20/8,00; 22/12,00; 40/24,00; 41/48,00; 44/12,00; 47/12,00; 73/12,00; 74/12,00; 75/12,00; 87/24,00; 88/48,00; 89/48,00; 90/48,00; 94/48,00; 95/48,00; 96/48,00; 110/4,00; 113/4,00; 116/12,00; 117/12,00; 118/4,00; 127/12,00; 130/12,00; 133/4,00; 142/4,00; 164/4,00; 184/100,00; 195/24,00; 196/4,00; 199/24,00; 202/4,00; 207/4,00; 220/100,00; 222/12,00; 225/12,00

1.66. MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.308/0001-53, com sede na PÇA. NEREU RAMOS,90 - CENTRO, na cidade de BIGUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:

Item/Quantidade: 1/15,00; 2/15,00; 4/14,00; 5/70,00; 6/25,00; 7/14,00; 8/5,00; 11/13,00; 12/5,00; 14/8,00; 15/8,00; 18/12,00; 22/4,00; 26/4,00; 34/4,00; 36/4,00; 40/10,00; 41/18,00; 42/18,00; 46/4,00; 55/8,00; 57/6,00; 58/6,00; 69/10,00; 72/10,00; 73/12,00; 76/12,00; 82/8,00; 83/10,00; 84/20,00; 94/10,00; 96/20,00; 97/26,00; 98/20,00; 107/10,00; 108/10,00; 109/10,00; 110/10,00; 112/10,00; 113/10,00; 114/2,00; 115/40,00; 116/40,00; 117/40,00; 118/40,00; 119/40,00; 120/30,00; 124/10,00; 125/10,00; 126/10,00; 127/10,00; 128/10,00; 129/10,00; 131/2,00; 142/2,00; 149/4,00; 150/12,00; 152/4,00; 153/24,00; 156/10,00; 161/8,00; 163/8,00; 164/8,00

1.67. MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede na R. JOÃO ASSINK,322 - CENTRO, na cidade de BOCAINA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ALICE PESSOA CÔRDOVA:

Item/Quantidade: 1/8,00; 5/16,00; 6/24,00; 7/14,00; 10/16,00; 18/16,00; 19/16,00; 22/24,00; 36/12,00; 42/22,00; 44/16,00; 45/14,00; 46/8,00; 47/16,00; 52/14,00; 53/20,00; 73/50,00; 74/26,00; 75/40,00; 85/30,00; 86/30,00; 87/60,00; 88/60,00; 89/30,00; 94/24,00; 95/22,00; 96/24,00; 99/4,00; 109/6,00; 113/6,00; 117/8,00; 118/8,00; 119/24,00; 127/4,00; 128/4,00; 129/6,00; 130/4,00; 131/4,00; 149/22,00; 153/6,00; 154/6,00; 157/8,00; 167/3,00; 168/2,00; 171/4,00; 179/4,00; 181/2,00; 182/20,00; 183/15,00; 184/140,00; 186/4,00; 187/10,00; 190/10,00; 195/20,00; 196/10,00; 218/10,00; 219/140,00; 220/10,00; 222/24,00; 225/4,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.68. MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.551.148/0001-87, com sede na RUA PEDRO BORTOLUZZI,435 - CENTRO, na cidade de BOM JESUS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL CALZA:

Item/Quantidade: 8/20,00; 16/8,00; 70/12,00; 71/8,00; 85/20,00; 86/20,00; 88/20,00; 89/40,00; 90/40,00; 95/40,00; 96/40,00; 97/40,00; 98/40,00; 148/20,00; 205/100,00; 208/100,00; 209/100,00

1.69. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na AV. NOSSA SRª DE FÁTIMA,120 - CENTRO, na cidade de BOM JESUS DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AIRTON ANTÔNIO REINEHR:

Item/Quantidade: 2/40,00; 6/40,00; 10/20,00; 20/12,00; 24/8,00; 25/8,00; 26/8,00; 27/8,00; 28/12,00; 29/12,00; 37/8,00; 38/8,00; 39/8,00; 40/8,00; 41/8,00; 42/8,00; 43/8,00; 44/8,00; 45/8,00; 46/8,00; 47/8,00; 52/8,00; 53/8,00; 54/8,00; 55/8,00; 56/8,00; 57/8,00; 58/8,00; 67/4,00; 71/8,00; 72/8,00; 75/8,00; 87/12,00; 88/12,00; 89/40,00; 90/40,00; 94/24,00; 96/24,00; 104/8,00; 107/4,00; 110/8,00; 112/4,00; 113/4,00; 119/8,00; 121/4,00; 122/8,00; 124/4,00; 125/4,00; 127/4,00; 131/8,00; 134/4,00; 137/4,00; 138/4,00; 139/4,00; 141/4,00; 142/4,00; 147/8,00; 148/8,00; 149/8,00; 150/8,00; 157/4,00; 163/8,00; 184/30,00; 190/8,00; 192/8,00; 194/4,00; 195/12,00; 196/4,00; 200/12,00; 201/12,00; 202/8,00; 206/4,00; 207/4,00; 208/8,00; 211/4,00; 217/12,00; 218/24,00; 219/24,00; 220/12,00; 222/12,00

1.70. MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.343/0001-21, com sede na AV. MAJOR GENEROSO,19 - CENTRO, na cidade de BOM RETIRO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALBINO GONÇALVES PADILHA:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/20,00; 3/20,00; 4/20,00; 5/20,00; 6/20,00; 7/20,00; 8/20,00; 9/20,00; 10/20,00; 11/20,00; 12/20,00; 13/20,00; 14/20,00; 15/20,00; 16/20,00; 17/20,00; 18/20,00; 19/20,00; 20/20,00; 21/20,00; 22/20,00; 23/20,00; 24/20,00; 25/20,00; 26/20,00; 27/20,00; 28/20,00; 29/20,00; 30/20,00; 31/20,00; 32/20,00; 33/20,00; 34/20,00; 35/20,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 41/20,00; 42/20,00; 43/20,00; 44/20,00; 45/20,00; 46/20,00; 47/20,00; 48/20,00; 49/20,00; 50/20,00; 51/20,00; 52/20,00; 53/20,00; 54/20,00; 55/20,00; 56/20,00; 57/20,00; 58/20,00; 59/20,00; 60/20,00; 61/20,00; 62/20,00; 63/20,00; 64/20,00; 65/20,00; 66/20,00; 67/20,00; 68/20,00; 69/20,00; 70/20,00; 71/20,00; 72/20,00; 73/20,00; 74/20,00; 75/20,00; 76/20,00; 77/20,00; 78/20,00; 79/20,00; 80/20,00; 81/20,00; 82/20,00; 83/20,00; 84/20,00; 85/20,00; 86/20,00; 87/20,00; 88/20,00; 89/20,00; 90/20,00; 91/20,00; 92/20,00; 147/20,00; 148/20,00; 149/20,00; 150/20,00; 151/20,00; 152/20,00; 153/20,00; 154/20,00

1.71. MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na RUA JOÃO MORELLI,66 - CENTRO, na cidade de BOTUVERÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALCIR MERIZIO:

Item/Quantidade: 2/30,00; 5/30,00; 7/60,00; 12/6,00; 18/22,00; 20/30,00; 22/15,00; 26/20,00; 36/18,00; 38/20,00; 39/8,00; 41/8,00; 46/22,00; 57/14,00; 58/30,00; 73/20,00; 75/30,00; 88/18,00; 89/30,00; 94/36,00; 96/50,00; 107/10,00; 110/10,00; 113/8,00; 117/8,00; 121/4,00; 122/6,00; 124/6,00; 127/16,00; 137/2,00; 139/2,00; 149/8,00; 150/8,00; 184/50,00; 190/24,00; 191/6,00; 192/10,00; 195/34,00; 196/12,00; 199/24,00; 200/4,00; 201/4,00; 211/36,00; 217/16,00; 218/16,00; 220/54,00; 223/14,00; 225/20,00

1.72. MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, na cidade de BRUNÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLCIR CANUTO:

Item/Quantidade: 2/20,00; 6/20,00; 18/20,00; 19/10,00; 20/12,00; 22/10,00; 25/10,00; 28/4,00; 29/4,00; 37/20,00; 38/4,00; 39/20,00; 40/20,00; 41/4,00; 42/4,00; 56/10,00; 58/20,00; 62/30,00; 74/20,00; 75/10,00; 76/10,00; 85/4,00; 86/20,00; 87/10,00; 88/10,00; 90/20,00; 94/10,00; 104/10,00; 108/10,00; 109/10,00; 112/4,00; 116/20,00; 117/10,00; 121/4,00; 124/4,00; 137/4,00; 147/10,00; 148/10,00; 182/50,00; 183/10,00; 184/50,00; 189/10,00; 191/20,00; 195/20,00; 200/4,00; 202/15,00; 211/60,00; 217/10,00; 218/10,00; 220/100,00; 223/100,00

1.73. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALENCAR MENDES:

Item/Quantidade: 1/24,00; 5/12,00; 6/62,00; 10/8,00; 19/60,00; 21/4,00; 22/4,00; 37/22,00; 39/22,00; 41/18,00; 49/4,00; 66/16,00; 67/16,00; 69/4,00; 75/8,00; 94/22,00; 96/14,00; 148/4,00; 150/4,00; 170/2,00; 171/10,00; 172/2,00; 173/2,00; 174/2,00; 175/2,00; 176/2,00; 177/2,00; 178/2,00; 179/2,00; 180/12,00

1.74. MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na R. DOS IMIGRANTES,499 - CENTRO, na cidade de CAIBI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDER PICOLI:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/20,00; 3/10,00; 4/60,00; 5/80,00; 6/40,00; 7/20,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/15,00; 14/16,00; 18/15,00; 21/20,00; 22/4,00; 23/10,00; 25/10,00; 38/4,00; 40/12,00; 41/4,00; 44/10,00; 46/10,00; 47/10,00; 73/10,00; 74/20,00; 75/10,00; 78/8,00; 86/10,00; 87/20,00; 94/10,00; 95/20,00; 96/12,00; 97/10,00; 98/20,00; 109/12,00; 113/8,00; 119/10,00; 120/12,00; 127/6,00; 182/30,00; 183/12,00; 184/110,00; 189/2,00; 190/23,00; 191/50,00; 195/50,00; 199/8,00; 200/6,00; 202/15,00; 205/50,00; 208/50,00; 209/20,00; 211/4,00; 217/10,00; 218/25,00; 219/10,00; 220/150,00; 222/30,00

1.75. MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.293/0001-45, com sede na R. GETÚLIO VARGAS,77 - CENTRO, na cidade de CAMBORIÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN:

Item/Quantidade: 1/30,00; 2/30,00; 3/30,00; 4/30,00; 5/60,00; 6/30,00; 7/30,00; 8/30,00; 9/30,00; 10/40,00; 11/30,00; 12/30,00; 13/30,00; 14/30,00; 15/30,00; 16/30,00; 17/30,00; 18/30,00; 19/60,00; 20/30,00; 21/30,00; 22/30,00; 23/30,00; 24/40,00; 25/30,00; 26/45,00; 27/40,00; 28/30,00; 29/30,00; 30/30,00; 31/30,00; 32/40,00; 33/30,00; 34/30,00; 35/30,00; 36/35,00; 37/50,00; 38/40,00; 39/45,00; 40/40,00; 41/30,00; 42/45,00; 43/30,00; 44/60,00; 45/60,00; 46/60,00; 47/40,00; 48/30,00; 49/30,00; 50/30,00; 51/30,00; 52/30,00; 53/30,00; 54/50,00; 55/30,00; 56/30,00; 57/30,00; 58/30,00; 59/30,00; 60/30,00; 61/30,00; 62/30,00; 63/30,00; 64/30,00; 65/30,00; 66/30,00; 67/30,00; 68/30,00; 69/30,00; 70/30,00; 71/30,00; 72/30,00; 73/30,00; 74/30,00; 75/30,00; 76/30,00; 77/30,00; 78/30,00; 79/30,00; 80/30,00; 81/30,00; 82/30,00; 83/30,00; 84/30,00; 85/30,00; 86/30,00; 87/30,00; 88/30,00; 89/30,00; 90/30,00; 91/30,00; 92/30,00; 93/30,00; 94/30,00; 95/30,00; 96/30,00; 97/30,00; 98/30,00; 99/30,00; 100/30,00; 101/30,00; 102/30,00; 103/30,00; 104/30,00; 105/30,00; 106/30,00; 107/30,00; 108/30,00; 109/30,00; 110/30,00; 111/30,00; 112/30,00; 113/30,00; 114/30,00; 115/30,00; 116/30,00; 117/30,00; 118/30,00; 119/30,00; 120/30,00; 121/30,00; 122/30,00; 123/30,00; 124/30,00; 125/30,00; 126/30,00; 127/30,00; 128/30,00; 129/30,00; 130/30,00; 131/30,00; 132/30,00; 133/30,00; 134/30,00; 135/30,00; 136/30,00; 137/30,00; 138/30,00; 139/30,00; 140/30,00; 141/30,00; 142/30,00; 143/30,00; 147/30,00; 148/30,00; 149/30,00; 150/30,00; 151/30,00; 152/30,00; 153/30,00; 154/30,00; 155/30,00; 156/30,00; 157/30,00; 158/30,00; 159/30,00; 160/30,00; 161/30,00; 162/30,00; 163/30,00; 164/30,00; 165/30,00; 166/30,00; 167/30,00; 168/30,00; 169/30,00; 170/40,00; 171/40,00; 172/40,00; 173/40,00; 174/40,00; 175/40,00; 176/40,00; 177/40,00; 178/40,00; 179/40,00; 180/40,00; 181/30,00; 182/30,00; 183/30,00; 184/30,00; 185/30,00; 186/20,00; 187/20,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/20,00; 191/20,00; 192/20,00; 193/20,00; 194/20,00; 195/20,00; 196/20,00; 197/20,00; 198/20,00; 199/20,00; 200/20,00; 201/20,00; 202/20,00; 203/20,00; 204/20,00; 205/20,00; 206/20,00; 207/20,00; 208/20,00; 209/20,00; 210/20,00; 211/20,00; 212/20,00; 213/20,00; 214/20,00; 215/20,00; 216/20,00; 217/20,00; 218/20,00; 219/20,00; 220/20,00; 221/20,00; 222/20,00; 223/20,00; 224/20,00; 225/20,00

1.76. MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.749/0001-77, com sede na CEL. BUENO FRANCO,292 - CENTRO, na cidade de CAMPO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ELEONORA BAHR PESSÔA:

Item/Quantidade: 2/20,00; 3/20,00; 6/12,00; 9/12,00; 10/12,00; 11/20,00; 14/8,00; 18/8,00; 21/8,00; 23/8,00; 39/10,00; 44/8,00; 46/8,00; 47/8,00; 61/4,00; 62/4,00; 87/30,00; 88/30,00; 89/30,00; 90/30,00; 94/20,00; 95/20,00; 96/30,00; 113/10,00; 117/20,00; 118/10,00; 150/8,00; 178/10,00; 180/10,00; 182/50,00; 183/20,00; 184/100,00; 189/20,00; 190/20,00; 195/20,00; 199/10,00; 202/10,00; 208/50,00; 220/150,00; 222/50,00; 223/20,00

1.77. MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, com sede na R. EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,323 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, GILMAR MARCO PEREIRA:

Item/Quantidade: 2/32,00; 3/20,00; 5/4,00; 6/12,00; 7/20,00; 10/4,00; 12/22,00; 19/8,00; 22/4,00; 24/4,00; 25/4,00; 26/4,00; 30/4,00; 31/12,00; 39/4,00; 40/12,00; 41/24,00; 42/8,00; 44/8,00; 45/8,00; 46/8,00; 47/12,00; 49/8,00; 54/8,00; 56/8,00; 57/16,00; 58/16,00; 61/18,00; 62/20,00; 63/12,00; 65/4,00; 72/4,00; 73/24,00; 74/4,00; 75/36,00; 76/4,00; 84/4,00; 85/44,00; 86/8,00; 87/28,00; 88/30,00; 89/30,00; 90/70,00; 94/46,00; 95/20,00; 96/56,00; 97/8,00; 106/4,00; 108/14,00; 109/6,00; 112/2,00; 113/24,00; 116/8,00; 117/32,00; 118/20,00; 119/20,00; 120/20,00; 121/6,00; 124/18,00; 125/4,00; 128/4,00; 129/20,00; 130/4,00; 131/4,00; 132/2,00; 138/4,00; 141/2,00; 142/4,00; 144/12,00; 145/10,00; 150/4,00; 160/16,00; 167/2,00; 168/4,00; 182/60,00; 183/8,00; 184/146,00; 187/12,00; 190/10,00; 191/10,00; 195/110,00; 198/10,00; 202/8,00; 203/20,00; 204/4,00; 205/4,00; 206/16,00; 208/72,00; 211/60,00; 216/8,00; 220/146,00; 222/120,00; 223/52,00; 224/20,00; 225/30,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.78. MUNICÍPIO DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.562.893/0001-23, com sede na AV. CANTÓRIO FLORENTINO DA SILVA,1683 - CENTRO, na cidade de CANELINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL:

Item/Quantidade: 73/20,00; 75/20,00; 94/20,00; 96/20,00; 205/20,00; 208/20,00

1.79. MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, com sede na R. FELIPE SCHMIDT,10 - CENTRO, na cidade de CANOINHAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ:

Item/Quantidade: 5/4,00; 6/4,00; 10/4,00; 11/8,00; 14/4,00; 22/4,00; 25/4,00; 26/4,00; 38/4,00; 47/4,00; 51/4,00; 54/4,00; 72/8,00; 94/4,00; 95/4,00; 96/4,00; 97/10,00; 98/8,00; 121/2,00; 137/2,00

1.80. MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NILVO DORINI:

Item/Quantidade: 2/70,00; 4/8,00; 6/16,00; 10/16,00; 19/14,00; 20/8,00; 22/40,00; 24/8,00; 25/16,00; 40/16,00; 41/16,00; 47/12,00; 51/8,00; 54/6,00; 72/6,00; 73/16,00; 82/12,00; 87/12,00; 88/32,00; 89/24,00; 90/64,00; 94/94,00; 95/12,00; 96/130,00; 104/15,00; 106/8,00; 112/6,00; 113/16,00; 117/46,00; 118/6,00; 119/20,00; 121/6,00; 122/8,00; 124/18,00; 127/22,00; 134/4,00; 137/4,00; 138/8,00; 150/14,00; 153/8,00; 154/12,00; 163/4,00; 172/2,00; 178/2,00; 182/40,00; 183/12,00; 184/40,00; 190/12,00; 195/40,00; 199/12,00; 202/12,00; 211/100,00; 216/20,00; 220/50,00; 222/40,00; 224/40,00; 225/12,00

1.81. MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, com sede na R. FELIPE SCHIMIT,1435 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/4,00; 4/4,00; 6/12,00; 10/4,00; 17/4,00; 18/4,00; 19/4,00; 20/4,00; 44/4,00; 45/4,00; 65/4,00; 71/4,00; 73/8,00; 74/8,00; 97/2,00; 98/4,00; 209/6,00

1.82. MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, na cidade de CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZANGELO GRASSI:

Item/Quantidade: 36/16,00; 44/8,00

1.83. MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.097/0001-58, com sede na AV. ORIDES DELFES FURTADO,739 - CENTRO, na cidade de CERRO NEGRO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSON CONRADO:

Item/Quantidade: 1/30,00; 2/50,00; 3/30,00; 4/50,00; 5/30,00; 6/50,00; 7/50,00; 8/50,00; 9/40,00; 10/40,00; 11/40,00; 12/30,00; 13/30,00; 14/30,00; 15/30,00; 16/30,00; 17/30,00; 18/36,00; 19/30,00; 20/30,00; 26/16,00; 30/8,00; 31/12,00; 32/12,00; 33/12,00; 34/12,00; 35/12,00; 36/12,00; 37/12,00; 38/12,00; 39/12,00; 40/12,00; 41/12,00; 42/12,00; 43/12,00; 44/12,00; 45/12,00; 46/12,00; 57/4,00; 58/4,00; 59/4,00; 60/4,00; 61/4,00; 62/4,00; 63/4,00; 64/4,00; 65/4,00; 67/24,00; 73/24,00; 74/24,00; 75/24,00; 76/24,00; 90/24,00; 94/14,00; 95/14,00; 97/40,00; 98/24,00; 109/14,00; 112/12,00; 118/10,00; 125/8,00; 148/12,00; 149/12,00; 150/12,00; 151/4,00; 160/8,00; 194/12,00; 195/60,00; 196/12,00; 197/12,00; 198/12,00; 199/12,00; 200/12,00; 201/12,00; 202/12,00; 203/12,00; 204/12,00; 205/12,00; 206/12,00; 207/12,00; 208/12,00; 209/12,00; 210/20,00; 211/20,00; 212/12,00; 213/12,00; 214/10,00; 215/10,00; 216/10,00; 217/10,00; 218/10,00; 219/10,00; 220/30,00; 222/30,00; 223/30,00; 224/20,00; 225/20,00

1.84. MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na RUA ALLAN RÉGIS INÁCIO,15 - CENTRO, na cidade de CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ABEL DA SILVA:

Item/Quantidade: 2/4,00; 19/20,00; 22/12,00; 36/16,00; 39/20,00; 40/8,00; 44/20,00; 46/8,00; 148/8,00; 149/8,00

1.85. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede na AV. POLIDORO SANTIAGO,519 - CENTRO, na cidade de COCAL DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO:

Item/Quantidade: 1/4,00; 10/4,00; 19/10,00; 27/2,00; 38/4,00; 39/8,00; 44/4,00; 47/16,00; 73/14,00; 74/2,00; 83/10,00; 88/2,00; 90/4,00; 94/24,00; 96/4,00; 98/4,00; 112/4,00; 117/6,00; 124/4,00; 153/4,00; 161/2,00; 163/2,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.86. MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.198/0001-04, com sede na R. CELSO TOZZO,27 - CENTRO, na cidade de CORDILHEIRA ALTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLODOALDO BRIANCINI:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/12,00; 3/12,00; 4/12,00; 5/16,00; 6/36,00; 7/16,00; 8/8,00; 10/12,00; 11/12,00; 16/16,00; 18/12,00; 19/12,00; 21/16,00; 22/8,00; 26/4,00; 27/4,00; 29/4,00; 39/8,00; 40/48,00; 41/12,00; 42/8,00; 45/8,00; 46/16,00; 47/8,00; 57/20,00; 58/4,00; 61/16,00; 67/12,00; 73/12,00; 74/8,00; 75/4,00; 85/16,00; 86/16,00; 87/16,00; 88/16,00; 90/16,00; 94/6,00; 95/6,00; 96/6,00; 116/8,00; 117/8,00; 119/8,00; 120/8,00; 121/12,00; 122/4,00; 127/6,00; 128/6,00; 129/6,00; 130/2,00; 131/6,00; 134/4,00; 137/12,00; 142/4,00; 144/12,00; 145/12,00; 148/8,00; 149/8,00; 151/80,00; 157/12,00; 163/4,00; 165/2,00; 169/12,00; 182/10,00; 184/40,00; 185/15,00; 189/25,00; 192/10,00; 194/10,00; 195/15,00; 200/20,00; 201/20,00; 206/20,00; 208/10,00; 211/30,00; 220/20,00; 222/10,00; 223/15,00; 225/20,00

1.87. MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.093/0001-09, com sede na R. PORTO ALEGRE,47 - CENTRO, na cidade de CORONEL MARTINS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR BRESOLINI:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/50,00; 3/50,00; 4/50,00; 5/50,00; 6/50,00; 7/50,00; 8/50,00; 9/50,00; 10/50,00; 11/50,00; 12/50,00; 13/50,00; 14/50,00; 15/50,00; 16/50,00; 17/50,00; 18/50,00; 19/50,00; 20/50,00; 21/50,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/50,00; 25/50,00; 26/50,00; 27/50,00; 28/50,00; 29/50,00; 30/50,00; 31/50,00; 32/50,00; 33/50,00; 34/50,00; 35/50,00; 36/50,00; 37/50,00; 38/50,00; 39/50,00; 40/50,00; 41/50,00; 42/50,00; 43/50,00; 44/50,00; 45/50,00; 46/50,00; 47/50,00; 48/50,00; 49/50,00; 50/50,00; 51/50,00; 52/50,00; 53/50,00; 54/50,00; 55/50,00; 56/50,00; 57/50,00; 58/50,00; 59/50,00; 60/50,00; 61/50,00; 62/50,00; 63/50,00; 64/50,00; 65/50,00; 66/50,00; 67/50,00; 68/50,00; 69/50,00; 70/50,00; 71/50,00; 72/50,00; 73/50,00; 74/50,00; 75/50,00; 76/50,00; 77/50,00; 78/50,00; 79/50,00; 80/50,00; 81/50,00; 82/50,00; 83/50,00; 84/50,00; 85/50,00; 86/50,00; 87/50,00; 88/50,00; 89/50,00; 90/50,00; 91/50,00; 92/50,00; 93/50,00; 94/50,00; 95/50,00; 96/50,00; 97/50,00; 98/50,00; 99/50,00; 100/50,00; 101/50,00; 102/50,00; 103/50,00; 104/50,00; 105/50,00; 106/50,00; 107/50,00; 108/50,00; 109/50,00; 110/50,00; 111/50,00; 112/50,00; 113/50,00; 114/50,00; 115/50,00; 116/50,00; 117/50,00; 118/50,00; 119/50,00; 120/50,00; 121/50,00; 122/50,00; 123/50,00; 124/50,00; 125/50,00; 126/50,00; 127/50,00; 128/50,00; 129/50,00; 130/50,00; 131/50,00; 132/50,00; 133/50,00; 134/50,00; 135/50,00; 136/50,00; 137/50,00; 138/50,00; 139/50,00; 140/50,00; 141/50,00; 142/50,00; 143/50,00; 147/50,00; 148/50,00; 149/50,00; 150/50,00; 151/50,00; 152/50,00; 153/50,00; 154/50,00; 155/50,00; 156/50,00; 157/50,00; 158/50,00; 159/50,00; 160/50,00; 161/50,00; 162/50,00; 163/50,00; 164/50,00; 165/50,00; 166/50,00; 167/50,00; 168/50,00; 169/50,00; 170/50,00; 171/50,00; 172/50,00; 173/50,00; 174/50,00; 175/50,00; 176/50,00; 177/50,00; 178/50,00; 179/50,00; 180/50,00; 181/50,00; 182/50,00; 183/50,00; 184/50,00; 185/50,00; 186/50,00; 187/50,00; 188/50,00; 189/50,00; 190/50,00; 191/50,00; 192/50,00; 193/50,00; 194/50,00; 195/50,00; 196/50,00; 197/50,00; 198/50,00; 199/50,00; 200/50,00; 201/50,00; 202/50,00; 203/50,00; 204/50,00; 205/50,00; 206/50,00; 207/50,00; 208/50,00; 209/50,00; 210/50,00; 211/50,00; 212/50,00; 213/50,00; 214/50,00; 215/50,00; 216/50,00; 217/50,00; 218/50,00; 219/50,00; 220/50,00; 221/50,00; 222/50,00; 223/50,00; 224/50,00; 225/50,00

1.88. MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.438.655/0001-45, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS,1569 - CENTRO, na cidade de CORREIA PINTO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 5/15,00; 7/8,00; 9/4,00; 10/30,00; 11/40,00; 13/25,00; 24/20,00; 25/20,00; 38/40,00; 41/20,00; 45/20,00; 73/8,00; 74/36,00; 75/12,00; 76/8,00; 86/54,00; 87/50,00; 88/50,00; 89/50,00; 90/54,00; 94/100,00; 95/100,00; 96/100,00; 108/20,00; 109/20,00; 110/20,00; 111/20,00; 112/20,00; 113/24,00; 116/50,00; 117/50,00; 118/50,00; 119/50,00; 120/50,00; 123/20,00; 124/20,00; 125/20,00; 127/20,00; 128/50,00; 129/50,00; 135/24,00; 184/4,00

1.89. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, KLEBERSON LUCIANO LIMA:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/16,00; 5/24,00; 6/6,00; 7/4,00; 10/8,00; 11/8,00; 12/6,00; 18/4,00; 19/76,00; 22/34,00; 36/14,00; 38/4,00; 39/20,00; 41/40,00; 42/2,00; 44/52,00; 45/2,00; 46/8,00; 47/12,00; 50/6,00; 53/2,00; 54/8,00; 56/2,00; 66/8,00; 69/4,00; 72/4,00; 73/4,00; 75/23,00; 76/7,00; 82/16,00; 83/2,00; 84/2,00; 85/4,00; 86/8,00; 94/48,00; 96/4,00; 97/8,00; 103/4,00; 122/4,00; 139/4,00; 148/12,00; 183/4,00; 195/20,00; 199/60,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.90. MUNICÍPIO DE DONA EMMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, na cidade de DONA EMMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NERCI BARP:

Item/Quantidade: 2/4,00; 5/8,00; 6/4,00; 7/8,00; 10/8,00; 18/4,00; 19/8,00; 22/8,00; 36/8,00; 37/8,00; 40/8,00; 41/4,00; 44/8,00; 61/6,00; 73/28,00; 75/28,00; 85/4,00; 90/10,00; 94/32,00; 96/30,00; 113/6,00; 117/4,00; 120/6,00; 121/2,00; 122/2,00; 129/4,00; 131/4,00; 144/10,00; 145/12,00; 182/4,00; 184/24,00; 190/8,00; 195/20,00; 208/10,00; 210/12,00; 211/20,00; 217/10,00; 218/10,00; 219/10,00; 220/20,00; 222/12,00; 223/8,00

1.91. MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na RUA BRASÍLIA,02 - CENTRO, na cidade de DOUTOR PEDRINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HARTWIG PERSUHN:

Item/Quantidade: 2/8,00; 6/12,00; 7/12,00; 10/4,00; 11/4,00; 18/8,00; 22/4,00; 26/4,00; 27/4,00; 39/8,00; 44/4,00; 46/4,00; 73/6,00; 88/10,00; 89/8,00; 90/24,00; 94/6,00; 96/16,00; 97/2,00; 98/8,00; 106/8,00; 117/8,00; 119/4,00; 128/4,00; 129/4,00; 131/4,00; 142/2,00; 157/4,00; 159/2,00; 161/4,00; 164/2,00

1.92. MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, na cidade de ERVAL VELHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SEVERINO JAIME SCHMIDT:

Item/Quantidade: 1/12,00; 5/20,00; 6/8,00; 7/16,00; 9/8,00; 11/8,00; 19/40,00; 21/4,00; 22/24,00; 26/16,00; 30/8,00; 38/16,00; 44/64,00; 61/8,00; 71/24,00; 73/8,00; 74/4,00; 75/20,00; 83/4,00; 85/4,00; 86/4,00; 96/20,00; 100/6,00; 106/4,00; 109/10,00; 110/4,00; 113/2,00; 117/12,00; 121/6,00; 124/4,00; 127/2,00; 129/6,00; 134/2,00; 138/2,00; 139/4,00; 144/20,00; 154/4,00; 158/2,00; 161/6,00; 184/40,00; 195/20,00; 199/20,00; 225/20,00

1.93. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.910/0001-62, com sede na AV RIO GRANDE DO SUL,50 - CENTRO, na cidade de FAXINAL DOS GUEDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO ANGELO LAZZARI:

Item/Quantidade: 19/5,00; 21/5,00; 149/5,00

1.94. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:

Item/Quantidade: 1/28,00; 2/52,00; 3/8,00; 5/24,00; 6/24,00; 7/26,00; 10/16,00; 12/10,00; 15/4,00; 16/4,00; 18/4,00; 19/24,00; 21/12,00; 22/8,00; 24/4,00; 36/16,00; 37/20,00; 38/16,00; 39/12,00; 40/8,00; 42/8,00; 44/34,00; 46/8,00; 47/8,00; 61/20,00; 65/8,00; 72/4,00; 73/26,00; 74/24,00; 75/40,00; 88/8,00; 94/22,00; 97/24,00; 98/24,00; 113/10,00; 118/8,00; 120/14,00; 121/8,00; 122/2,00; 125/4,00; 129/4,00; 131/8,00; 134/2,00; 137/6,00; 139/2,00; 144/28,00; 145/24,00; 146/24,00; 148/12,00; 150/20,00; 167/6,00; 168/12,00; 181/12,00; 183/6,00; 184/20,00; 189/10,00; 190/16,00; 192/2,00; 195/20,00; 199/12,00; 200/8,00; 201/2,00; 202/4,00; 205/8,00; 217/10,00; 218/10,00; 220/20,00; 222/20,00

1.95. MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, na cidade de FREI ROGÉRIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIR DA SILVA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/4,00; 5/4,00; 6/24,00; 12/8,00; 18/4,00; 19/8,00; 20/12,00; 21/4,00; 22/4,00; 26/4,00; 36/28,00; 37/8,00; 40/8,00; 47/12,00; 48/4,00; 57/2,00; 58/2,00; 61/4,00; 73/6,00; 75/12,00; 88/20,00; 94/4,00; 95/4,00; 96/4,00; 113/4,00; 117/6,00; 118/12,00; 121/4,00; 125/4,00; 130/6,00; 137/4,00; 144/40,00; 145/8,00; 148/16,00; 150/12,00; 153/4,00; 154/8,00; 160/12,00; 183/6,00; 184/40,00; 189/4,00; 190/4,00; 195/30,00; 199/20,00; 200/4,00; 205/20,00; 208/8,00; 211/8,00; 216/8,00; 222/6,00; 228/4,00; 229/8,00; 241/4,00

1.96. MUNICÍPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.836.057/0001-90, com sede na PÇA. GOVERNADOR IVO SILVEIRA,296 - CENTRO, na cidade de GAROPABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JÚNIOR DE ABREU BENTO:

Item/Quantidade: 1/16,00; 2/12,00; 6/72,00; 7/72,00; 8/12,00; 10/12,00; 11/12,00; 18/24,00; 19/12,00; 21/10,00; 23/40,00; 26/20,00; 36/10,00; 39/8,00; 41/20,00; 42/10,00; 44/10,00; 45/8,00; 46/30,00; 55/8,00; 70/20,00; 83/30,00; 84/20,00; 85/20,00; 86/38,00; 94/10,00; 95/40,00; 96/25,00; 102/3,00; 103/10,00; 104/10,00; 109/16,00; 110/10,00; 121/12,00; 124/18,00; 125/18,00; 136/8,00; 137/8,00; 139/8,00; 149/12,00; 158/8,00; 166/10,00; 171/10,00; 172/20,00; 175/10,00; 178/20,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.97. MUNICÍPIO DE GASPAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS,435 - CENTRO, na cidade de GASPAS-SC, representado por seu(ua) DIRETORA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DANIELA BARKHOFEN:

Item/Quantidade: 1/12,00; 2/22,00; 4/12,00; 5/18,00; 7/8,00; 11/4,00; 14/4,00; 16/4,00; 19/28,00; 20/6,00; 21/4,00; 22/4,00; 23/4,00; 24/10,00; 25/10,00; 26/4,00; 29/4,00; 36/4,00; 38/4,00; 39/16,00; 41/10,00; 46/8,00; 49/12,00; 50/4,00; 53/4,00; 54/4,00; 65/2,00; 66/18,00; 67/6,00; 70/12,00; 71/18,00; 72/4,00; 73/40,00; 74/4,00; 75/24,00; 76/4,00; 82/20,00; 83/12,00; 86/24,00; 87/8,00; 88/40,00; 89/48,00; 90/12,00; 94/52,00; 95/4,00; 96/44,00; 107/4,00; 109/8,00; 110/4,00; 113/4,00; 125/4,00; 127/12,00; 131/6,00; 147/18,00; 148/12,00; 149/12,00; 150/10,00; 154/8,00; 172/6,00; 177/2,00; 178/4,00; 182/4,00; 183/20,00; 184/42,00; 190/10,00; 195/10,00; 196/10,00; 199/30,00; 202/10,00; 205/8,00; 208/10,00; 216/20,00; 220/30,00; 224/20,00; 225/30,00

1.98. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.373/0001-89, com sede na PÇA. 06 DE NOVEMBRO,01 - CENTRO, na cidade de GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS HENRIQUE DA SILVA:

Item/Quantidade: 2/70,00; 5/40,00; 6/160,00; 18/20,00; 19/48,00; 20/20,00; 22/50,00; 24/30,00; 26/50,00; 38/18,00; 39/28,00; 41/64,00; 42/40,00; 44/40,00; 46/30,00; 65/12,00; 74/40,00; 76/18,00; 83/42,00; 85/6,00; 86/26,00; 87/6,00; 88/6,00; 90/6,00; 95/60,00; 97/40,00; 106/16,00; 112/40,00; 113/40,00; 116/15,00; 121/18,00; 124/15,00; 125/15,00; 137/16,00; 149/12,00; 150/12,00; 166/30,00; 170/2,00; 182/30,00; 184/65,00; 220/30,00; 222/30,00

1.99. MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.206/0001-12, com sede na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, na cidade de GUATAMBÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CLOVIS DAL PIVA:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/20,00; 5/20,00; 6/40,00; 7/20,00; 8/20,00; 9/10,00; 10/20,00; 11/20,00; 12/20,00; 13/14,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/20,00; 17/20,00; 18/20,00; 19/50,00; 20/20,00; 21/10,00; 22/10,00; 23/20,00; 24/22,00; 25/20,00; 26/32,00; 27/20,00; 28/20,00; 29/10,00; 30/10,00; 31/10,00; 32/10,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/22,00; 37/22,00; 38/10,00; 39/10,00; 40/10,00; 41/10,00; 42/10,00; 43/10,00; 44/22,00; 45/10,00; 46/18,00; 47/10,00; 48/10,00; 49/10,00; 50/10,00; 51/10,00; 52/10,00; 53/10,00; 54/10,00; 55/10,00; 56/10,00; 57/10,00; 58/10,00; 59/10,00; 60/10,00; 61/10,00; 62/10,00; 63/10,00; 64/10,00; 65/10,00; 66/10,00; 67/10,00; 68/10,00; 69/10,00; 70/10,00; 71/10,00; 72/10,00; 73/10,00; 74/10,00; 75/10,00; 76/10,00; 77/10,00; 78/10,00; 79/10,00; 80/10,00; 81/10,00; 82/10,00; 83/10,00; 84/10,00; 85/10,00; 86/10,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/10,00; 91/10,00; 92/10,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/10,00; 98/10,00; 147/20,00; 148/22,00; 149/10,00; 150/10,00; 151/10,00; 152/10,00; 153/10,00; 154/10,00; 155/10,00; 181/10,00; 182/10,00; 183/10,00; 184/10,00; 185/10,00; 186/10,00; 187/10,00; 188/10,00; 190/10,00; 195/10,00; 196/10,00; 199/10,00; 202/10,00; 203/10,00; 208/10,00; 209/10,00; 210/10,00; 211/10,00; 212/10,00; 213/10,00; 214/10,00; 217/10,00; 218/10,00; 219/10,00

1.100. MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MAURO SÉRGIO MARTINI:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/12,00; 9/20,00; 10/12,00; 11/22,00; 19/8,00; 20/12,00; 22/8,00; 23/30,00; 37/12,00; 39/12,00; 59/4,00; 60/4,00; 61/8,00; 85/30,00; 86/50,00; 87/20,00; 90/50,00; 94/30,00; 96/30,00; 104/10,00; 106/10,00; 107/10,00; 110/6,00; 113/10,00; 117/10,00; 120/10,00; 121/8,00; 129/4,00; 131/8,00; 137/10,00; 139/4,00; 148/12,00; 157/6,00; 182/30,00; 184/20,00; 189/10,00; 199/6,00; 210/10,00; 217/10,00; 218/10,00; 222/10,00; 225/4,00

1.101. MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, na cidade de IBIAM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JOARES TREVISOL:

Item/Quantidade: 6/32,00; 19/50,00; 40/8,00; 44/8,00; 47/16,00; 61/20,00; 68/8,00; 73/6,00; 89/2,00; 96/28,00; 98/10,00; 106/8,00; 117/8,00; 119/8,00; 121/8,00; 124/2,00; 127/6,00; 137/4,00; 139/2,00; 142/4,00; 182/16,00; 183/4,00; 184/16,00; 189/16,00; 190/4,00; 195/16,00; 200/8,00; 201/4,00; 206/2,00; 211/20,00; 220/20,00; 222/20,00

1.102. MUNICÍPIO DE IMARUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.538.851/0001-57, com sede na R. JOSÉ INÁCIO DO ROCHA,109 - CENTRO, na cidade de IMARUÍ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JOSE EUCLIDES DA ROCHA:

Item/Quantidade: 6/8,00; 11/8,00; 61/20,00; 62/20,00; 74/30,00; 75/30,00; 83/30,00; 84/30,00; 85/20,00; 86/20,00; 94/12,00; 96/12,00; 184/30,00; 205/30,00; 217/30,00; 224/30,00

1.103. MUNICÍPIO DE IMBITUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.909.409/0001-90, com sede na R. DR. JOÃO RIMSA,601 - CENTRO, na cidade de IMBITUBA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, HENRIQUE FRANCISCO DE MELO:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/8,00; 5/16,00; 7/28,00; 9/2,00; 11/4,00; 19/20,00; 25/4,00; 30/4,00; 39/18,00; 40/8,00; 41/8,00; 42/6,00; 47/8,00; 54/10,00; 55/4,00; 67/20,00; 72/8,00; 82/4,00; 94/6,00; 97/10,00; 149/16,00; 150/32,00; 171/6,00; 172/20,00; 178/18,00

1.104. MUNICÍPIO DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na AV. BERNARDINO DE ANDRADE,86 - CENTRO, na cidade de IMBUIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, DENY SCHEIDT:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/4,00; 3/4,00; 4/4,00; 5/4,00; 6/4,00; 7/4,00; 8/4,00; 9/4,00; 10/4,00; 11/4,00; 12/6,00; 13/4,00; 14/4,00; 15/4,00; 16/4,00; 17/4,00; 18/4,00; 19/4,00; 20/4,00; 21/4,00; 22/4,00; 23/4,00; 24/15,00; 25/4,00; 26/4,00; 27/4,00; 28/4,00; 29/15,00; 30/4,00; 31/4,00; 32/4,00; 33/4,00; 34/4,00; 35/4,00; 36/4,00; 37/4,00; 38/4,00; 39/25,00; 40/4,00; 41/4,00; 42/4,00; 43/4,00; 44/25,00; 45/4,00; 46/4,00; 47/35,00; 48/4,00; 49/4,00; 50/4,00; 51/4,00; 52/4,00; 53/4,00; 54/4,00; 55/4,00; 56/4,00; 57/4,00; 58/4,00; 59/4,00; 60/4,00; 61/4,00; 62/4,00; 63/4,00; 64/4,00; 65/4,00; 66/4,00; 67/4,00; 68/4,00; 69/4,00; 70/4,00; 71/4,00; 72/4,00; 73/4,00; 74/25,00; 75/35,00; 76/4,00; 77/4,00; 78/4,00; 79/4,00; 80/4,00; 81/4,00; 82/4,00; 83/4,00; 84/4,00; 85/4,00; 86/4,00; 87/4,00; 88/4,00; 89/4,00; 90/4,00; 91/4,00; 92/4,00; 93/4,00; 94/4,00; 95/4,00; 96/25,00; 97/4,00; 98/4,00; 99/4,00; 100/4,00; 101/4,00; 102/4,00; 103/4,00; 104/4,00; 105/4,00; 106/4,00; 107/4,00; 108/4,00; 109/10,00; 110/2,00; 111/2,00; 112/2,00; 113/6,00; 114/2,00; 115/2,00; 116/2,00; 117/6,00; 118/2,00; 119/2,00; 120/2,00; 121/2,00; 122/2,00; 123/2,00; 124/2,00; 125/6,00; 126/2,00; 127/6,00; 128/2,00; 129/2,00; 130/2,00; 131/2,00; 132/2,00; 133/6,00; 134/2,00; 135/2,00; 136/2,00; 137/2,00; 138/2,00; 139/2,00; 140/2,00; 141/2,00; 142/2,00; 143/2,00; 147/4,00; 148/4,00; 149/4,00; 150/4,00; 151/4,00; 152/4,00; 153/4,00; 154/4,00; 155/4,00; 156/4,00; 157/2,00; 158/2,00; 159/2,00; 160/2,00; 161/2,00; 162/2,00; 163/2,00; 164/2,00; 165/2,00; 166/2,00; 167/2,00; 168/2,00; 169/2,00; 181/20,00; 182/20,00; 183/20,00; 184/100,00; 185/20,00; 186/20,00; 187/20,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/20,00; 191/20,00; 192/20,00; 193/20,00; 194/10,00; 195/10,00; 196/10,00; 197/10,00; 198/10,00; 199/10,00; 200/10,00; 201/10,00; 202/10,00; 203/10,00; 204/10,00; 205/10,00; 206/10,00; 207/10,00; 208/10,00; 209/10,00; 210/10,00; 211/10,00; 212/10,00; 213/10,00; 214/10,00; 215/10,00; 216/10,00; 217/10,00; 218/10,00; 219/10,00; 220/100,00; 221/10,00; 222/10,00; 223/10,00; 224/10,00; 225/60,00

1.105. MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS,126 - CENTRO, na cidade de INDAIAL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, RAFAEL NAGEL:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/84,00; 5/65,00; 6/25,00; 7/47,00; 10/56,00; 12/24,00; 17/5,00; 18/55,00; 19/10,00; 20/6,00; 21/6,00; 22/18,00; 40/43,00; 42/32,00; 44/29,00; 47/36,00; 53/6,00; 54/4,00; 61/4,00; 62/46,00; 69/12,00; 73/18,00; 75/42,00; 76/4,00; 83/2,00; 88/22,00; 90/76,00; 92/4,00; 94/42,00; 97/4,00; 106/12,00; 108/32,00; 113/10,00; 118/62,00; 122/12,00; 125/8,00; 127/16,00; 129/28,00; 145/100,00; 146/8,00; 157/8,00; 158/16,00; 159/4,00; 161/8,00; 163/12,00; 164/4,00; 170/2,00; 171/20,00; 172/2,00; 174/6,00; 179/6,00; 180/20,00; 184/49,00; 185/4,00; 186/6,00; 188/2,00; 189/4,00; 190/4,00; 191/3,00; 192/13,00; 194/2,00; 199/25,00; 200/4,00; 201/4,00; 202/3,00; 203/6,00; 206/6,00; 207/2,00; 211/19,00; 213/6,00; 214/6,00; 216/1,00; 220/17,00; 221/1,00; 222/10,00; 223/10,00; 224/1,00; 225/7,00

1.106. MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, na cidade de IOMERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, LUCI PERETTI:

Item/Quantidade: 2/5,00; 5/15,00; 6/25,00; 86/25,00; 90/100,00; 112/10,00; 120/50,00; 129/15,00; 135/12,00; 184/50,00; 185/15,00; 190/15,00; 195/30,00; 220/50,00; 222/20,00

1.107. MUNICÍPIO DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.028/0001-83, com sede na R. ZANELLA,818 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLORIS PEROZA:

Item/Quantidade: 2/8,00; 5/8,00; 7/20,00; 19/16,00; 36/8,00; 37/16,00; 39/16,00; 42/16,00; 50/8,00; 57/8,00; 58/8,00; 59/8,00; 61/8,00; 73/4,00; 77/8,00; 82/8,00; 83/8,00; 84/8,00; 85/12,00; 86/8,00; 90/12,00; 94/30,00; 96/30,00; 107/8,00; 109/8,00; 111/12,00; 113/8,00; 118/8,00; 119/12,00; 121/8,00; 122/8,00; 125/8,00; 127/8,00; 128/10,00; 129/10,00; 131/12,00; 137/8,00; 139/8,00; 141/4,00; 142/4,00; 152/8,00; 154/8,00; 182/20,00; 184/20,00; 189/8,00; 192/10,00; 193/10,00; 195/16,00; 199/20,00; 200/10,00; 201/10,00; 210/20,00; 211/20,00; 216/20,00; 220/20,00; 223/20,00; 224/10,00; 225/20,00; 240/4,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.108. MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.575/0001-02, com sede na R. DOM PEDRO II, 230 - CENTRO, na cidade de IPUMIRIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HILARIO REFFATTI:

Item/Quantidade: 2/20,00; 5/30,00; 6/20,00; 7/8,00; 11/20,00; 19/40,00; 21/4,00; 23/8,00; 32/8,00; 36/12,00; 37/40,00; 39/20,00; 40/8,00; 41/30,00; 44/8,00; 51/8,00; 58/12,00; 63/12,00; 65/8,00; 66/8,00; 73/20,00; 74/8,00; 76/10,00; 90/60,00; 94/16,00; 96/40,00; 98/20,00; 100/4,00; 104/6,00; 109/8,00; 110/6,00; 113/12,00; 117/4,00; 118/20,00; 119/8,00; 121/4,00; 122/4,00; 124/4,00; 125/6,00; 130/4,00; 131/12,00; 137/4,00; 139/2,00; 142/4,00; 143/6,00; 144/50,00; 145/30,00; 146/16,00; 148/4,00; 149/8,00; 150/12,00; 182/30,00; 183/6,00; 184/80,00; 189/4,00; 190/20,00; 191/8,00; 192/6,00; 195/30,00; 196/10,00; 199/16,00; 200/6,00; 201/6,00; 202/6,00; 205/6,00; 208/8,00; 209/8,00; 211/10,00; 217/12,00; 218/12,00; 219/12,00; 220/60,00; 222/20,00; 223/8,00; 225/10,00

1.109. MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.558/0001-05, com sede na RUA PARANÁ, 200 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LADEMIR FERNANDO ARCARI:

Item/Quantidade: 1/10,00; 7/8,00; 19/12,00; 37/8,00; 58/16,00; 61/16,00; 73/36,00; 76/32,00; 94/20,00; 96/28,00; 166/24,00; 205/10,00

1.110. MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF, 100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLEMOR ANTONIO BATTISTI:

Item/Quantidade: 7/32,00; 18/12,00; 21/16,00; 22/40,00; 37/24,00; 39/80,00; 44/52,00; 47/16,00; 60/28,00; 65/32,00; 76/6,00; 87/18,00; 88/36,00; 94/46,00; 96/70,00; 107/2,00; 113/10,00; 120/16,00; 121/8,00; 124/6,00; 129/10,00; 139/8,00; 163/4,00; 182/6,00; 222/6,00; 240/50,00

1.111. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.517/0001-19, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 308 - CENTRO, na cidade de ITAIÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI:

Item/Quantidade: 1/13,00; 2/40,00; 4/8,00; 6/48,00; 16/5,00; 17/5,00; 18/30,00; 19/29,00; 20/4,00; 46/10,00; 57/2,00; 58/4,00; 65/4,00; 68/4,00; 73/44,00; 75/24,00; 76/12,00; 85/4,00; 90/20,00; 94/12,00; 96/55,00; 97/40,00; 98/150,00; 106/12,00; 109/10,00; 113/18,00; 117/6,00; 118/14,00; 119/11,00; 120/16,00; 121/11,00; 124/16,00; 125/12,00; 129/16,00; 130/12,00; 161/12,00; 182/40,00; 183/20,00; 184/12,00; 185/20,00; 189/12,00; 190/32,00; 191/40,00; 195/32,00; 199/32,00; 200/20,00; 202/12,00; 205/6,00; 208/32,00; 209/52,00; 220/20,00; 222/40,00; 225/60,00

1.112. MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 - CENTRO, na cidade de ITAPIRANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE GOMES RIBAS:

Item/Quantidade: 2/88,00; 5/44,00; 6/100,00; 7/64,00; 8/12,00; 9/4,00; 11/58,00; 13/10,00; 17/20,00; 18/44,00; 19/56,00; 22/26,00; 23/10,00; 24/4,00; 25/8,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/8,00; 40/12,00; 44/12,00; 45/48,00; 46/32,00; 47/12,00; 52/6,00; 53/14,00; 60/12,00; 61/12,00; 63/8,00; 73/72,00; 74/2,00; 75/28,00; 85/2,00; 86/8,00; 87/30,00; 88/66,00; 89/12,00; 90/60,00; 94/98,00; 96/196,00; 97/8,00; 98/8,00; 107/4,00; 112/42,00; 113/44,00; 116/40,00; 121/20,00; 123/40,00; 124/2,00; 125/40,00; 127/6,00; 128/30,00; 131/30,00; 135/40,00; 137/30,00; 142/30,00; 148/12,00; 149/4,00; 150/8,00; 164/10,00; 171/30,00; 175/4,00; 176/4,00; 180/20,00; 182/60,00; 183/30,00; 184/60,00; 186/30,00; 189/30,00; 190/30,00; 195/60,00; 197/40,00; 199/60,00; 200/20,00; 202/40,00; 205/60,00; 206/20,00; 208/60,00; 211/20,00; 214/20,00; 216/60,00; 217/20,00; 218/40,00; 219/40,00; 220/98,00; 222/60,00; 223/20,00; 224/90,00; 225/60,00

1.113. MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, com sede na RUA 1590, 430 - BALNEÁRIO ITAPOÁ, na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JEFERSON RUBENS GARCIA:

Item/Quantidade: 5/8,00; 7/4,00; 8/8,00; 9/12,00; 10/20,00; 19/14,00; 26/8,00; 36/12,00; 39/4,00; 46/4,00; 47/4,00; 51/4,00; 77/20,00; 85/20,00; 94/10,00; 96/10,00; 97/20,00; 98/40,00; 113/28,00; 117/50,00; 121/4,00; 124/20,00; 125/32,00; 127/4,00; 137/4,00; 158/10,00; 184/130,00; 190/50,00; 195/100,00; 199/10,00; 202/52,00; 208/30,00; 220/120,00; 222/100,00

1.114. MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.698/0001-74, com sede na R. DUQUE DE CAXIAS,290 - CENTRO, na cidade de JAGUARUNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LAERTE SILVA DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/20,00; 3/20,00; 4/20,00; 5/20,00; 6/20,00; 7/20,00; 8/20,00; 9/20,00; 10/20,00; 11/20,00; 12/20,00; 13/20,00; 14/20,00; 15/20,00; 16/20,00; 17/20,00; 18/20,00; 19/20,00; 20/20,00; 21/20,00; 22/20,00; 23/20,00; 24/20,00; 25/20,00; 26/20,00; 27/20,00; 28/20,00; 29/20,00; 30/20,00;

31/20,00; 32/20,00; 33/20,00; 34/20,00; 35/20,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 41/20,00; 42/20,00; 43/20,00; 44/20,00; 45/20,00; 46/20,00; 47/20,00; 48/20,00; 49/20,00; 50/20,00; 51/20,00; 52/20,00; 53/20,00; 54/20,00; 55/20,00; 56/20,00; 57/20,00; 58/20,00; 59/20,00; 60/20,00; 61/20,00; 62/20,00; 63/20,00; 64/20,00; 65/20,00; 66/20,00; 67/20,00; 68/20,00; 69/20,00; 70/20,00; 71/12,00; 72/12,00; 73/20,00; 74/20,00; 75/20,00; 76/12,00; 77/20,00; 78/20,00; 79/20,00; 80/20,00; 81/20,00; 82/20,00; 83/20,00; 84/20,00; 85/20,00; 86/20,00; 87/20,00; 88/20,00; 89/20,00; 90/20,00; 91/20,00; 92/20,00; 93/8,00; 94/8,00; 95/8,00; 96/20,00; 97/8,00; 98/8,00; 99/8,00; 100/8,00; 101/8,00; 102/8,00; 103/8,00; 104/8,00; 105/8,00; 106/20,00; 107/8,00; 108/8,00; 109/8,00; 110/8,00; 111/8,00; 112/8,00; 113/8,00; 114/8,00; 115/8,00; 116/8,00; 117/8,00; 118/8,00; 119/8,00; 121/8,00; 122/8,00; 123/8,00; 124/8,00; 125/8,00; 126/8,00; 127/8,00; 128/8,00; 129/8,00; 130/8,00; 131/8,00; 132/8,00; 133/8,00; 134/8,00; 135/8,00; 136/8,00; 137/8,00; 138/8,00; 139/8,00; 140/8,00; 141/8,00; 142/8,00; 143/8,00; 147/20,00; 148/20,00; 149/20,00; 150/20,00; 151/20,00; 152/20,00; 153/20,00; 154/20,00; 155/8,00; 156/8,00; 157/8,00; 158/8,00; 159/8,00; 160/8,00; 161/8,00; 162/8,00; 163/8,00; 164/8,00; 165/8,00; 166/8,00; 167/8,00; 168/8,00; 169/8,00; 170/8,00; 171/8,00; 172/8,00; 173/8,00; 174/8,00; 175/8,00; 176/8,00; 177/8,00; 178/8,00; 179/8,00; 180/8,00; 181/8,00; 182/8,00; 183/8,00; 184/8,00; 185/8,00; 186/8,00; 187/8,00; 188/8,00; 189/8,00; 190/20,00; 191/8,00; 192/8,00; 193/8,00; 194/8,00; 195/8,00; 196/8,00; 197/8,00; 198/8,00; 199/8,00; 200/8,00; 201/8,00; 202/8,00; 203/8,00; 204/8,00; 205/8,00; 206/8,00; 207/8,00; 208/8,00; 209/8,00; 210/8,00; 211/8,00; 212/8,00; 213/8,00; 214/8,00; 215/8,00; 216/20,00; 217/8,00; 218/8,00; 219/8,00; 220/8,00; 221/8,00; 222/8,00; 223/8,00; 224/8,00; 225/8,00

1.115. MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.459/0001-23, com sede na R. WALTER MARQUARDT,1111 - BARRA DO RIO MOLHA, na cidade de JARAGUÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/20,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/20,00; 6/32,00; 7/40,00; 8/10,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/10,00; 12/16,00; 13/10,00; 14/10,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/4,00; 22/30,00; 23/24,00; 26/4,00; 27/8,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/10,00; 38/10,00; 39/10,00; 41/20,00; 42/10,00; 44/10,00; 45/10,00; 46/10,00; 49/10,00; 50/10,00; 53/4,00; 54/10,00; 57/20,00; 58/24,00; 61/10,00; 62/10,00; 63/10,00; 64/10,00; 65/10,00; 66/10,00; 67/10,00; 71/10,00; 72/10,00; 73/20,00; 74/10,00; 75/10,00; 89/10,00; 90/40,00; 91/10,00; 92/10,00; 93/10,00; 95/40,00; 96/130,00; 97/4,00; 105/4,00; 109/12,00; 113/16,00; 116/60,00; 117/60,00; 118/40,00; 119/20,00; 120/20,00; 122/10,00; 124/12,00; 127/10,00; 128/18,00; 130/12,00; 131/8,00; 133/10,00; 134/6,00; 139/10,00; 144/4,00; 145/70,00; 146/4,00; 147/4,00; 149/10,00; 150/10,00; 152/10,00; 158/10,00; 160/16,00; 165/10,00; 166/10,00; 169/10,00; 170/10,00; 175/10,00; 184/80,00; 190/10,00; 191/12,00; 192/12,00; 193/10,00; 194/10,00; 195/40,00; 199/30,00; 206/20,00; 210/20,00; 215/10,00; 220/100,00; 222/20,00; 226/4,00; 227/10,00; 228/4,00; 229/10,00; 230/4,00; 231/10,00; 232/4,00; 233/10,00; 234/4,00; 235/4,00; 236/4,00; 237/4,00; 238/4,00; 239/4,00; 240/4,00; 241/4,00

1.116. MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, DIOCLELIO RAGNINI:

Item/Quantidade: 2/22,00; 6/8,00; 7/6,00; 9/4,00; 11/12,00; 14/8,00; 18/2,00; 19/46,00; 20/12,00; 26/8,00; 27/6,00; 31/8,00; 36/2,00; 38/4,00; 39/2,00; 40/22,00; 41/12,00; 42/2,00; 44/8,00; 47/6,00; 49/2,00; 53/6,00; 62/12,00; 72/20,00; 73/6,00; 74/4,00; 75/4,00; 76/4,00; 88/8,00; 94/8,00; 95/8,00; 96/8,00; 97/30,00; 98/38,00; 107/4,00; 109/10,00; 113/4,00; 117/6,00; 119/6,00; 121/4,00; 122/2,00; 124/2,00; 131/4,00; 137/4,00; 139/2,00; 144/8,00; 146/2,00; 147/12,00; 149/2,00; 150/12,00; 152/2,00; 189/14,00; 190/4,00; 192/4,00; 195/10,00; 196/10,00; 199/14,00; 200/4,00; 201/2,00; 202/4,00; 211/30,00; 222/14,00; 236/12,00

1.117. MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.593.132/0001-37, com sede na RUA RIO BRANCO,320 - CENTRO, na cidade de JUPIÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:

Item/Quantidade: 2/12,00; 5/16,00; 10/8,00; 19/4,00; 22/8,00; 37/6,00; 40/6,00; 41/12,00; 44/4,00; 61/6,00; 65/8,00; 73/35,00; 86/8,00; 97/10,00; 98/24,00; 109/4,00; 117/8,00; 131/2,00; 132/2,00; 142/2,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.118. MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.301/0001-90, com sede na R. BENJAMIN CONSTANT,13 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS:

Item/Quantidade: 1/12,00; 2/36,00; 4/12,00; 5/44,00; 6/12,00; 7/8,00; 8/4,00; 9/16,00; 10/12,00; 11/24,00; 12/4,00; 14/12,00; 16/4,00; 18/8,00; 19/8,00; 20/8,00; 21/12,00; 22/8,00; 23/4,00; 24/4,00; 33/4,00; 34/4,00; 36/8,00; 38/4,00; 40/4,00; 44/4,00; 45/4,00; 46/4,00; 47/8,00; 51/4,00; 52/4,00; 54/4,00; 55/4,00; 56/8,00; 58/4,00; 59/4,00; 60/4,00; 64/4,00; 65/4,00; 66/4,00; 67/4,00; 68/4,00; 71/4,00; 73/4,00; 74/4,00; 75/4,00; 76/4,00; 77/4,00; 79/4,00; 80/4,00; 81/4,00; 82/4,00; 83/4,00; 84/4,00; 86/4,00; 87/4,00; 88/4,00; 89/4,00; 90/4,00; 91/4,00; 92/4,00; 93/4,00; 94/8,00; 95/8,00; 96/8,00; 97/4,00; 98/4,00; 107/4,00; 110/4,00; 111/4,00; 112/4,00; 116/4,00; 118/4,00; 120/4,00; 121/4,00; 126/4,00; 128/4,00; 147/4,00; 148/4,00; 149/4,00;

150/4,00; 151/4,00; 152/4,00; 156/4,00; 182/4,00; 183/4,00; 184/4,00; 186/4,00; 187/4,00; 188/4,00; 189/4,00; 196/4,00; 208/4,00; 209/4,00; 217/4,00; 218/4,00; 219/4,00; 220/4,00; 223/4,00; 224/4,00; 225/4,00

1.119. MUNICÍPIO DE LAURENTINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na R. XV DE NOVEMBRO,408 - CENTRO, na cidade de LAURENTINO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCELO TADEO ROCHA:

Item/Quantidade: 9/50,00; 10/50,00; 11/50,00; 19/50,00; 37/50,00; 39/50,00; 40/50,00; 48/50,00; 85/50,00; 86/50,00; 95/50,00; 117/50,00; 121/50,00; 145/50,00; 151/50,00; 184/50,00; 220/50,00

1.120. MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede na R. WALTER VETTERLI,239 - CENTRO, na cidade de LAURO MULLER-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JOSÉ ARTUR FERNANDES:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/12,00; 4/12,00; 5/32,00; 6/12,00; 36/16,00; 40/16,00; 42/40,00; 57/4,00; 58/4,00; 73/24,00; 74/24,00; 94/36,00; 95/36,00; 96/36,00; 103/12,00; 104/12,00; 107/8,00; 108/8,00; 109/8,00; 112/8,00; 113/8,00; 116/2,00; 117/4,00; 118/2,00; 119/2,00; 120/2,00; 124/6,00; 125/6,00; 127/4,00; 128/4,00; 129/4,00; 148/4,00; 182/12,00; 183/12,00; 191/10,00; 199/10,00; 202/10,00; 223/20,00; 225/20,00

1.121. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 2/20,00; 5/8,00; 6/8,00; 7/24,00; 12/8,00; 18/12,00; 37/24,00; 39/40,00; 43/8,00; 47/12,00; 49/8,00; 66/8,00; 69/8,00; 73/6,00; 74/2,00; 75/4,00; 94/36,00; 96/60,00; 113/4,00; 117/8,00; 118/12,00; 121/6,00; 128/4,00; 130/12,00; 131/8,00; 137/6,00; 184/4,00; 189/6,00; 190/4,00; 195/14,00; 199/16,00; 200/6,00; 222/12,00; 225/12,00

1.122. MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.924.390/0001-50, com sede na R. MAINOLVO LEHMKUHL,20 - CENTRO, na cidade de LEOBERTO LEAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VITOR NORBERTO ALVES:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/12,00; 3/4,00; 4/4,00; 5/4,00; 6/12,00; 7/16,00; 8/4,00; 9/4,00; 10/4,00; 11/16,00; 19/16,00; 20/16,00; 22/8,00; 37/8,00; 39/16,00; 42/40,00; 47/40,00; 75/40,00; 76/12,00

1.123. MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEUDI ANGELO BERTOL:

Item/Quantidade: 2/16,00; 5/4,00; 6/8,00; 7/12,00; 21/8,00; 36/8,00; 37/6,00; 41/8,00; 65/4,00; 70/4,00; 71/8,00; 73/12,00; 75/12,00; 90/16,00; 94/20,00; 96/28,00; 98/8,00; 109/8,00; 112/4,00; 113/4,00; 119/12,00; 125/4,00; 129/8,00; 142/4,00

1.124. MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.665/0001-33, com sede na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, na cidade de LONTRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/32,00; 6/12,00; 9/12,00; 11/12,00; 21/8,00; 22/24,00; 26/12,00; 36/16,00; 37/12,00; 39/16,00; 40/8,00; 41/8,00; 46/12,00; 47/12,00; 61/8,00; 73/32,00; 76/8,00; 88/18,00; 89/20,00; 94/48,00; 96/100,00; 106/12,00; 112/18,00; 113/8,00; 116/30,00; 117/18,00; 121/6,00; 124/12,00; 127/10,00; 132/4,00; 137/6,00; 142/4,00; 157/6,00; 184/18,00; 190/20,00; 195/20,00; 199/16,00; 202/12,00

1.125. MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na RUA ERICH GIELOW,35 - CENTRO, na cidade de LUIZ ALVES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MARCOS PEDRO VEBER:

Item/Quantidade: 5/8,00; 6/20,00; 7/20,00; 18/4,00; 20/20,00; 37/12,00; 44/12,00; 46/16,00; 47/20,00; 89/6,00

1.126. MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, na cidade de LUZERNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO SCHNEIDER:

Item/Quantidade: 2/32,00; 5/20,00; 6/12,00; 9/8,00; 10/24,00; 11/20,00; 13/8,00; 18/12,00; 19/36,00; 20/8,00; 22/8,00; 36/8,00; 37/8,00; 39/12,00; 41/8,00; 44/24,00; 50/4,00; 51/4,00; 65/16,00; 66/12,00; 67/8,00; 73/12,00; 74/12,00; 78/8,00; 80/4,00; 81/4,00; 83/4,00; 84/4,00; 85/8,00; 86/24,00; 87/16,00; 88/16,00; 90/24,00; 94/24,00; 96/24,00; 97/8,00; 98/8,00; 112/8,00; 113/12,00; 116/16,00; 117/16,00; 118/24,00; 119/8,00; 120/8,00; 121/6,00; 127/8,00; 137/4,00; 138/2,00; 139/2,00; 148/8,00; 152/8,00; 154/8,00; 157/6,00; 161/2,00; 163/2,00

1.127. MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.509/0001-72, com sede na PÇA. DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES,12 - CENTRO, na cidade de MAFRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EMERSON MAAS:

Item/Quantidade: 5/8,00; 12/12,00; 19/80,00; 37/34,00; 41/8,00; 44/72,00; 46/22,00; 47/8,00; 54/4,00; 74/24,00; 75/56,00; 76/10,00; 88/6,00; 90/10,00; 94/36,00; 95/2,00; 96/68,00; 97/2,00; 98/8,00; 175/10,00; 176/10,00

1.128. MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede na PÇA. GERONIMO SILVEIRA ABANAS,78 - CENTRO, na cidade de MAJOR GERCINO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JÉSSICA RICARDO:

Item/Quantidade: 2/8,00; 3/4,00; 6/100,00; 10/8,00; 21/8,00; 22/8,00; 23/8,00; 25/10,00; 39/20,00; 46/20,00; 49/30,00; 61/10,00; 73/30,00; 74/10,00; 75/20,00; 86/10,00; 89/10,00; 90/10,00; 94/20,00; 96/40,00; 103/8,00; 104/30,00; 109/4,00; 110/4,00; 111/2,00; 112/4,00; 113/8,00; 117/10,00; 121/8,00; 122/4,00; 125/8,00; 127/2,00; 137/10,00; 147/10,00; 158/2,00; 184/20,00; 189/10,00; 190/4,00; 192/4,00; 195/20,00; 200/8,00; 202/4,00; 211/20,00; 217/10,00; 218/10,00; 219/10,00; 220/10,00

1.129. MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.392/0001-27, com sede na TV. OTACILIO F.DE SOUZA,210 - CENTRO, na cidade de MAJOR VIEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, EDSON SIDNEI SCHROEDER:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/70,00; 3/50,00; 4/20,00; 5/200,00; 6/20,00; 7/20,00; 8/20,00; 9/50,00; 10/66,00; 11/50,00; 12/50,00; 13/50,00; 14/50,00; 15/50,00; 16/20,00; 17/50,00; 18/50,00; 19/50,00; 20/100,00; 21/100,00; 22/100,00; 30/30,00; 31/30,00; 35/15,00; 36/15,00; 37/15,00; 38/15,00; 39/31,00; 40/36,00; 41/56,00; 42/56,00; 43/40,00; 44/15,00; 45/15,00; 46/31,00; 47/15,00; 48/15,00; 49/15,00; 50/20,00; 51/20,00; 52/15,00; 53/15,00; 54/15,00; 55/15,00; 56/15,00; 57/15,00; 58/15,00; 61/40,00; 63/40,00; 73/50,00; 74/50,00; 75/50,00; 76/30,00; 85/100,00; 86/100,00; 87/100,00; 88/100,00; 90/100,00; 94/150,00; 95/150,00; 96/150,00; 112/10,00; 113/10,00; 116/50,00; 117/50,00; 118/50,00; 119/50,00; 120/50,00; 121/10,00; 127/15,00; 128/15,00; 137/10,00; 139/10,00; 148/15,00; 149/20,00; 150/20,00; 161/10,00; 182/100,00; 184/500,00; 195/100,00; 196/100,00; 205/100,00; 208/200,00; 220/500,00; 222/150,00; 223/30,00; 225/60,00

1.130. MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO BUENO DE CAMARGO:

Item/Quantidade: 2/8,00; 5/12,00; 6/12,00; 7/12,00; 8/12,00; 9/8,00; 10/8,00; 11/12,00; 16/12,00; 17/12,00; 18/12,00; 19/12,00; 21/12,00; 22/20,00; 23/12,00; 37/8,00; 38/16,00; 39/16,00; 40/6,00; 41/8,00; 42/8,00; 43/8,00; 44/8,00; 45/8,00; 47/16,00; 57/4,00; 58/4,00; 61/4,00; 62/4,00; 63/4,00; 65/8,00; 66/8,00; 71/8,00; 73/8,00; 74/8,00; 75/8,00; 77/8,00; 85/8,00; 86/8,00; 87/8,00; 88/12,00; 90/6,00; 94/4,00; 95/8,00; 96/8,00; 97/4,00; 98/8,00; 103/8,00; 104/8,00; 108/8,00; 109/8,00; 112/8,00; 113/8,00; 116/8,00; 117/8,00; 118/4,00; 119/4,00; 120/4,00; 121/12,00; 122/4,00; 124/4,00; 125/4,00; 127/4,00; 128/4,00; 133/2,00; 137/4,00; 139/4,00; 144/20,00; 145/20,00; 146/8,00; 150/8,00; 161/4,00; 169/4,00; 189/5,00; 190/5,00; 192/5,00; 198/5,00; 199/4,00; 200/5,00; 201/5,00; 202/5,00; 205/5,00; 208/5,00; 209/5,00; 211/5,00; 220/5,00; 223/5,00; 236/8,00

1.131. MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, com sede na RUA DO COMÉRCIO,1304 - CENTRO, na cidade de MODELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIRCEU SILVEIRA:

Item/Quantidade: 6/20,00; 9/20,00; 66/8,00; 85/4,00; 86/4,00; 95/10,00; 96/20,00; 97/10,00; 98/20,00; 104/20,00; 119/8,00; 120/8,00; 121/4,00; 157/4,00; 182/20,00; 184/10,00; 208/10,00; 209/10,00; 211/20,00; 222/10,00

1.132. MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.028.415/0001-09, com sede na AVENIDA LAJU,420 - CENTRO, na cidade de MONDAÍ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALDIR RUBERT:

Item/Quantidade: 5/12,00; 7/12,00; 11/24,00; 18/20,00; 19/20,00; 22/16,00; 42/44,00

1.133. MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, na cidade de MONTE CARLO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SONIA SALETE VEDOVATTO:

Item/Quantidade: 1/24,00; 2/24,00; 3/24,00; 4/24,00; 5/24,00; 6/24,00; 7/24,00; 8/24,00; 9/24,00; 10/24,00; 11/24,00; 12/24,00; 13/24,00; 14/24,00; 15/24,00; 16/24,00; 17/24,00; 18/24,00; 19/24,00; 20/24,00; 21/24,00; 22/24,00; 23/24,00; 24/24,00; 25/24,00; 26/24,00; 27/24,00; 28/24,00; 29/24,00; 30/24,00; 31/24,00; 32/24,00; 33/24,00; 34/24,00; 35/24,00; 36/24,00; 37/24,00; 38/24,00; 39/24,00; 40/24,00;

41/24,00; 42/24,00; 43/24,00; 44/24,00; 45/24,00; 46/24,00; 47/24,00; 48/24,00; 49/24,00; 50/24,00; 51/24,00; 52/24,00; 53/24,00; 54/24,00; 55/24,00; 56/24,00; 57/24,00; 58/24,00; 59/24,00; 60/24,00; 61/24,00; 62/24,00; 63/24,00; 64/24,00; 65/24,00; 66/24,00; 67/24,00; 68/24,00; 69/24,00; 70/24,00; 71/24,00; 72/24,00; 73/24,00; 74/24,00; 75/24,00; 76/24,00; 77/24,00; 78/24,00; 79/24,00; 80/24,00; 81/24,00; 82/24,00; 83/24,00; 84/24,00; 85/24,00; 86/24,00; 87/24,00; 88/24,00; 89/24,00; 90/24,00; 91/24,00; 92/24,00; 93/24,00; 94/24,00; 95/24,00; 96/24,00; 97/24,00; 98/24,00; 99/24,00; 100/24,00; 101/24,00; 102/24,00; 103/24,00; 104/24,00; 105/24,00; 106/24,00; 107/24,00; 108/24,00; 109/24,00; 110/24,00; 111/24,00; 112/24,00; 113/24,00; 114/24,00; 115/24,00; 116/24,00; 117/24,00; 118/24,00; 119/24,00; 120/24,00; 121/24,00; 122/24,00; 123/24,00; 124/24,00; 125/24,00; 126/24,00; 127/24,00; 128/24,00; 129/24,00; 130/24,00; 131/24,00; 132/24,00; 133/24,00; 134/24,00; 135/24,00; 136/24,00; 137/24,00; 138/24,00; 139/24,00; 140/24,00; 141/24,00; 142/24,00; 143/24,00; 147/24,00; 148/24,00; 149/24,00; 150/24,00; 151/24,00; 152/24,00; 153/24,00; 154/24,00; 155/24,00; 156/24,00; 157/24,00; 158/24,00; 159/24,00; 160/24,00; 161/24,00; 162/24,00; 163/24,00; 164/24,00; 165/24,00; 166/24,00; 167/24,00; 168/24,00; 169/24,00; 170/24,00; 171/24,00; 172/24,00; 173/24,00; 174/24,00; 175/24,00; 176/24,00; 177/24,00; 178/24,00; 179/24,00; 180/24,00; 181/24,00; 182/24,00; 183/24,00; 184/24,00; 185/24,00; 186/24,00; 187/24,00; 188/24,00; 189/24,00; 190/24,00; 191/24,00; 192/24,00; 193/24,00; 194/24,00; 195/24,00; 196/24,00; 197/24,00; 198/24,00; 199/24,00; 200/24,00; 201/24,00; 202/24,00; 203/24,00; 204/24,00; 205/24,00; 206/24,00; 207/24,00; 208/24,00; 209/24,00; 210/24,00; 211/24,00; 212/24,00; 213/24,00; 214/24,00; 215/24,00; 216/24,00; 217/24,00; 218/24,00; 219/24,00; 220/24,00; 221/24,00; 222/24,00; 223/24,00; 224/24,00; 225/24,00

1.134. MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.525/0001-65, com sede na R. ALFREDO BECKER ,385 - CENTRO, na cidade de MONTE CASTELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:

Item/Quantidade: 22/8,00; 37/20,00; 73/16,00; 74/16,00; 75/30,00; 94/20,00; 96/40,00; 97/8,00; 98/8,00

1.135. MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, na cidade de MORRO DA FUMAÇA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGENOR CORAL:

Item/Quantidade: 2/8,00; 6/40,00; 22/40,00; 36/20,00; 39/20,00; 44/8,00; 61/12,00; 73/18,00; 94/44,00; 96/8,00; 104/12,00; 109/10,00; 113/10,00; 117/10,00; 121/2,00; 125/4,00; 132/4,00; 157/2,00

1.136. MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.782.785/0001-08, com sede na R. RUI BARBOSA,310 - CENTRO, na cidade de MORRO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, CLÉLIO DANIEL OLIVO:

Item/Quantidade: 2/12,00; 4/8,00; 11/8,00; 19/8,00; 22/16,00; 40/8,00; 44/4,00; 65/16,00; 75/48,00; 94/42,00; 95/36,00; 96/30,00; 112/4,00; 113/4,00; 124/12,00; 127/8,00; 141/2,00; 157/6,00; 161/6,00

1.137. MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV. FRANCISCO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON FERLA:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/36,00; 5/20,00; 6/44,00; 7/10,00; 11/10,00; 18/20,00; 19/16,00; 21/16,00; 23/8,00; 36/8,00; 37/12,00; 40/18,00; 41/4,00; 43/16,00; 44/10,00; 46/12,00; 47/4,00; 49/16,00; 54/8,00; 61/14,00; 71/8,00; 72/6,00; 74/2,00; 76/8,00; 83/12,00; 85/2,00; 89/4,00; 94/30,00; 95/6,00; 98/16,00; 109/8,00; 111/4,00; 113/12,00; 116/4,00; 119/10,00; 124/2,00; 125/4,00; 129/8,00; 131/10,00; 148/4,00; 150/4,00; 182/16,00; 183/6,00; 184/26,00; 190/10,00; 191/6,00; 200/4,00; 211/20,00; 216/20,00; 220/30,00; 222/12,00

1.138. MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.131/0001-70, com sede na R. JOSÉ MAROCCO,1525 - CENTRO, na cidade de NOVA ITABERABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, IVANIR JOSÉ POSSEBON:

Item/Quantidade: 2/20,00; 6/28,00; 19/12,00; 22/12,00; 31/12,00; 39/16,00; 44/12,00; 46/8,00; 63/8,00; 76/8,00; 88/12,00; 90/30,00; 97/16,00; 98/36,00; 109/4,00; 113/8,00; 117/6,00; 135/2,00; 156/20,00

1.139. MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DANIEL RONGALIO:

Item/Quantidade: 1/6,00; 5/4,00; 18/4,00; 20/4,00; 46/8,00; 47/8,00; 54/8,00; 94/6,00; 95/6,00; 96/6,00

1.140. MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.115/0001-87, com sede na R. JOSÉ FABRO,01 - CENTRO, na cidade de NOVO HORIZONTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI SANAGIOTTO:

Item/Quantidade: 2/20,00; 5/8,00; 6/24,00; 11/12,00; 18/8,00; 19/16,00; 22/40,00; 37/12,00; 39/16,00; 40/24,00; 41/16,00; 63/12,00; 71/8,00; 76/24,00; 94/16,00; 96/16,00; 106/8,00; 113/8,00; 115/2,00; 117/30,00; 119/12,00; 121/4,00; 122/6,00; 125/10,00; 131/4,00; 133/4,00; 135/8,00; 139/4,00; 142/2,00; 153/20,00; 154/40,00; 164/4,00; 182/80,00; 183/10,00; 185/4,00; 190/12,00; 192/10,00; 193/10,00; 195/80,00; 197/12,00; 199/4,00; 202/12,00; 206/4,00; 207/6,00; 211/40,00; 216/120,00; 222/80,00; 223/10,00; 224/120,00; 225/10,00

1.141. MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO,12 - CENTRO, na cidade de ORLEANS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE LUIZ KOCH:

Item/Quantidade: 88/50,00; 90/50,00; 94/200,00; 95/200,00; 96/500,00; 184/50,00; 220/50,00

1.142. MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na AV. VIDAL RAMOS JUNIOR,228 - CENTRO, na cidade de OTACÍLIO COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/30,00; 2/28,00; 3/28,00; 4/30,00; 5/30,00; 6/28,00; 7/28,00; 8/28,00; 9/20,00; 10/20,00; 11/20,00; 12/20,00; 13/20,00; 14/20,00; 15/20,00; 16/20,00; 17/20,00; 18/20,00; 19/30,00; 20/20,00; 21/20,00; 22/20,00; 23/20,00; 24/20,00; 25/20,00; 26/20,00; 27/20,00; 28/20,00; 29/20,00; 30/20,00; 31/20,00; 32/20,00; 33/20,00; 34/20,00; 35/20,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 41/20,00; 42/20,00; 43/20,00; 44/20,00; 45/20,00; 46/20,00; 47/20,00; 48/20,00; 49/20,00; 50/20,00; 51/20,00; 52/20,00; 53/20,00; 54/20,00; 55/20,00; 56/20,00; 57/20,00; 58/20,00; 59/20,00; 60/20,00; 61/20,00; 62/20,00; 63/20,00; 64/20,00; 65/20,00; 66/20,00; 67/20,00; 68/20,00; 69/20,00; 70/20,00; 71/20,00; 72/20,00; 73/20,00; 74/20,00; 75/20,00; 76/20,00; 77/20,00; 78/20,00; 79/20,00; 80/20,00; 81/20,00; 82/20,00; 83/20,00; 84/20,00; 85/20,00; 86/20,00; 87/20,00; 88/20,00; 89/20,00; 90/20,00; 91/20,00; 92/20,00; 93/20,00; 94/20,00; 95/20,00; 96/20,00; 97/20,00; 98/20,00; 99/20,00; 100/20,00; 101/20,00; 102/20,00; 103/20,00; 104/20,00; 105/20,00; 106/20,00; 107/20,00; 108/20,00; 109/20,00; 110/20,00; 111/20,00; 112/20,00; 113/20,00; 114/20,00; 115/20,00; 116/20,00; 117/20,00; 118/20,00; 119/20,00; 120/20,00; 121/20,00; 122/20,00; 123/20,00; 124/20,00; 125/20,00; 126/20,00; 127/20,00; 128/20,00; 129/20,00; 130/20,00; 131/20,00; 132/20,00; 133/20,00; 134/20,00; 135/20,00; 136/20,00; 137/20,00; 138/20,00; 139/20,00; 140/20,00; 141/20,00; 142/20,00; 143/20,00; 147/20,00; 148/20,00; 149/20,00; 150/20,00; 151/20,00; 152/20,00; 153/20,00; 154/20,00; 155/20,00; 156/20,00; 157/20,00; 158/20,00; 159/20,00; 160/20,00; 161/20,00; 162/20,00; 163/20,00; 164/20,00; 165/20,00; 166/20,00; 167/20,00; 168/20,00; 169/20,00; 170/20,00; 171/20,00; 172/20,00; 173/20,00; 174/20,00; 175/20,00; 176/20,00; 177/20,00; 178/20,00; 179/20,00; 180/20,00; 181/20,00; 182/20,00; 183/20,00; 184/20,00; 185/20,00; 186/20,00; 187/20,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/20,00; 191/20,00; 192/20,00; 193/20,00; 194/20,00; 195/20,00; 196/20,00; 197/20,00; 198/20,00; 199/20,00; 200/20,00; 201/20,00; 202/20,00;

203/20,00; 204/20,00; 205/20,00; 206/20,00; 207/20,00; 208/20,00; 209/20,00; 210/20,00; 211/20,00; 212/20,00; 213/20,00; 214/20,00; 215/20,00; 216/20,00; 217/20,00; 218/20,00; 219/20,00; 220/20,00; 221/20,00; 222/20,00; 223/20,00; 224/20,00; 225/20,00

1.143. **MUNICÍPIO DE OURO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na R. GOV. JORGE LACERDA,1209 - CENTRO, na cidade de OURO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDIR DUARTE:

Item/Quantidade: 2/8,00; 4/4,00; 6/30,00; 11/24,00; 12/8,00; 18/12,00; 19/8,00; 20/4,00; 23/30,00; 36/12,00; 37/12,00; 39/20,00; 40/30,00; 45/12,00; 62/60,00; 68/20,00; 73/16,00; 75/32,00; 83/8,00; 84/4,00; 88/4,00; 90/8,00; 94/20,00; 96/30,00; 97/6,00; 98/14,00; 109/10,00; 110/6,00; 113/10,00; 117/30,00; 121/6,00; 122/6,00; 125/30,00; 131/4,00; 137/6,00; 139/6,00; 142/4,00; 148/20,00; 166/12,00; 184/5,00; 189/20,00; 190/20,00; 191/20,00; 192/20,00; 195/30,00; 196/20,00; 199/20,00; 200/20,00; 201/20,00; 202/15,00; 205/10,00; 206/6,00; 208/30,00; 209/10,00; 211/80,00; 216/30,00; 217/10,00; 218/30,00; 219/20,00; 223/30,00; 224/15,00

1.144. **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.913.031/0001-72, com sede na R. JOÃO MARIA CONRADO,425 - CENTRO, na cidade de OURO VERDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR MOTTIN:

Item/Quantidade: 2/8,00; 6/12,00; 11/20,00; 18/16,00; 37/24,00; 39/8,00; 41/16,00; 75/30,00; 94/16,00; 104/8,00; 211/16,00; 220/40,00

1.145. **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.566/0001-06, com sede na AV. ROBERTO HEMKMAIER,200 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, FERNANDA DE SOUZA CORDOVA:

Item/Quantidade: 22/4,00; 41/4,00; 46/8,00; 73/20,00; 76/6,00; 96/6,00

1.146. **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na R. ALCIDES ZANIN,593 - CENTRO, na cidade de PARAÍSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, MARLENE FURLAN GIACOMINI:

Item/Quantidade: 2/68,00; 5/5,00; 6/62,00; 7/28,00; 16/8,00; 17/5,00; 18/12,00; 21/16,00; 36/5,00; 39/30,00; 40/24,00; 44/36,00; 73/30,00; 87/8,00; 90/16,00; 94/15,00; 97/8,00; 98/24,00; 104/20,00; 109/2,00; 113/6,00; 117/12,00; 122/6,00; 125/6,00; 138/2,00; 139/6,00; 148/8,00; 184/50,00; 189/2,00; 190/2,00; 192/8,00; 195/50,00; 201/4,00; 210/20,00; 211/20,00; 220/50,00; 222/50,00

1.147. **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.085/0001-62, com sede na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, na cidade de PASSOS MAIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSMAR TOZZO:

Item/Quantidade: 2/16,00; 3/12,00; 6/30,00; 7/12,00; 9/12,00; 10/12,00; 13/12,00; 16/12,00; 18/26,00; 19/20,00; 21/12,00; 22/12,00; 23/20,00; 26/12,00; 30/12,00; 34/16,00; 35/12,00; 36/12,00; 38/12,00; 39/18,00; 44/18,00; 49/10,00; 51/18,00; 52/8,00; 57/16,00; 58/16,00; 59/10,00; 60/10,00; 61/18,00; 62/12,00; 63/12,00; 73/12,00; 74/18,00; 83/6,00; 84/6,00; 88/20,00; 89/20,00; 90/40,00; 94/12,00; 95/20,00; 100/2,00; 101/4,00; 102/8,00; 103/8,00; 106/2,00; 107/2,00; 108/2,00; 109/2,00; 112/2,00; 113/4,00; 116/12,00; 117/36,00; 118/12,00; 119/6,00; 121/2,00; 122/2,00; 123/2,00; 124/8,00; 125/4,00; 127/4,00; 137/2,00; 139/2,00; 142/2,00; 147/12,00; 148/12,00; 149/12,00; 157/2,00; 158/2,00; 182/100,00; 183/30,00; 184/80,00; 189/15,00; 190/30,00; 191/10,00; 192/20,00; 195/60,00; 199/15,00; 200/20,00; 201/20,00; 208/20,00; 209/10,00; 210/30,00; 211/30,00; 217/50,00; 218/80,00; 219/50,00; 220/50,00; 222/20,00; 223/20,00; 224/10,00

1.148. **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.365/0001-32, com sede na R. SANTA CATARINA,196 - CENTRO, na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NADIR CARLOS RODRIGUES:

Item/Quantidade: 5/8,00; 11/20,00; 19/14,00; 27/8,00; 29/4,00; 36/10,00; 41/4,00; 46/20,00; 47/6,00; 73/24,00; 75/78,00; 88/2,00; 94/40,00; 95/18,00; 96/12,00; 184/2,00

1.149. **MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.680/0001-72, com sede na R. JOSÉ MARCON,311 - CENTRO, na cidade de PEDRAS GRANDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO FILIPPI:

Item/Quantidade: 5/80,00; 18/12,00; 36/12,00; 39/12,00; 40/24,00

1.150. MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.327/0001-00, com sede na AV. NEREU RAMOS,190 - CENTRO, na cidade de PENHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA:

Item/Quantidade: 20/12,00; 25/8,00; 46/8,00; 94/4,00; 96/8,00; 172/1,00; 178/1,00

1.151. MUNICÍPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, na cidade de PERITIBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO JOSÉ DEITOS:

Item/Quantidade: 2/16,00; 7/16,00; 19/60,00; 20/16,00; 21/16,00; 22/16,00; 31/10,00; 39/10,00; 44/30,00; 58/30,00; 63/25,00; 69/12,00; 76/40,00; 89/80,00; 90/16,00; 94/40,00; 96/30,00; 104/25,00; 113/8,00; 117/8,00; 121/8,00; 129/10,00; 131/8,00; 133/8,00; 134/4,00; 137/8,00; 138/4,00; 142/2,00; 182/8,00; 183/8,00; 189/20,00; 190/10,00; 192/8,00; 193/8,00; 195/12,00; 199/12,00; 200/14,00; 202/12,00; 206/4,00; 207/8,00; 208/8,00; 210/30,00; 222/4,00; 223/10,00; 225/4,00

1.152. MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 16.780.795/0001-38, com sede na , na cidade de PESCARIA BRAVA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO:

Item/Quantidade: 2/20,00; 5/44,00; 19/16,00; 21/6,00; 24/10,00; 41/12,00; 44/10,00; 57/4,00; 61/4,00; 62/8,00; 73/8,00; 74/8,00; 75/16,00; 76/30,00; 85/4,00; 86/10,00; 94/60,00; 95/20,00; 96/40,00; 121/24,00; 161/10,00; 184/10,00; 211/10,00; 220/10,00; 223/10,00

1.153. MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.857/0001-15, com sede na AV. SÃO PAULO,1615 - CENTRO, na cidade de PINHALZINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MÁRIO AFONSO WOITEXEM:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/24,00; 5/12,00; 6/16,00; 7/4,00; 11/4,00; 12/12,00; 18/20,00; 19/50,00; 21/12,00; 38/4,00; 40/4,00; 44/6,00; 51/4,00; 57/4,00; 73/4,00; 74/4,00; 76/12,00; 83/10,00; 86/15,00; 94/10,00; 95/6,00; 97/8,00; 113/6,00; 117/4,00; 122/2,00; 128/6,00; 147/8,00; 148/14,00; 149/4,00; 152/24,00; 184/40,00; 200/4,00; 201/4,00; 211/40,00; 216/40,00; 220/30,00; 223/15,00

1.154. MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, na cidade de PINHEIRO PRETO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO CHIARANI:

Item/Quantidade: 6/4,00; 7/4,00; 44/4,00; 45/4,00; 53/4,00; 54/4,00; 55/4,00; 56/4,00; 94/12,00; 96/12,00

1.155. MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.255/0001-55, com sede na AV. JULIO CHIARELLO,357 - CENTRO, na cidade de PLANALTO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SADI DALLACORTE:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/16,00; 3/24,00; 4/16,00; 5/16,00; 6/16,00; 7/16,00; 8/16,00; 9/16,00; 10/16,00; 11/32,00; 12/16,00; 13/16,00; 14/16,00; 15/16,00; 16/16,00; 17/16,00; 18/16,00; 19/16,00; 20/16,00; 21/16,00; 22/16,00; 23/16,00; 24/8,00; 25/8,00; 26/8,00; 27/20,00; 28/20,00; 29/20,00; 30/12,00; 31/12,00; 32/12,00; 33/12,00; 34/12,00; 35/12,00; 36/16,00; 37/24,00; 38/16,00; 39/16,00; 40/8,00; 41/20,00; 42/20,00; 43/20,00; 44/20,00; 45/20,00; 46/20,00; 47/20,00; 48/12,00; 49/12,00; 50/12,00; 51/12,00; 52/20,00; 53/20,00; 54/20,00; 55/20,00; 56/20,00; 57/12,00; 58/12,00; 59/12,00; 60/12,00; 61/12,00; 62/12,00; 63/12,00; 64/12,00; 65/12,00; 66/12,00; 67/12,00; 68/24,00; 69/24,00; 70/24,00; 71/24,00; 72/12,00; 73/24,00; 74/24,00; 75/24,00; 76/24,00; 77/24,00; 78/24,00; 79/24,00; 80/24,00; 81/24,00; 82/24,00; 83/20,00; 84/20,00; 85/20,00; 86/20,00; 87/20,00; 88/20,00; 89/20,00; 90/20,00; 91/20,00; 92/20,00; 93/20,00; 94/24,00; 95/24,00; 96/24,00; 97/24,00; 98/24,00; 99/12,00; 100/12,00; 101/12,00; 102/12,00; 103/24,00; 104/24,00; 105/24,00; 106/8,00; 107/8,00; 108/16,00; 109/16,00; 110/16,00; 111/20,00; 112/20,00; 113/20,00; 114/20,00; 115/20,00; 116/20,00; 117/20,00; 118/20,00; 119/20,00; 120/20,00; 121/24,00; 122/24,00; 123/20,00; 124/20,00; 125/20,00; 126/20,00; 127/20,00; 128/20,00; 129/20,00; 130/20,00; 131/20,00; 132/20,00; 133/24,00; 134/20,00; 135/20,00; 136/20,00; 137/20,00; 138/20,00; 139/20,00; 140/8,00; 141/12,00; 142/20,00; 143/8,00; 147/8,00; 148/8,00; 149/8,00; 150/20,00; 151/12,00; 152/24,00; 153/20,00; 154/20,00; 155/20,00; 156/16,00; 157/20,00; 158/8,00; 159/8,00; 160/12,00; 161/8,00; 162/12,00; 163/8,00; 164/20,00; 165/20,00; 166/20,00; 167/8,00; 168/8,00; 169/12,00; 170/8,00; 171/8,00; 172/8,00; 173/8,00; 174/8,00; 175/8,00; 176/8,00; 177/8,00; 178/8,00; 179/8,00; 180/8,00; 181/8,00; 182/12,00; 183/12,00; 184/12,00; 185/12,00; 186/12,00; 187/12,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/20,00; 191/20,00; 192/20,00; 193/20,00; 194/20,00; 195/20,00; 196/20,00; 197/20,00; 198/20,00; 199/20,00; 200/20,00; 201/20,00; 202/20,00; 203/20,00; 204/20,00; 205/20,00; 206/20,00; 207/20,00; 208/20,00;

209/20,00; 210/20,00; 211/20,00; 212/20,00; 213/20,00; 214/12,00; 215/16,00; 216/16,00; 217/16,00; 218/15,00; 219/16,00; 220/20,00; 221/20,00; 222/20,00; 223/20,00; 224/20,00; 225/20,00

1.156. MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na RUA 15 DE NOVEMBRO,525 - CENTRO, na cidade de POMERODE-SC, representado por seu(ua) SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, MOACIR BAUMANN:

Item/Quantidade: 4/40,00; 5/40,00; 10/8,00; 11/4,00; 13/4,00; 19/12,00; 21/4,00; 22/4,00; 38/4,00; 41/8,00; 63/8,00; 74/2,00; 75/4,00; 88/10,00; 89/40,00; 94/6,00; 96/20,00; 106/16,00; 109/4,00; 113/6,00; 117/18,00; 121/10,00; 124/4,00; 127/12,00; 137/8,00; 142/2,00; 184/30,00; 185/40,00; 189/8,00; 190/10,00; 195/20,00; 199/30,00; 200/8,00; 202/6,00; 211/20,00; 220/30,00; 222/10,00; 225/10,00

1.157. MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.575.812/0001-20, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS,2500 - CENTRO, na cidade de PORTO BELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOEL ORLANDO LUCINDA:

Item/Quantidade: 2/12,00; 5/60,00; 7/32,00; 9/12,00; 10/40,00; 11/16,00; 17/12,00; 18/12,00; 19/20,00; 20/32,00; 21/32,00; 22/22,00; 23/8,00; 26/36,00; 36/16,00; 37/16,00; 38/12,00; 39/20,00; 40/16,00; 41/12,00; 44/12,00; 45/12,00; 46/50,00; 47/8,00; 49/8,00; 51/8,00; 73/36,00; 75/28,00; 85/30,00; 86/30,00; 94/40,00; 96/40,00; 117/20,00; 125/25,00; 144/20,00; 146/20,00; 147/16,00; 149/40,00; 175/2,00; 176/2,00; 238/4,00; 239/4,00

1.158. MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.541/0001-58, com sede na R. PADRE ANCHIETA,126 - CENTRO, na cidade de PORTO UNIÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELISEU MIBACH:

Item/Quantidade: 1/32,00; 2/44,00; 3/12,00; 5/32,00; 6/12,00; 7/32,00; 9/32,00; 10/32,00; 11/24,00; 12/36,00; 13/10,00; 16/12,00; 18/68,00; 19/76,00; 21/32,00; 22/48,00; 29/12,00; 30/20,00; 40/60,00; 44/8,00; 46/20,00; 49/20,00; 72/20,00; 73/12,00; 85/20,00; 86/20,00; 87/20,00; 88/120,00; 89/100,00; 90/20,00; 94/76,00; 95/30,00; 96/82,00; 97/34,00; 98/38,00; 101/14,00; 103/20,00; 104/20,00; 106/20,00; 109/20,00; 112/40,00; 113/20,00; 116/30,00; 117/20,00; 118/20,00; 124/36,00; 125/16,00; 127/30,00; 128/20,00; 129/20,00; 130/20,00; 149/20,00; 153/6,00; 154/12,00; 160/20,00; 166/6,00; 182/50,00; 183/50,00; 184/150,00; 190/20,00; 195/50,00; 199/50,00; 202/80,00; 208/80,00; 209/50,00; 211/50,00; 216/36,00; 220/90,00; 222/50,00; 223/30,00; 224/36,00; 225/70,00

1.159. MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, com sede na R. ANTÔNIO CARLOS THIESEN,74 - CENTRO, na cidade de POUSO REDONDO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:

Item/Quantidade: 1/12,00; 2/12,00; 3/12,00; 4/12,00; 5/12,00; 6/12,00; 7/12,00; 8/12,00; 9/12,00; 10/12,00; 11/12,00; 14/12,00; 16/20,00; 18/20,00; 19/20,00; 20/8,00; 21/8,00; 22/8,00; 23/8,00; 24/12,00; 25/12,00; 26/12,00; 27/12,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/20,00; 40/8,00; 41/8,00; 42/8,00; 44/28,00; 46/28,00; 47/28,00; 57/6,00; 58/12,00; 62/10,00; 63/10,00; 73/10,00; 74/10,00; 75/10,00; 76/20,00; 87/10,00;

88/10,00; 89/10,00; 90/10,00; 94/20,00; 95/28,00; 96/28,00; 97/40,00; 98/40,00; 103/2,00; 104/10,00; 106/8,00; 107/8,00; 108/8,00; 109/8,00; 110/4,00; 112/4,00; 113/4,00; 116/12,00; 117/12,00; 118/12,00; 119/12,00; 120/6,00; 122/4,00; 123/4,00; 124/4,00; 125/4,00; 127/4,00; 128/4,00; 129/4,00; 130/2,00; 131/2,00; 132/2,00; 133/2,00; 135/2,00; 136/2,00; 137/2,00; 138/2,00; 139/2,00; 141/4,00; 142/4,00; 147/12,00; 148/20,00; 149/8,00; 150/8,00; 161/4,00; 163/4,00; 164/6,00; 185/10,00; 190/12,00; 191/12,00; 192/12,00; 193/10,00; 195/10,00; 196/6,00; 198/10,00; 199/10,00; 201/10,00; 202/10,00; 206/10,00; 207/10,00; 208/10,00; 209/10,00; 211/40,00; 220/40,00; 223/40,00

1.160. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, com sede na R. ALBERTO ERNESTO LANG,29 - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, NEIVA KLEEMANN TONIELO:

Item/Quantidade: 2/20,00; 6/28,00; 18/16,00; 19/16,00; 36/8,00; 37/8,00; 38/8,00; 41/8,00; 60/6,00; 61/20,00; 63/6,00; 74/8,00; 75/20,00; 76/16,00; 83/4,00; 84/4,00; 88/12,00; 90/16,00; 94/4,00; 96/8,00; 109/4,00; 112/2,00; 113/2,00; 117/6,00; 121/8,00; 122/12,00; 124/4,00; 131/8,00; 137/10,00; 139/10,00; 142/4,00; 163/2,00; 171/2,00; 177/2,00; 179/2,00; 180/2,00; 182/26,00; 183/6,00; 184/40,00; 189/15,00; 192/10,00; 199/8,00; 200/10,00; 201/10,00; 202/4,00; 205/15,00; 208/10,00; 210/10,00; 211/50,00; 212/5,00; 213/5,00; 214/5,00; 216/6,00; 217/10,00; 218/10,00; 219/10,00

1.161. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na PÇA. LEÃO DEHON,50 - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE NEREU-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CELSO AUGUSTO VIEIRA:

Item/Quantidade: 2/40,00; 5/38,00; 6/12,00; 10/8,00; 18/30,00; 19/30,00; 36/16,00; 37/8,00; 46/10,00; 47/20,00; 49/20,00; 73/54,00; 75/40,00; 95/120,00; 96/70,00; 145/70,00; 160/8,00; 195/12,00; 196/10,00; 202/10,00; 208/70,00

1.162. MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.836/0001-00, com sede na R. RIO GRANDE DO SUL,494 - CENTRO, na cidade de PRINCESA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS:

Item/Quantidade: 2/60,00; 5/16,00; 9/8,00; 11/30,00; 18/8,00; 19/20,00; 22/28,00; 36/16,00; 39/16,00; 40/68,00; 41/12,00; 42/16,00; 46/16,00; 47/36,00; 49/12,00; 50/12,00; 51/8,00; 61/20,00; 62/40,00; 65/16,00; 73/16,00; 74/4,00; 75/16,00; 76/20,00; 94/60,00; 96/150,00; 97/30,00; 98/48,00; 104/30,00; 113/8,00; 117/4,00; 119/8,00; 122/4,00; 125/2,00; 127/10,00; 129/6,00; 131/6,00; 133/2,00; 134/6,00; 137/2,00; 138/4,00; 139/2,00; 142/2,00; 145/60,00; 146/36,00; 150/8,00; 157/2,00; 169/8,00; 183/2,00; 189/2,00; 190/8,00; 191/2,00; 192/2,00; 193/2,00; 194/4,00; 195/12,00; 199/8,00; 200/2,00; 201/2,00; 202/2,00; 206/2,00; 207/4,00; 211/40,00; 218/10,00; 222/12,00; 225/6,00

1.163. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.357/0001-96, com sede na PÇA. LEONARDO SELL,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLECI APARECIDA VERONEZI:

Item/Quantidade: 2/12,00; 5/12,00; 7/32,00; 8/12,00; 19/72,00; 20/24,00; 22/60,00; 30/12,00; 31/12,00; 39/20,00; 40/30,00; 41/16,00; 44/40,00; 46/16,00; 47/16,00; 49/12,00; 54/16,00; 55/16,00; 72/16,00; 73/120,00; 74/120,00; 75/120,00; 94/250,00; 95/250,00; 96/250,00; 106/12,00; 113/16,00; 117/48,00; 125/8,00; 128/16,00; 131/8,00; 132/8,00; 137/40,00; 149/16,00; 150/16,00; 157/40,00; 174/5,00; 187/4,00; 189/6,00; 195/12,00; 202/4,00; 205/10,00; 208/10,00; 213/4,00

1.164. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JOÃO CARLOS MUNARETTO:

Item/Quantidade: 5/5,00; 47/8,00; 95/4,00; 96/8,00

1.165. MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 DE DEZEMBRO,70 - CENTRO, na cidade de RIO DO CAMPO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VIDAL BALAK:

Item/Quantidade: 2/12,00; 5/20,00; 6/32,00; 11/40,00; 19/16,00; 20/12,00; 22/20,00; 39/32,00; 47/28,00; 54/8,00; 73/26,00; 89/12,00; 90/12,00; 97/50,00; 98/100,00; 109/10,00; 113/10,00; 119/10,00; 121/2,00; 125/10,00; 129/4,00; 137/2,00; 148/12,00; 184/24,00; 190/12,00; 191/12,00; 195/12,00; 199/8,00; 202/10,00; 220/20,00; 222/12,00

1.166. MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, na cidade de RIO DOS CEDROS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE LUIZ STOLF:

Item/Quantidade: 1/24,00; 2/24,00; 3/24,00; 4/24,00; 5/24,00; 6/24,00; 7/24,00; 8/24,00; 9/24,00; 10/32,00; 11/24,00; 12/24,00; 13/24,00; 14/24,00; 15/24,00; 16/24,00; 17/24,00; 18/24,00; 19/24,00; 20/24,00; 21/24,00; 22/24,00; 23/24,00; 24/24,00; 25/24,00; 26/24,00; 27/10,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/10,00; 31/10,00; 32/10,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/24,00; 38/24,00; 39/24,00; 40/24,00; 41/24,00; 42/24,00; 43/24,00; 44/24,00; 45/24,00; 46/24,00; 47/24,00; 48/24,00; 49/24,00; 50/24,00; 51/24,00; 52/24,00; 53/24,00; 54/24,00; 55/24,00; 56/24,00; 57/24,00; 58/24,00; 59/24,00; 60/24,00; 61/24,00; 62/24,00; 63/24,00; 64/24,00; 65/24,00; 66/24,00; 67/24,00; 68/24,00; 69/24,00; 70/24,00; 71/24,00; 72/24,00; 73/24,00; 74/24,00; 75/24,00; 76/24,00; 77/24,00; 78/24,00; 79/24,00; 80/24,00; 81/24,00; 82/24,00; 83/24,00; 84/24,00; 85/24,00; 86/24,00; 87/24,00; 88/24,00; 89/24,00; 90/24,00; 91/24,00; 92/24,00; 93/12,00; 94/24,00; 95/24,00; 96/24,00; 97/12,00; 98/12,00; 99/12,00; 100/12,00; 101/12,00; 102/12,00; 103/12,00; 104/12,00; 105/12,00; 106/12,00; 107/12,00; 108/12,00; 109/12,00; 110/12,00; 111/12,00; 112/12,00; 113/12,00; 114/12,00; 115/12,00; 116/12,00; 117/12,00; 118/12,00; 119/12,00; 120/12,00; 121/12,00; 122/12,00; 123/12,00; 124/12,00; 125/12,00; 126/12,00; 127/12,00; 128/12,00; 129/12,00; 130/12,00; 131/12,00; 132/12,00; 133/12,00; 134/12,00; 135/12,00; 136/12,00; 137/12,00; 138/12,00; 139/12,00; 140/12,00; 141/12,00; 142/12,00; 143/12,00; 147/24,00; 148/24,00; 149/24,00; 150/24,00; 151/24,00; 152/24,00; 153/24,00; 154/24,00; 155/12,00; 156/12,00; 157/12,00; 158/12,00; 159/12,00; 160/12,00; 161/12,00; 162/12,00; 163/12,00; 164/12,00; 165/12,00; 166/12,00; 167/12,00; 168/12,00; 169/12,00; 170/12,00; 171/12,00; 172/12,00; 173/12,00; 174/12,00; 175/12,00; 176/12,00; 177/12,00; 178/12,00; 179/12,00; 180/12,00; 181/12,00; 182/12,00; 183/12,00; 184/24,00; 185/24,00; 186/12,00; 187/12,00; 188/12,00; 189/12,00; 190/12,00; 191/12,00; 192/12,00; 193/12,00; 194/12,00; 195/24,00; 196/24,00; 197/12,00; 198/12,00; 199/12,00; 200/12,00; 201/12,00; 202/12,00; 203/12,00; 204/12,00; 205/12,00; 206/12,00; 207/12,00; 208/12,00; 209/12,00; 210/12,00; 211/12,00; 212/12,00;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

213/12,00; 214/12,00; 215/12,00; 216/12,00; 217/12,00; 218/12,00; 219/12,00; 220/24,00; 221/12,00; 222/12,00; 223/12,00; 224/12,00; 225/12,00

1.167. MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.756/0001-79, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, PABLO RICARDO RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/24,00; 2/40,00; 4/4,00; 5/20,00; 6/31,00; 10/16,00; 11/4,00; 12/8,00; 13/5,00; 18/8,00; 19/24,00; 20/8,00; 21/16,00; 22/10,00; 24/2,00; 26/16,00; 30/6,00; 38/4,00; 39/6,00; 41/49,00; 46/4,00; 47/4,00; 72/4,00; 73/4,00; 75/8,00; 81/5,00; 82/6,00; 85/8,00; 86/32,00; 89/2,00; 94/30,00; 96/56,00; 97/2,00; 98/8,00; 108/2,00; 112/6,00; 113/6,00; 116/12,00; 117/24,00; 121/4,00; 122/2,00; 124/2,00; 125/12,00; 127/4,00; 128/12,00; 131/18,00; 132/8,00; 137/4,00; 148/8,00; 170/2,00; 172/6,00; 178/4,00; 182/12,00; 184/35,00; 186/10,00; 190/15,00; 199/15,00; 212/10,00; 213/10,00; 218/10,00; 220/35,00; 222/25,00

1.168. MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na R. JOÃO MARI,55 - CENTRO, na cidade de RIQUEZA-SC, representado por seu(ua) SUBDIRETORA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, PAULA BIZELLO:

Item/Quantidade: 2/30,00; 7/48,00; 8/8,00; 19/18,00; 21/12,00; 26/12,00; 38/8,00; 44/12,00; 74/8,00; 75/12,00; 87/8,00; 90/16,00; 94/6,00; 96/12,00; 109/6,00; 113/4,00; 117/4,00; 119/4,00; 125/6,00; 182/6,00; 183/8,00; 184/20,00; 191/12,00; 220/24,00

1.169. MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na R. 12 DE OUTUBRO,242 - CENTRO, na cidade de ROMELÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JUAREZ FURTADO:

Item/Quantidade: 2/50,00; 6/20,00; 7/20,00; 11/30,00; 12/16,00; 19/30,00; 22/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 44/20,00; 58/12,00; 112/10,00; 113/10,00; 120/8,00; 124/10,00; 125/10,00; 184/20,00; 185/10,00; 195/20,00; 198/4,00; 201/4,00; 220/24,00; 222/24,00

1.170. MUNICÍPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, na cidade de SALETE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING:

Item/Quantidade: 1/70,00; 2/70,00; 3/70,00; 4/70,00; 5/70,00; 6/70,00; 7/70,00; 8/70,00; 9/70,00; 10/100,00; 11/70,00; 12/70,00; 13/70,00; 14/70,00; 15/70,00; 16/70,00; 17/70,00; 18/70,00; 19/70,00; 20/70,00; 21/70,00; 22/70,00; 23/70,00; 24/70,00; 25/70,00; 26/70,00; 27/100,00; 28/70,00; 29/70,00; 30/70,00; 31/70,00; 32/70,00; 33/70,00; 34/70,00; 35/70,00; 36/70,00; 37/70,00; 38/70,00; 39/110,00; 40/70,00; 41/70,00; 42/105,00; 43/70,00; 44/70,00; 45/70,00; 46/110,00; 47/70,00; 48/70,00; 49/70,00; 50/70,00; 51/70,00; 52/70,00; 53/70,00; 54/70,00; 55/70,00; 56/70,00; 57/70,00; 58/70,00; 59/70,00; 60/70,00; 61/100,00; 62/70,00; 63/70,00; 64/70,00; 65/70,00; 66/70,00; 67/70,00; 68/70,00; 69/70,00; 70/70,00; 71/70,00; 72/70,00; 73/95,00; 74/70,00; 75/70,00; 76/70,00; 77/70,00; 78/70,00; 79/70,00; 80/70,00; 81/70,00; 82/70,00; 83/70,00; 84/70,00; 85/20,00; 86/20,00; 87/80,00; 88/20,00; 89/20,00; 90/20,00; 91/20,00; 92/20,00; 93/20,00; 94/100,00; 95/20,00; 96/20,00; 97/20,00; 98/20,00; 99/20,00; 100/20,00; 101/20,00; 102/20,00; 103/20,00; 104/20,00; 105/20,00; 106/20,00; 107/20,00; 108/30,00; 109/20,00; 110/20,00; 111/20,00; 112/30,00; 113/20,00; 114/20,00; 115/20,00; 116/20,00; 117/20,00; 118/20,00;

119/20,00; 120/50,00; 121/20,00; 122/20,00; 123/20,00; 124/20,00; 125/20,00; 126/8,00; 127/20,00; 128/20,00; 129/20,00; 130/8,00; 131/10,00; 132/20,00; 133/20,00; 134/20,00; 135/20,00; 136/20,00; 137/20,00; 138/20,00; 139/20,00; 140/20,00; 141/10,00; 142/10,00; 143/30,00; 147/70,00; 148/70,00; 149/70,00; 150/70,00; 151/70,00; 152/70,00; 153/20,00; 154/20,00; 155/20,00; 156/20,00; 157/20,00; 158/20,00; 159/20,00; 160/10,00; 161/10,00; 162/20,00; 163/10,00; 164/10,00; 165/10,00; 166/10,00; 167/30,00; 168/30,00; 169/20,00; 181/80,00; 182/80,00; 183/80,00; 184/100,00; 185/80,00; 186/30,00; 187/20,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/30,00; 191/30,00; 192/20,00; 193/20,00; 194/30,00; 195/30,00; 196/20,00; 197/20,00; 198/20,00; 199/30,00; 200/30,00; 201/30,00; 202/40,00; 203/30,00; 204/30,00; 205/30,00; 206/30,00; 207/30,00; 208/30,00; 209/30,00; 210/30,00; 211/40,00; 212/30,00; 213/30,00; 214/30,00; 215/30,00; 216/30,00; 217/30,00; 218/30,00; 219/30,00; 220/30,00; 221/30,00; 222/50,00; 223/30,00; 224/30,00; 225/30,00

1.171. MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item/Quantidade: 11/12,00; 18/4,00; 19/16,00; 20/6,00; 39/28,00; 44/10,00; 75/10,00; 76/6,00; 94/18,00; 95/8,00; 96/18,00; 107/4,00; 113/6,00; 117/16,00; 125/6,00; 182/6,00; 208/10,00

1.172. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.593/0001-86, com sede na RUA 10 DE MAIO,80 - CENTRO, na cidade de SANTA ROSA DE LIMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SALÉSIO WIEMES:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/4,00; 3/4,00; 6/4,00; 8/4,00; 9/4,00; 11/8,00; 13/4,00; 22/8,00; 39/8,00; 40/8,00; 41/8,00; 43/8,00; 47/8,00; 73/8,00; 74/4,00; 75/12,00; 94/8,00; 96/8,00; 97/12,00; 98/48,00; 109/8,00; 110/4,00; 112/6,00; 113/8,00; 117/8,00; 119/8,00; 124/6,00; 125/6,00; 128/4,00; 129/2,00; 131/4,00; 148/4,00; 160/2,00

1.173. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.989.965/0001-98, com sede na R. FERMINIO PEDRO RAUPP,400 - CENTRO, na cidade de SANTA ROSA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/30,00; 7/10,00; 8/10,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/10,00; 12/10,00; 13/10,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/16,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/10,00; 23/10,00; 24/10,00; 25/10,00; 26/10,00; 27/10,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/10,00; 31/10,00; 32/10,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/10,00; 38/20,00; 39/10,00; 40/20,00; 41/10,00; 42/10,00; 43/10,00; 44/10,00; 45/10,00; 46/10,00; 47/10,00; 48/10,00; 49/10,00; 50/10,00; 51/10,00; 52/10,00; 53/10,00; 54/10,00; 55/10,00; 56/10,00; 57/10,00; 58/10,00; 59/10,00; 60/10,00; 61/10,00; 62/10,00; 63/10,00; 64/10,00; 65/10,00; 66/10,00; 67/10,00; 68/20,00; 69/10,00; 70/10,00; 71/10,00; 72/10,00; 73/10,00; 74/10,00; 75/10,00; 76/10,00; 77/10,00; 78/10,00; 79/10,00; 80/10,00; 81/10,00; 82/10,00; 83/10,00; 84/10,00; 85/20,00; 86/20,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/20,00; 91/10,00; 92/10,00; 93/10,00; 94/20,00; 95/20,00; 96/20,00; 97/20,00; 98/20,00; 99/10,00; 100/10,00; 101/10,00; 102/10,00; 103/10,00; 104/10,00; 105/10,00; 106/10,00; 107/10,00; 108/10,00; 109/10,00; 110/10,00; 111/10,00; 112/10,00; 113/10,00; 114/10,00; 115/10,00; 116/10,00; 117/10,00; 118/10,00; 119/10,00; 120/10,00; 121/10,00; 122/10,00; 123/10,00; 124/10,00; 125/20,00; 126/10,00; 127/10,00; 128/10,00; 129/10,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/10,00; 133/10,00; 134/10,00; 135/10,00; 136/10,00; 137/10,00; 138/10,00; 139/10,00; 140/10,00; 141/10,00; 142/10,00; 143/10,00; 147/10,00; 148/10,00; 149/10,00; 150/10,00; 151/10,00; 152/10,00; 153/10,00; 154/10,00; 155/20,00; 156/10,00; 157/10,00; 158/10,00; 159/10,00; 160/10,00; 161/10,00; 162/10,00; 163/10,00; 164/10,00; 165/10,00; 166/10,00; 167/10,00; 168/10,00; 169/10,00; 181/10,00; 182/10,00; 183/10,00; 184/50,00; 185/10,00; 186/10,00; 187/10,00; 188/10,00; 189/10,00; 190/10,00; 191/10,00; 192/10,00; 193/10,00; 194/10,00; 195/10,00; 196/10,00; 197/10,00; 198/10,00; 199/10,00; 200/10,00; 201/10,00; 202/10,00; 203/10,00; 204/10,00; 205/10,00; 206/10,00; 207/10,00; 208/10,00; 209/10,00; 210/10,00; 211/10,00; 212/10,00; 213/10,00; 214/10,00; 215/10,00; 216/10,00; 217/10,00; 218/10,00; 219/10,00; 220/50,00; 221/10,00; 222/10,00; 223/10,00; 224/10,00; 225/10,00

1.174. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GENIR ANTONIO JUNCKES:

Item/Quantidade: 2/20,00; 5/10,00; 6/30,00; 7/100,00; 18/30,00; 20/20,00; 24/10,00; 25/10,00; 39/20,00; 40/70,00; 41/10,00; 43/10,00; 47/40,00; 57/12,00; 65/10,00; 74/40,00; 75/70,00; 76/10,00; 87/16,00; 88/50,00; 89/80,00; 90/12,00; 94/20,00; 95/80,00; 96/160,00; 109/8,00; 112/10,00; 113/10,00; 118/10,00; 119/10,00; 120/10,00; 121/4,00; 124/4,00; 125/8,00; 129/20,00; 130/8,00; 131/8,00; 137/6,00; 148/80,00; 160/8,00; 184/100,00; 190/50,00; 191/30,00; 195/50,00; 199/50,00; 200/20,00; 202/30,00; 211/20,00; 220/100,00; 222/60,00; 223/20,00; 225/50,00

1.175. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na R. TANCREDO NEVES,337 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIA DETOFOL:

Item/Quantidade: 5/12,00; 6/32,00; 7/16,00; 10/12,00; 11/12,00; 22/16,00; 23/16,00; 25/16,00; 26/16,00; 40/24,00; 41/16,00; 104/40,00; 109/6,00; 121/4,00; 122/2,00; 124/4,00; 125/4,00; 137/4,00; 139/2,00; 149/16,00; 174/1,00; 179/1,00; 189/6,00; 191/12,00; 192/4,00; 200/6,00; 201/6,00; 202/6,00; 203/1,00; 211/30,00; 213/1,00; 218/15,00

1.176. MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 86.051.398/0001-00, com sede na R. JORGE LACERDA,75 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/18,00; 5/28,00; 6/30,00; 7/10,00; 10/4,00; 11/8,00; 18/25,00; 19/30,00; 20/18,00; 22/17,00; 23/6,00; 38/14,00; 39/12,00; 40/4,00; 41/32,00; 44/4,00; 46/20,00; 47/16,00; 51/8,00; 54/4,00; 58/4,00; 65/5,00; 71/12,00; 72/8,00; 73/6,00; 74/6,00; 75/12,00; 85/16,00; 86/16,00; 87/16,00; 88/16,00; 89/16,00; 90/16,00; 94/24,00

95/16,00; 96/28,00; 97/16,00; 98/16,00; 108/8,00; 109/8,00; 116/8,00; 117/8,00; 118/8,00; 119/8,00; 120/8,00; 123/6,00; 124/6,00; 125/6,00; 149/28,00; 150/24,00; 152/20,00; 171/4,00; 177/4,00; 179/2,00; 180/4,00; 211/2,00; 212/2,00; 213/2,00; 214/4,00

1.177. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.812/0001-50, com sede na R. VERÔNICA SCHEID,1008 - CENTRO, na cidade de SÃO BERNARDINO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DALVIR LUIZ LUDWIG:

Item/Quantidade: 5/6,00; 7/18,00; 11/30,00; 18/22,00; 19/8,00; 21/4,00; 22/4,00; 38/6,00; 39/6,00; 41/6,00; 49/8,00; 65/6,00; 87/10,00; 88/4,00; 89/2,00; 90/4,00; 94/8,00; 97/16,00; 98/16,00; 108/8,00; 109/8,00; 112/12,00; 113/6,00; 116/4,00; 117/4,00; 124/4,00; 127/2,00; 134/2,00; 158/4,00; 184/40,00; 190/20,00; 191/10,00; 192/10,00; 194/4,00; 195/6,00; 202/20,00; 211/18,00; 220/40,00

1.178. MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.340/0001-39, com sede na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, na cidade de SÃO BONIFÁCIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LAURINO PETERS:

Item/Quantidade: 2/24,00; 7/32,00; 19/12,00; 24/4,00; 27/8,00; 36/4,00; 37/6,00; 39/20,00; 40/10,00; 42/4,00; 47/24,00; 63/4,00; 74/2,00; 95/32,00; 96/60,00; 104/8,00; 109/8,00; 113/10,00; 116/6,00; 121/6,00; 122/2,00; 124/2,00; 131/4,00; 137/6,00; 139/2,00

1.179. MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na RUA DEMÉTRIO LORENZ,747 - CENTRO, na cidade de SÃO CARLOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI MIGUEL SANDER:

Item/Quantidade: 2/8,00; 11/8,00; 18/12,00; 19/8,00; 21/8,00; 22/16,00; 36/4,00; 42/6,00; 47/4,00; 73/6,00; 75/6,00; 76/8,00; 88/8,00; 90/16,00; 94/20,00; 96/20,00; 109/2,00; 113/6,00; 117/8,00; 121/2,00; 125/6,00; 132/4,00; 142/4,00; 148/12,00; 150/6,00; 161/2,00; 184/40,00; 195/40,00; 220/40,00; 222/40,00

1.180. MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.261/0001-27, com sede na R. JUVENTINO FRANÇA DE MORAES,19 - CENTRO, na cidade de SÃO CRISTOVÃO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ILSE AMELIA LEOBET:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/10,00; 7/10,00; 8/10,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/10,00; 12/10,00; 13/10,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/10,00; 23/10,00; 24/10,00; 25/10,00; 26/10,00; 27/10,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/10,00; 31/10,00; 32/10,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/10,00; 38/10,00; 39/10,00; 40/10,00; 41/10,00; 42/10,00; 43/10,00; 44/10,00; 45/10,00; 46/10,00; 47/10,00; 48/10,00; 49/10,00; 50/10,00; 51/10,00; 52/10,00; 53/10,00; 54/10,00; 55/10,00; 56/10,00; 57/10,00; 58/10,00; 59/10,00; 60/10,00; 61/10,00; 62/10,00; 63/10,00; 64/10,00; 65/10,00; 66/10,00; 67/10,00; 68/10,00; 69/10,00; 70/10,00; 71/10,00; 72/10,00; 73/10,00; 74/10,00; 75/10,00; 76/10,00; 77/10,00; 78/10,00; 79/10,00; 80/10,00; 81/10,00; 82/10,00; 83/10,00; 84/10,00; 85/10,00; 86/10,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/10,00; 91/10,00; 92/10,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/10,00; 98/10,00; 99/10,00; 100/10,00; 101/10,00; 102/5,00; 103/5,00; 104/5,00; 105/5,00; 106/5,00; 107/5,00; 108/5,00; 109/5,00; 110/5,00; 111/5,00; 112/5,00; 113/5,00; 114/5,00; 115/5,00; 116/5,00; 117/5,00; 118/5,00; 119/5,00; 120/5,00; 122/2,00; 123/2,00; 124/2,00; 125/2,00; 126/2,00; 127/2,00; 128/2,00; 129/2,00; 130/2,00; 131/2,00; 132/2,00; 133/2,00; 134/2,00; 135/2,00; 136/2,00; 137/2,00; 138/2,00; 139/2,00; 140/2,00; 141/2,00; 142/2,00; 147/10,00; 148/10,00; 149/10,00; 150/10,00; 151/10,00; 152/10,00; 153/10,00; 154/10,00; 155/10,00; 156/5,00; 157/2,00; 158/2,00; 159/2,00; 160/2,00; 161/2,00; 162/2,00; 163/2,00; 164/2,00; 165/2,00; 166/2,00; 167/2,00; 184/2,00; 185/2,00; 187/2,00; 188/2,00; 189/2,00; 190/2,00; 191/2,00; 192/2,00; 193/2,00; 194/2,00; 195/2,00; 196/2,00; 197/2,00; 198/2,00; 199/2,00; 200/2,00; 201/2,00; 202/2,00; 204/4,00; 205/2,00; 206/2,00; 207/2,00; 208/2,00; 209/2,00; 210/2,00; 211/2,00; 212/2,00; 217/2,00; 218/2,00; 219/2,00; 225/2,00

1.181. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede na PÇA. DEP. WALTER VICENTE GOMES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO ALFREDO RAMOS:

Item/Quantidade: 1/38,00; 5/66,00; 6/28,00; 7/58,00; 18/58,00; 19/148,00; 21/58,00; 22/58,00; 24/56,00; 40/74,00; 44/58,00; 73/72,00; 75/76,00; 94/60,00; 95/100,00; 107/50,00; 112/50,00; 117/50,00; 121/50,00; 124/50,00; 125/50,00; 145/100,00; 171/6,00; 175/10,00; 176/10,00; 180/8,00

1.182. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.911.936/0001-03, com sede na R. ENCANTADO,66 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL, ANDRÉ KLUNK:

Item/Quantidade: 2/32,00; 5/8,00; 6/12,00; 7/60,00; 10/12,00; 11/8,00; 18/8,00; 19/28,00; 21/16,00; 22/20,00; 36/30,00; 41/4,00; 44/10,00; 46/30,00; 73/20,00; 75/24,00; 83/20,00; 84/28,00

1.183. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.274/0001-05, com sede na AV ACIONI DE SOUZA FILHO,403 - PRAIA COMPRIDA, na cidade de SÃO JOSÉ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ADRIANA ISOLETE DE SOUZA:

Item/Quantidade: 2/14,00; 5/12,00; 20/4,00; 30/14,00; 47/12,00; 51/12,00; 52/12,00; 53/12,00; 65/8,00; 66/40,00; 76/4,00; 82/12,00; 85/60,00; 86/14,00; 94/8,00; 95/28,00; 96/38,00; 97/36,00; 98/6,00; 99/6,00; 104/6,00; 106/24,00; 112/28,00; 116/22,00; 118/22,00; 124/20,00; 137/8,00; 148/32,00; 168/20,00; 172/10,00; 178/10,00; 181/30,00; 184/36,00; 185/24,00; 190/24,00; 195/24,00; 200/8,00; 202/20,00

1.184. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.327/0001-39, com sede na RUA ANACLETO DA SILVA ORTIZ,127 - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE DIRCEU DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/80,00; 3/10,00; 4/8,00; 5/50,00; 6/100,00; 7/100,00; 8/50,00; 9/30,00; 10/30,00; 11/30,00; 12/30,00; 13/30,00; 14/30,00; 15/30,00; 16/40,00; 17/20,00; 18/30,00; 19/40,00; 20/30,00; 21/30,00; 22/30,00; 23/30,00; 24/8,00; 25/8,00; 26/8,00; 27/8,00; 28/8,00; 29/8,00; 30/30,00; 31/30,00; 32/10,00; 33/2,00; 34/2,00; 35/10,00; 36/30,00; 37/50,00; 38/20,00; 39/50,00; 40/50,00; 41/30,00; 42/20,00; 43/20,00; 44/30,00; 45/30,00; 46/50,00; 47/50,00; 48/8,00; 49/8,00; 50/8,00; 51/8,00; 52/8,00; 53/8,00; 54/8,00; 55/8,00; 56/8,00; 57/40,00; 58/40,00; 59/8,00; 60/8,00; 61/40,00; 62/40,00; 63/40,00; 64/8,00; 65/8,00; 66/8,00; 67/8,00; 68/8,00; 69/8,00; 70/8,00; 71/8,00; 72/12,00; 73/30,00; 74/30,00; 75/30,00; 76/50,00; 77/8,00; 78/8,00; 79/8,00; 80/8,00; 81/8,00; 82/8,00; 83/40,00; 84/40,00; 85/40,00; 86/40,00; 87/40,00; 88/40,00; 89/2,00; 90/40,00; 91/2,00; 92/2,00; 93/2,00; 94/100,00; 95/100,00; 96/100,00; 97/80,00; 98/80,00; 99/4,00; 100/4,00; 101/4,00; 102/4,00; 103/4,00; 104/4,00; 105/4,00; 106/20,00; 107/20,00; 108/20,00; 109/4,00; 110/30,00; 111/4,00; 112/50,00; 113/50,00; 115/4,00; 116/50,00; 117/50,00; 118/50,00; 119/50,00; 120/50,00; 121/10,00; 122/4,00; 123/6,00; 124/50,00; 125/50,00; 126/4,00; 127/50,00; 128/50,00; 129/50,00; 130/50,00; 131/50,00; 132/10,00; 133/4,00; 134/4,00; 135/4,00; 136/4,00; 137/10,00; 138/4,00; 139/10,00; 140/4,00; 141/5,00; 142/5,00; 147/8,00; 148/50,00; 149/60,00; 150/20,00; 151/8,00; 152/8,00; 153/40,00; 154/40,00; 155/2,00; 156/4,00; 157/10,00; 159/4,00; 160/50,00; 161/10,00; 163/5,00; 164/5,00; 165/5,00; 166/10,00; 182/50,00; 183/80,00; 184/40,00; 185/20,00; 187/10,00; 188/5,00; 189/10,00; 190/50,00; 191/5,00; 192/5,00; 193/5,00; 194/5,00; 195/50,00; 196/30,00; 197/5,00; 198/5,00; 199/50,00; 200/10,00; 201/10,00; 202/80,00; 204/5,00; 205/30,00; 206/5,00; 207/5,00; 208/100,00; 209/80,00; 210/5,00; 211/40,00; 215/10,00; 216/50,00; 220/40,00; 222/50,00; 223/40,00; 224/50,00; 225/50,00

1.185. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,789 - CENTRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/36,00; 3/8,00; 4/20,00; 5/46,00; 6/12,00; 7/34,00; 9/4,00; 10/4,00; 11/24,00; 18/8,00; 19/4,00; 21/8,00; 22/20,00; 23/16,00; 38/8,00; 41/12,00; 46/15,00; 47/15,00; 51/4,00; 54/4,00; 55/8,00; 56/4,00; 69/4,00; 72/12,00; 73/14,00; 74/14,00; 75/36,00; 76/12,00; 79/4,00; 82/12,00; 83/4,00; 84/4,00; 90/40,00; 94/36,00; 95/30,00; 96/134,00; 97/2,00; 98/8,00; 113/28,00; 116/30,00; 120/30,00; 125/28,00; 129/24,00; 137/4,00; 142/4,00; 149/8,00; 150/4,00; 152/4,00; 172/1,00; 178/1,00; 205/10,00

1.186. MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.491/0001-09, com sede na R. MARECHAL CASTELO BRANCO,3201 - CENTRO, na cidade de SCHROEDER-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, LAURO TOMCZAK:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/8,00; 3/4,00; 4/8,00; 5/8,00; 6/8,00; 7/4,00; 19/20,00; 27/4,00; 36/8,00; 41/12,00; 44/8,00; 47/8,00; 88/20,00; 90/40,00; 94/6,00; 96/24,00; 109/6,00; 113/8,00; 117/12,00; 125/8,00; 129/4,00; 182/15,00; 183/15,00; 184/40,00; 195/15,00; 199/6,00; 202/6,00; 208/20,00; 220/40,00; 222/15,00; 225/6,00

1.187. MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede na AV. DOM PEDRO II,830 - CENTRO, na cidade de SERRA ALTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL MARIN:

Item/Quantidade: 2/20,00; 5/20,00; 7/32,00; 19/20,00; 21/20,00; 24/20,00; 39/20,00; 44/12,00; 46/12,00; 47/12,00; 69/8,00; 73/30,00; 74/10,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/20,00; 90/20,00; 94/20,00; 96/40,00; 117/12,00; 118/12,00; 125/6,00; 148/20,00; 182/20,00; 184/20,00; 194/20,00; 195/20,00; 207/15,00; 220/20,00; 222/20,00

1.188. MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na AV. LUIZ BERTOLI, 44 - CENTRO, na cidade de TAIÓ-SC, representado por seu(u) PREFEITO MUNICIPAL, HORST ALEXANDRE PURNHAGEN:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/12,00; 3/4,00; 4/4,00; 5/16,00; 6/16,00; 7/2,00; 8/2,00; 20/4,00; 22/4,00; 94/20,00; 96/20,00; 97/16,00; 98/10,00; 106/4,00; 113/12,00; 117/20,00; 120/8,00; 124/8,00; 125/6,00; 131/10,00; 182/8,00; 183/6,00; 184/8,00; 185/6,00; 187/6,00; 188/6,00; 190/6,00; 195/16,00; 196/6,00; 199/12,00; 202/8,00; 205/6,00; 208/8,00; 209/8,00; 217/6,00; 218/6,00; 219/6,00; 220/10,00; 221/10,00; 222/10,00; 225/10,00

1.189. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI, 267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(u) PREFEITO, ALDAIR BIASIOLO:

Item/Quantidade: 5/12,00; 6/4,00; 7/4,00; 11/24,00; 19/23,00; 23/4,00; 37/12,00; 38/4,00; 39/20,00; 44/24,00; 45/4,00; 46/4,00; 54/4,00; 55/4,00; 56/4,00; 72/6,00; 94/14,00; 95/8,00; 96/8,00; 150/26,00

1.190. MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 700 - CENTRO, na cidade de TIMBÓ-SC, representado por seu(u) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE AUGUSTO KRUGER:

Item/Quantidade: 2/16,00; 5/44,00; 6/4,00; 7/44,00; 10/16,00; 11/20,00; 17/4,00; 18/8,00; 21/8,00; 22/20,00; 23/14,00; 24/28,00; 26/20,00; 40/16,00; 41/50,00; 42/32,00; 46/16,00; 55/8,00; 61/4,00; 62/20,00; 65/10,00; 70/10,00; 73/18,00; 74/10,00; 75/16,00; 86/24,00; 87/16,00; 88/46,00; 90/32,00; 91/12,00; 94/51,00; 95/8,00; 96/72,00; 97/8,00; 98/16,00; 107/4,00; 109/2,00; 112/2,00; 113/10,00; 117/20,00; 124/2,00; 125/14,00; 127/20,00; 149/28,00; 150/20,00; 151/20,00; 158/4,00; 161/2,00; 171/4,00; 174/8,00; 179/8,00; 180/6,00; 184/100,00; 186/2,00; 203/2,00; 212/2,00; 213/2,00; 214/2,00; 220/100,00

1.191. MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.019/0001-90, com sede na AV. PROF. JOSÉ ABATTI, 258 - CENTRO, na cidade de TREVISO-SC, representado por seu(u) PREFEITO MUNICIPAL, VALÉRIO MORETTI:

Item/Quantidade: 121/12,00; 157/12,00; 189/12,00

1.192. MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, com sede na PÇA. MINISTRO ANDREAS THALER, 25 - CENTRO, na cidade de TREZE TÍLIAS-SC, representado por seu(u) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI OHLWEILER:

Item/Quantidade: 2/8,00; 7/6,00; 10/6,00; 12/8,00; 19/4,00; 27/6,00; 36/2,00; 41/10,00; 57/2,00; 58/2,00; 59/2,00; 60/2,00; 67/2,00; 73/2,00; 78/6,00; 83/2,00; 84/1,00; 86/4,00; 87/2,00; 88/2,00; 89/2,00; 95/2,00; 106/8,00; 110/4,00; 112/2,00; 113/4,00; 116/2,00; 117/2,00; 166/2,00; 184/30,00; 185/10,00; 189/5,00; 190/5,00

1.193. MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na PÇA. ARTUR SIEWERDT, 01 - CENTRO, na cidade de TROMBUDO CENTRAL-SC, representado por seu(u) PREFEITA MUNICIPAL, GEOVANA GESSNER:

Item/Quantidade: 1/16,00; 2/24,00; 3/48,00; 4/24,00; 5/48,00; 6/48,00; 7/48,00; 8/24,00; 9/12,00; 10/24,00; 11/96,00; 12/24,00; 13/24,00; 14/12,00; 15/12,00; 16/12,00; 17/12,00; 18/48,00; 19/48,00; 20/48,00; 21/24,00; 22/24,00; 23/12,00; 24/8,00; 25/16,00; 26/12,00; 27/12,00; 28/12,00; 29/12,00; 30/12,00; 31/12,00; 32/12,00; 33/12,00; 34/12,00; 35/8,00; 36/8,00; 37/8,00; 38/8,00; 39/8,00; 40/8,00; 41/8,00; 42/16,00; 43/8,00; 44/48,00; 45/8,00; 46/48,00; 47/20,00; 48/8,00; 49/8,00; 50/8,00; 51/8,00; 52/8,00; 53/8,00; 54/8,00; 55/8,00; 56/8,00; 57/8,00; 58/8,00; 61/8,00; 62/8,00; 63/8,00; 73/80,00; 74/80,00; 75/80,00; 76/4,00; 77/4,00; 78/4,00; 79/4,00; 80/4,00; 81/4,00; 82/4,00; 83/4,00; 84/4,00; 85/48,00; 86/48,00; 87/48,00; 88/48,00; 89/12,00; 90/48,00; 91/12,00; 92/12,00; 93/12,00; 94/96,00; 95/96,00; 96/96,00; 97/8,00; 98/8,00; 99/4,00; 100/4,00; 101/4,00; 102/4,00; 103/4,00; 104/4,00; 105/4,00; 108/4,00; 109/4,00; 110/4,00; 111/4,00; 112/24,00; 113/24,00; 115/8,00; 116/16,00; 117/16,00; 118/16,00; 119/16,00; 120/16,00; 121/16,00; 122/4,00; 123/4,00; 124/8,00; 125/8,00; 126/8,00; 127/100,00; 128/8,00; 129/8,00; 130/8,00; 131/8,00; 132/12,00; 137/12,00; 139/12,00; 140/4,00; 141/4,00; 142/4,00; 143/4,00; 144/48,00; 145/48,00; 146/8,00; 147/12,00; 148/20,00; 149/8,00; 150/8,00; 152/4,00; 153/4,00; 154/4,00; 155/12,00; 156/4,00; 157/16,00; 158/4,00; 159/4,00; 160/4,00; 161/12,00; 162/4,00; 163/4,00; 164/4,00; 165/4,00; 166/4,00; 167/4,00; 168/4,00; 169/4,00; 184/150,00

189/100,00; 196/80,00; 199/80,00; 200/100,00; 201/80,00; 204/40,00; 205/300,00; 208/300,00; 211/40,00; 217/100,00; 218/100,00; 219/100,00; 220/300,00; 223/40,00; 225/80,00

1.194. MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na R. JOÃO CASTILHO,111 - CENTRO, na cidade de TUNÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARINO JOSÉ FREY:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/20,00; 4/8,00; 5/40,00; 6/8,00; 7/8,00; 9/32,00; 10/20,00; 11/40,00; 16/8,00; 17/12,00; 18/16,00; 19/8,00; 20/4,00; 21/4,00; 22/4,00; 26/8,00; 35/8,00; 36/16,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/12,00; 40/8,00; 41/16,00; 42/8,00; 44/12,00; 45/12,00; 46/32,00; 47/32,00; 50/8,00; 51/8,00; 57/4,00; 58/12,00; 61/4,00; 62/6,00; 63/6,00; 73/16,00; 74/8,00; 75/16,00; 85/12,00; 86/16,00; 87/8,00; 88/12,00; 89/16,00; 90/16,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/16,00; 97/8,00; 98/20,00; 99/4,00; 106/4,00; 107/8,00; 108/8,00; 109/4,00; 112/6,00; 113/6,00; 117/4,00; 118/4,00; 119/4,00; 121/2,00; 124/4,00; 133/2,00; 137/2,00; 138/2,00; 142/2,00; 144/16,00; 145/16,00; 146/16,00; 148/4,00; 149/8,00; 151/12,00; 163/2,00; 167/4,00; 168/4,00; 171/6,00; 174/2,00; 179/2,00; 180/6,00; 181/8,00; 182/8,00; 183/6,00; 184/30,00; 185/8,00; 186/8,00; 189/2,00; 190/6,00; 191/6,00; 195/10,00; 200/2,00; 202/8,00; 205/2,00; 206/2,00; 207/2,00; 210/4,00; 211/4,00; 213/2,00; 214/4,00; 220/30,00; 222/6,00; 223/6,00; 240/8,00

1.195. MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.548.983/0001-60, com sede na R. NEREU RAMOS,588 - CENTRO, na cidade de TURVO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SANDRO CIRIMBELLI:

Item/Quantidade: 1/4,00; 4/24,00; 7/4,00; 10/16,00; 11/24,00; 18/28,00; 19/28,00; 21/4,00; 22/4,00; 37/34,00; 40/40,00; 41/12,00; 44/30,00; 46/10,00; 47/36,00; 62/12,00; 71/4,00; 73/18,00; 74/12,00; 75/12,00; 76/6,00; 86/8,00; 88/30,00; 94/28,00; 98/48,00; 109/2,00; 112/4,00; 113/4,00; 117/12,00; 118/12,00; 121/8,00; 124/2,00; 125/4,00; 129/6,00; 137/10,00; 152/6,00; 184/50,00; 190/8,00; 195/20,00; 220/50,00; 222/20,00; 230/2,00; 231/2,00; 232/2,00; 233/2,00; 240/4,00

1.196. MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALMOR GOLO:

Item/Quantidade: 2/128,00; 4/30,00; 5/34,00; 8/50,00; 11/20,00; 22/32,00; 35/10,00; 36/22,00; 37/40,00; 38/10,00; 39/10,00; 40/10,00; 41/10,00; 42/20,00; 43/10,00; 44/10,00; 45/10,00; 46/10,00; 47/28,00; 61/50,00; 64/10,00; 65/10,00; 66/10,00; 67/10,00; 68/10,00; 69/10,00; 70/10,00; 71/10,00; 72/10,00; 73/30,00; 74/30,00; 75/30,00; 76/30,00; 88/50,00; 90/50,00; 94/108,00; 95/8,00; 96/100,00; 109/25,00; 119/10,00; 121/25,00; 125/12,00; 127/8,00; 132/4,00; 137/25,00; 148/10,00; 149/10,00; 150/10,00; 151/10,00; 160/10,00; 182/8,00; 183/12,00; 184/50,00; 189/20,00; 199/10,00; 200/25,00; 204/8,00; 220/30,00

1.197. MUNICÍPIO DE URUBICI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.843.582/0001-32, com sede na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, na cidade de URUBICI-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, MARIZA COSTA:

Item/Quantidade: 5/8,00; 10/8,00; 12/4,00; 13/4,00; 19/16,00; 21/8,00; 22/4,00; 36/8,00; 37/8,00; 47/8,00; 65/16,00; 73/10,00; 75/20,00; 76/8,00; 83/4,00; 85/6,00; 86/16,00; 88/6,00; 90/16,00; 94/16,00; 96/32,00; 153/4,00; 184/10,00; 202/10,00; 208/10,00; 220/6,00

1.198. MUNICÍPIO DE URUPEMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.492.576/0001-00, com sede na AV. MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS,155 - CENTRO, na cidade de URUPEMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EVANDRO FRIGO PEREIRA:

Item/Quantidade: 6/10,00; 12/14,00; 27/8,00; 44/4,00; 54/8,00; 58/8,00; 71/8,00; 72/8,00; 74/14,00; 75/20,00; 83/4,00; 84/4,00; 85/8,00; 86/12,00; 94/8,00; 96/8,00; 97/6,00; 98/12,00; 103/8,00; 112/8,00; 113/8,00; 119/8,00; 125/8,00; 129/8,00; 147/8,00; 184/10,00; 195/6,00; 199/10,00; 202/4,00; 208/6,00; 209/10,00; 216/4,00; 218/10,00; 220/10,00; 224/10,00

1.199. MUNICÍPIO DE URUSSANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede na PRAÇA DA BANDEIRA,12 - CENTRO, na cidade de URUSSANGA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ADEMIR BRANDIELI PEDRO:

Item/Quantidade: 2/27,00; 4/4,00; 5/62,00; 6/4,00; 7/16,00; 18/14,00; 22/18,00; 24/10,00; 25/10,00; 26/4,00; 30/6,00; 36/4,00; 39/8,00; 40/24,00; 41/16,00; 46/10,00; 47/14,00; 53/4,00; 54/2,00; 55/2,00; 73/22,00; 85/20,00; 86/20,00; 94/54,00; 96/30,00; 97/40,00; 98/14,00; 104/10,00; 109/6,00; 113/8,00; 117/10,00; 121/6,00; 122/6,00; 125/10,00;

128/4,00; 137/6,00; 139/6,00; 150/16,00; 170/2,00; 172/2,00; 184/50,00; 185/10,00; 189/20,00; 192/20,00; 199/4,00; 200/10,00; 201/10,00; 220/10,00

1.200. MUNICÍPIO DE VARGEÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.928/0001-64, com sede na R. 7 DE SETEMBRO,477 - CENTRO, na cidade de VARGEÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLMIR FELIPE:

Item/Quantidade: 2/20,00; 5/4,00; 11/16,00; 19/12,00; 22/4,00; 36/4,00; 37/6,00; 39/4,00; 40/8,00; 41/6,00; 42/8,00; 44/4,00; 47/8,00; 56/8,00; 72/6,00; 77/8,00; 87/10,00; 95/4,00; 96/8,00; 98/12,00; 113/12,00; 116/10,00; 117/10,00; 119/4,00; 121/2,00; 124/2,00; 125/2,00; 127/8,00; 128/8,00; 129/8,00; 137/2,00; 144/30,00; 147/4,00; 235/6,00; 240/4,00

1.201. MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na R. CORONEL VITÓRIO,966 - CENTRO, na cidade de VARGEM BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:

Item/Quantidade: 1/8,00; 7/12,00; 11/8,00; 21/36,00; 22/36,00; 24/36,00; 37/18,00; 39/30,00; 44/36,00; 61/24,00; 62/24,00; 73/22,00; 75/20,00; 88/12,00; 89/12,00; 94/20,00; 97/20,00; 104/18,00; 106/16,00; 108/4,00; 109/4,00; 110/4,00; 112/4,00; 116/20,00; 117/12,00; 122/6,00; 124/4,00; 125/4,00; 127/4,00; 128/4,00; 131/4,00; 134/4,00; 137/4,00; 139/4,00; 143/4,00; 158/4,00; 182/18,00; 184/20,00; 185/6,00; 189/6,00; 190/12,00; 191/12,00; 192/12,00; 193/12,00; 194/10,00; 195/40,00; 196/6,00; 200/10,00; 201/10,00; 205/12,00; 206/6,00; 210/60,00; 211/60,00; 215/4,00; 216/4,00; 220/20,00; 222/30,00; 223/30,00

1.202. MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na AV. JORGE LACERDA,1180 - CENTRO, na cidade de VIDAL RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NELSON BACK:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/20,00; 3/12,00; 4/16,00; 5/28,00; 6/40,00; 7/50,00; 8/12,00; 9/16,00; 11/24,00; 14/16,00; 15/16,00; 16/16,00; 17/16,00; 18/16,00; 19/20,00; 20/24,00; 22/16,00; 24/16,00; 25/16,00; 26/30,00; 27/24,00; 37/18,00; 39/20,00; 40/24,00; 42/50,00; 46/50,00; 47/36,00; 54/16,00; 73/50,00; 75/30,00; 76/30,00; 88/12,00; 89/16,00; 90/16,00; 94/20,00; 95/12,00; 98/24,00; 107/8,00; 109/8,00; 113/4,00; 117/8,00; 118/4,00; 119/8,00; 121/4,00; 122/4,00; 125/4,00; 127/16,00; 131/16,00; 132/4,00; 137/4,00; 147/16,00; 153/10,00; 154/20,00; 182/20,00; 183/10,00; 184/30,00; 185/10,00; 189/10,00; 190/15,00; 191/10,00; 192/6,00; 195/10,00; 199/20,00; 202/12,00; 204/4,00; 205/20,00; 208/40,00; 209/40,00; 220/40,00; 221/40,00; 222/40,00; 224/40,00; 225/20,00

1.203. MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DORIVAL CARLOS BORGA:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/10,00; 5/4,00; 6/28,00; 7/12,00; 10/12,00; 11/12,00; 13/6,00; 18/8,00; 19/60,00; 20/8,00; 22/12,00; 26/8,00; 35/6,00; 37/6,00; 39/24,00; 40/40,00; 41/44,00; 44/4,00; 47/38,00; 72/8,00; 73/20,00; 74/16,00; 75/6,00; 76/16,00; 78/4,00; 82/4,00; 90/20,00; 94/28,00; 96/6,00; 98/4,00; 131/4,00; 145/4,00; 149/12,00; 170/2,00; 172/2,00; 174/2,00; 175/2,00; 184/4,00; 208/4,00; 210/4,00; 211/12,00; 217/8,00; 218/4,00; 219/4,00

1.204. MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na R. SANTA CATARINA,1122 - CENTRO, na cidade de VITOR MEIRELES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENTO FRANCISCO SILVY:

Item/Quantidade: 7/4,00; 11/14,00; 19/16,00; 20/4,00; 24/4,00; 36/4,00; 37/4,00; 39/12,00; 43/8,00; 44/8,00; 49/16,00; 51/8,00; 73/4,00; 75/4,00; 85/4,00; 90/8,00; 94/4,00; 96/30,00; 117/10,00

1.205. MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR MARTARELLO:

Item/Quantidade: 1/12,00; 5/20,00; 6/4,00; 16/4,00; 18/8,00; 36/4,00; 85/16,00; 86/40,00; 96/16,00; 117/24,00; 123/8,00; 124/4,00; 128/4,00; 131/4,00; 142/6,00; 182/30,00; 184/50,00; 189/10,00; 190/10,00; 191/10,00; 195/30,00; 199/10,00; 202/10,00; 204/10,00; 208/25,00; 220/50,00

1.206. MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.878/0001-15, com sede na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,163 - CENTRO, na cidade de XAVANTINA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN:

Item/Quantidade: 7/22,00; 19/6,00; 20/20,00; 22/8,00; 24/8,00; 39/18,00; 40/8,00; 44/20,00; 53/4,00; 59/10,00; 60/10,00; 76/8,00; 87/10,00; 88/20,00; 89/20,00; 90/20,00; 94/20,00; 95/8,00; 96/20,00; 97/20,00; 109/8,00; 112/6,00; 116/6,00; 117/6,00; 118/6,00; 119/6,00; 120/6,00; 121/6,00; 141/6,00; 144/16,00; 145/8,00; 184/100,00; 190/6,00; 195/20,00; 206/6,00; 208/20,00; 210/10,00; 211/10,00; 220/50,00; 222/50,00

1.207. MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE:

Item/Quantidade: 1/45,00; 4/35,00; 5/30,00; 6/20,00; 11/20,00; 18/30,00; 19/35,00; 22/25,00; 26/20,00; 36/25,00; 37/20,00; 40/25,00; 41/25,00; 47/45,00; 88/40,00; 95/55,00; 96/50,00; 97/20,00; 112/30,00; 117/35,00; 118/40,00; 129/30,00; 145/30,00; 151/25,00

1.208. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.158.105/0001-09, com sede na R CAETANO CARLOS,466 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS -SC, representado por seu(ua) DIRETOR, ALEXANDRE KUNEN:

Item/Quantidade: 7/24,00; 11/8,00; 18/2,00; 19/4,00; 20/4,00; 36/4,00; 41/12,00; 46/4,00; 65/4,00; 76/8,00; 94/6,00; 95/2,00; 96/8,00; 112/6,00; 113/6,00; 124/4,00; 125/4,00; 127/4,00; 171/10,00; 180/10,00; 183/4,00; 186/10,00; 190/6,00; 199/4,00; 202/4,00; 214/10,00; 225/4,00

1.209. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na R RUA JOAO VIEIRA,138 - SANTA TEREZINHA, na cidade de GASPAS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/4,00; 6/8,00; 7/8,00; 10/8,00; 19/8,00; 22/8,00; 23/12,00; 26/8,00; 27/4,00; 34/8,00; 40/8,00; 44/8,00; 49/8,00; 71/8,00; 73/8,00; 74/8,00; 75/8,00; 78/4,00; 83/4,00; 84/16,00; 85/8,00; 86/8,00; 88/6,00; 94/8,00; 95/8,00; 96/8,00; 107/8,00; 108/8,00; 112/24,00; 123/6,00; 124/6,00; 127/10,00; 128/10,00; 129/8,00; 171/20,00; 180/20,00; 183/10,00; 184/20,00; 185/8,00; 186/20,00; 190/24,00; 208/8,00; 212/20,00; 216/20,00; 219/8,00; 220/20,00; 222/20,00; 224/20,00

1.210. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 86.050.978/0001-83, com sede na R MARECHAL FLORIANO,214 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, OSVALCIR PETERS:

Item/Quantidade: 7/50,00; 12/12,00; 20/20,00; 56/4,00; 74/12,00; 95/4,00; 96/16,00

1.211. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.908.309/0001-37, com sede na TRAVESSA THEODORO JUNCTUM,124 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) DIRETOR, VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR:

Item/Quantidade: 7/2,00; 10/4,00; 19/16,00; 22/16,00; 73/2,00; 75/4,00; 76/2,00; 112/4,00; 124/2,00

1.212. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.591.890/0001-43, com sede na RUA TIRADENTES,123 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) DIRETORA PRESIDENTE, PATRÍCIA CALLEGARI WARKEN:

Item/Quantidade: 7/50,00; 9/10,00; 19/10,00; 22/30,00; 38/6,00; 40/10,00; 73/8,00; 74/6,00; 75/10,00; 76/15,00; 94/6,00; 95/6,00; 96/5,00; 108/4,00; 112/6,00; 124/6,00; 127/4,00; 171/16,00; 180/10,00; 186/12,00; 190/6,00; 191/8,00; 199/6,00; 202/8,00; 213/4,00; 214/12,00

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM EDITAL	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1720	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)
2	4183	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)

3	1004	UNIDADE	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)
4	1225	UNIDADE	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)
5	4147	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)
6	4644	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)
7	3856	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)
8	979	UNIDADE	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)
9	1216	UNIDADE	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)
10	1840	UNIDADE	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)
11	2661	UNIDADE	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)
12	1003	UNIDADE	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)
13	718	UNIDADE	PNEU 185/80R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14651)
14	732	UNIDADE	PNEU 195/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12432)
15	646	UNIDADE	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)
16	889	UNIDADE	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)
17	811	UNIDADE	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)
18	2580	UNIDADE	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)
19	6142	UNIDADE	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)
20	1756	UNIDADE	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)
21	1443	UNIDADE	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)
22	3041	UNIDADE	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)
23	904	UNIDADE	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)
24	963	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

25	712	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)
26	1140	UNIDADE	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)
27	742	UNIDADE	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)
28	618	UNIDADE	PNEU 265/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10447)
29	493	UNIDADE	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)
30	740	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)
31	682	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)
32	526	UNIDADE	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)
33	594	UNIDADE	PNEU 31x10.50R15 AT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275)
34	472	UNIDADE	PNEU 31x10.50R15 MT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12276)
35	677	UNIDADE	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)
36	1440	UNIDADE	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)
37	2231	UNIDADE	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)
38	1337	UNIDADE	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)
39	3436	UNIDADE	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)
40	3114	UNIDADE	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)
41	2270	UNIDADE	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)
42	1595	UNIDADE	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)
43	679	UNIDADE	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)
44	3260	UNIDADE	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

45	911	UNIDADE	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)
46	2662	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)
47	3016	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)
48	559	UNIDADE	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)
49	721	UNIDADE	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)
50	832	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)
51	640	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)
52	569	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)
53	601	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)
54	699	UNIDADE	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)
55	601	UNIDADE	PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM12427)
56	585	UNIDADE	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)
57	729	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)
58	1023	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM14611)
59	494	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)
60	562	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)
61	1050	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)
62	950	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

63	729	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)
64	460	UNIDADE	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14650)
65	735	UNIDADE	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)
66	598	UNIDADE	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)
67	580	UNIDADE	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)
68	504	UNIDADE	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)
69	520	UNIDADE	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)
70	516	UNIDADE	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)
71	614	UNIDADE	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101 , ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14610)
72	650	UNIDADE	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)
73	3754	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)
74	1733	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)
75	3480	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)
76	1872	UNIDADE	PNEU 235/75R17.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10445)
77	506	UNIDADE	PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)
78	478	UNIDADE	PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100 , ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14609)
79	436	UNIDADE	PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10738)
80	506	UNIDADE	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)
81	511	UNIDADE	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

82	562	UNIDADE	PNEU 265/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM14677)
83	918	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)
84	851	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)
85	1400	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)
86	1714	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)
87	1456	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10737)
88	2352	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)
89	1564	UNIDADE	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM12442)
90	2926	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)
91	582	UNIDADE	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)
92	464	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)
93	420	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)
94	5918	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)
95	3299	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

96	6502	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)
97	1552	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)
98	1950	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)
99	286	UNIDADE	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)
100	342	UNIDADE	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)
101	358	UNIDADE	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)
102	334	UNIDADE	PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12440)
103	431	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)
104	679	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)
105	339	UNIDADE	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)
106	753	UNIDADE	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)
107	657	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14652)
108	683	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)
109	1030	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)
110	475	UNIDADE	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)
111	421	UNIDADE	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)
112	1093	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)
113	1447	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)
114	345	UNIDADE	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9891)
115	409	UNIDADE	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)
116	1198	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)
117	2578	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)
118	1217	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12446)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

119	1116	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896)
120	1007	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)
121	1040	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)
122	532	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)
123	380	UNIDADE	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)
124	869	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)
125	1106	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14653)
126	356	UNIDADE	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)
127	929	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14641)
128	681	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14642)
129	839	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14643)
130	468	UNIDADE	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14647)
131	704	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)
132	384	UNIDADE	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10440)
133	370	UNIDADE	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10439)
134	370	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)
135	412	UNIDADE	PNEU 16.9-28 PARA RETROESVAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9905)
136	356	UNIDADE	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)
137	749	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)
138	400	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)
139	492	UNIDADE	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)
140	314	UNIDADE	PNEU 13/500-6, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12433)
141	285	UNIDADE	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14638)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

142	459	UNIDADE	PNEU 23.1-26 R3 PARA IMPLEMENTOS E ROLOS COMPACTADORES, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14639)
143	318	UNIDADE	PNEU 5.60-15 PARA PLANTADEIRA. (CIN14646)
144	1584	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)
145	2182	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872)
146	292	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875)
147	702	UNIDADE	PNEU 205/65 R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16293)
148	1404	UNIDADE	PNEU 205/60R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16390)
149	1026	UNIDADE	PNEU 205/65 R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16290)
150	1051	UNIDADE	PNEU 215/60 R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16289)
151	715	UNIDADE	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 93, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16401)
152	538	UNIDADE	PNEU 225/55 R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16291)
153	697	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20422)
154	776	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20423)
155	412	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20425)
156	431	UNIDADE	PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20426)
157	514	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16386)
158	406	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 6 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16385)
159	352	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16389)
160	454	UNIDADE	PNEU 17.5R25 L3, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16081)

161	382	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16387)
162	314	UNIDADE	PNEU 18/9.50, 4 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20438)
163	319	UNIDADE	PNEU 23.1-26 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16384)
164	309	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16388)
165	349	UNIDADE	PNEU 24.5-32 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16294)
166	426	UNIDADE	PNEU 285/70 R19.5 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16285)
167	335	UNIDADE	PNEU 3.25/300-8 MACIÇO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20439)
168	360	UNIDADE	PNEU 3.25/300-8, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20440)
169	346	UNIDADE	PNEU 400/60-15.5 , TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16295)
170	299	UNIDADE	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO. (CIM3528)
171	483	UNIDADE	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO (CIM1165)
172	417	UNIDADE	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO (CIM1171)
173	274	UNIDADE	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO (CIM2967)
174	278	UNIDADE	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO (CIM1166)
175	279	UNIDADE	PNEU MOTO 60/100-17. (CIN16377)
176	307	UNIDADE	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO (CIM1164)
177	291	UNIDADE	PNEU MOTO 80/100-18 DIANTEIRO. (CIN16402)
178	469	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO (CIM1170)
179	494	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO (CIM1168)
180	512	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO (CIM1169)
181	564	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/300-8. (CIN12436)
182	1909	UNIDADE	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24. (CIN12443)
183	928	UNIDADE	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24. (CIN12444)
184	6012	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260)
185	632	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 (CIM2979)
186	431	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90R17, TRASEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12430)
187	416	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR (CIM1970)
188	293	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261)
189	870	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267)
190	1572	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274)
191	902	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA (CIM1265)
192	604	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (CIM1268)
193	367	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 26 AGRÍCOLA. (CIN16378)
194	355	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM1269)
195	2458	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 (CIM1277)
196	692	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CIM2976)
197	395	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM2980)
198	372	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA (CIM1270)
199	1693	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276)
200	869	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA (CIM1271)
201	598	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA (CIM1273)
202	1213	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275)
203	375	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2,75R18 (CIN12424)
204	457	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25. (CIM10441)
205	1500	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9913)
206	429	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26 AGRÍCOLA. (CIN14640)
207	386	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA (CIM1272)
208	2304	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 (CIM3340)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

209	887	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5 (CIM2616)
210	701	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9911)
211	2750	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9912)
212	406	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 (CIN12423)
213	358	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125. (CIN12437)
214	360	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12431)
215	304	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA (CIM1264)
216	1019	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (CIM1259)
217	728	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL (CIM1254)
218	975	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL (CIM1255)
219	1018	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL (CIM1256)
220	6850	UNIDADE	PROTETOR 1000 - 20 (CIM1250)
221	375	UNIDADE	PROTETOR 1100 - 22 (CIM1251)
222	2292	UNIDADE	PROTETOR 1400 - 24 (CIM1252)
223	1207	UNIDADE	PROTETOR 750 -16 (CIM1248)
224	914	UNIDADE	PROTETOR 900- 20 (CIM1249)
225	1211	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284)
226	54	UNIDADE	PNEU 6.00-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20692)
227	60	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.00-16 AGRÍCOLA (CIN20693)
228	58	UNIDADE	PNEU 6.50-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20694)
229	68	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50-16 AGRÍCOLA (CIN20695)
230	56	UNIDADE	PNEU 20x8.00 8 NHS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20696)
231	62	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20x8.00 AGRÍCOLA (CIN20697)
232	56	UNIDADE	PNEU 15x6.00 6 NHS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20698)
233	62	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 15x6.00 AGRÍCOLA (CIN20699)
234	104	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20427)
235	110	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20428)
236	174	UNIDADE	PNEU 215/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20700)
237	154	UNIDADE	PNEU 235/55R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20701)
238	58	UNIDADE	PNEU 24x10-11 TRASEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20702)
239	58	UNIDADE	PNEU 24x8-12 DIANTEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20703)
240	274	UNIDADE	PNEU 195/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20704)
241	108	UNIDADE	PNEU 235/50R19 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20705)

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0060/2023-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0055/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Aranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiã, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso do (a) na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 0060/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0055/2023, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT23CIN....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0060/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0055/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte três , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineal, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso do (a) na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0060/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0055/2023, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2023 ao dia ... de ... de 2024.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;;;;
--

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC),/...../ 2023

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ANEXO XV

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT23CIN....**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC),/...../ 2023

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por:

* ELOI RONNAU (***.962.419-**)

em 01/08/2023 17:01:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fcd85be4-d0a1-4a50-b3f8-92a768eacb91>

